SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 15 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 1996

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2017

Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Amambai, instituindo verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1° A Lei Orgânica do Município de Amambai passa a vigorar com acréscimo do art. 15-A:

"Art.15-A Os vereadores têm direito a recursos financeiros objetivando indenizar-lhes as despesas de custeio realizadas em decorrência do exercício de suas atividades parlamentares não atendidas diretamente pela Câmara Municipal".

Art. 2° Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Amambai entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amambai/MS, 12 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO B. DO NASCIMENTO
Presidente

ILZO VICTOR ARCE VIEIRA
Vice-Presidente

MAIKELL RUIZ MARTINS
1º Secretário

DARCI JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:B4B8B776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1323/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062156/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA MEI – Contratada.
CNPJ: 22.988.575/0001-05
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1323/2017 rescindir o Contrato de Fornecimento de marmitex e self service, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1323/2017, no valor de R$ 31.407,00 (trinta e um mil quatrocentos e sete Reais) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 028/2017.
Dotação Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 31 de Agosto de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Julio Cesar Nogueira da Silva – Proprietário
CPF: 572.908.819-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:55049A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1332/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062606/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MÚLTIPLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 22.859.370/0001-11.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1332/2017 rescindir o Contrato de Aquisição de materiais de proteção individual, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1332/2017, no valor de R$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze Reais) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 031/2017.
Dotação Orçamentária:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
10.301.0008.2153.0000 – PAB – Agentes comunitários da Saúde – ACS.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 08 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Carlos Educardo Nunes de Mama Fernandes – Sócio Administrador
CPF: 861.343.611-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DD573AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9278

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SERAFIM & MORAES LTDA ME– Contratada.
CNPJ: 33.117.292/0001-04.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 1.062,50 (Um mil sessenta e dois Reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços dos FIS Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:849E69DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI – EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:43BA45D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9288

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
M.A.S LOUREIRO - ME – Contratada.
CNPJ: 18.117.676/0001-25.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS".
Valor: R$ 442,40 (Quatrocentos e quarenta e dois Reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das ações e serviços do FIS Saúde
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:24D762D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9289

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL T&C LTDA– Contratada.
CNPJ: 03.527.705/0001-50.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 694,00 (Seiscentos e noventa e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços dos Fis Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:863F7D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65309/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZA COM. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32

Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de Produtos nutricionais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 2.673,00 (Dois mil seiscentos e setenta e três Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das ações e Serviços do Fis Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C46B0933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9291

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67256/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SERAFIM & MORAES LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 33.117.292/0001-04.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de suplementos alimentares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 115,20 (Cento e quinze Reais e vinte Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde
Local e Data: Amambai/MS, 07 de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F175C80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 9292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67256/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZA COM. DE PROD. NURICIONAIS E HOSPITALARES – Contratada.
CNPJ: 14.134.724/0001-32.
Objeto: "Registro de preço" para futura e eventual Aquisição de suplementos alimentares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.
Valor: R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das ações e serviços dos FIS Saúde.
Local e Data: Amambai/MS, 07de Dezembro de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:45D1004D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 409/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043240/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C & C CONSTRUTORA LTDA - contratada
CNPJ n° 10.530.990/0001-23
Objeto: Encerramento do contrato nº 409/2013.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
15.451.0013.1006.0000 – Programa de Pavimentação Asfáltica Infra-Estrutura.

Amambai - MS, Em 25 de Novembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Leticia de Carvalho Teoli - Administradora
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:57712A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1326/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062276/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C & C CONSTRUTORA LTDA - contratada
CNPJ n° 10.530.990/0001-23
Objeto: Encerramento do contrato nº 1326/2017.
VALOR; R$ 0,15 (quinze Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimentos de Infraestrutura de uso comum do povo.

Amambai - MS, Em 07 de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sra. Leticia de Carvalho Teoli - Administradora
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A0ED6E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1485/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066129/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 015/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.307.578/0001-60

Objeto: Encerramento do contrato nº 1485/2017.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Amambai - MS, Em 04b de Dezembro de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Elenir Jurema da Silva Moreira – Representante
CPF: 250.781.279-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EA33FF1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REMOVE SERVIDORA "DE OFÍCIO" - CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU

PORTARIA Nº 050/SEMED/2017
Amambai, 13 de dezembro de 2017.

REMOVE SERVIDORA "de ofício"

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de atendimento ao serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de ofício", a servidora **Crislaine dos Santos Amadeu**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora – lotada no Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, com CH 25h, na turma do Berçário, período Vespertino para o Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, período Vespertino, nas aulas de Arte e Movimento, com CH 25h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 13 de dezembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7DBFD5BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA- SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA

PORTARIA Nº 051/SEMED/2017
Amambai, 14 de dezembro de 2017.

"Designa servidor que especifica dá outras providências."

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA** – professora efetiva readaptada como Coordenadora Pedagógica, CH 40 horas, para exercer a função de Professora na Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Júlio Manvailer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 14 de dezembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AA937A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2017 AUTOR: P.M ORIGEM: PLC Nº 008/17 "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 27/11/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, 15 (quinze) cargos de Assistente Escolar.

Parágrafo único. *Os cargos criados no caput deste artigo integrarão a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 001/2003, Padrão IV, Grupo Ocupacional APE, com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.*

Art. 2º. Aos ocupantes do cargo de Assistente Escolar serão atribuídas as seguintes funções:

I – Auxiliar no cuidado das crianças com deficiência, participando ativamente em conjunto com o professor do processo de integração instituição/família/comunidade, sempre tratando as crianças, pais e ou responsável legal com cordialidade;

II – Auxiliar na alimentação das crianças, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-as nas refeições e promovendo a sua autonomia;

III – Zelar pela higiene das crianças e facilitar a aquisição de hábitos de saúde;

IV – Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança, seguindo, para tanto, diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V – Estar atento aos sintomas de alteração de saúde nas crianças, encaminhando-as para as unidades de saúde sempre identificar alterações;

VI – Prevenir acidentes dentro das unidades escolares, auxiliando, se for o caso, no socorro imediato;

VII – Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

VIII – Ser modelo de bons hábitos e incentivar a promoção dos mesmos por parte das crianças;

IX – Auxiliar as crianças nas aprendizagens, oferecendo-lhes segurança, apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades;

X – Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

XI – Participar ativamente das atividades de animação desenvolvida pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres;

XII – Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com necessidades educativas especiais;

XIII – Apoiar os elementos da equipe educativa nas suas tarefas e dar resposta às necessidades das crianças e famílias na ausência de cada elemento;

XIV – Realizar o acompanhamento dos discentes na saída das atividades e zelar pela segurança até eles deixarem as dependências da unidade escolar acompanhados dos responsáveis legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei deverão ser providas através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos preceitos estabelecidos para o Sistema Municipal de Ensino e a legislação vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações nas tabelas anexas a Lei Complementar Municipal n° 001/2003, mediante Decreto, para atendimento às disposições desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:33D4F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA ADM. Nº. 008/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JAURO BITTENCOURT MORETTO – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO CPAD Nº. 005/2017**, através do qual se solicita a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº. 066369/2017, instaurado em face do servidor Marcos Junior Ramos de Oliveira

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de dezembro de 2017, o prazo previsto no art. 2º da Portaria ADM nº. 006/2017, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 21 de agosto de 2017, o que faz com fundamento no art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai - MS, em 14 de dezembro de 2017.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1C7D4C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 763/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N° 752/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai, e,

DECRETA:

Art. 1º. O §2°, do Art. 5°, do Decreto Municipal n° 752/2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°. *(...)*
(...)
§2°. *Os Suprimentos de Fundos relativos à Saúde obedecerão aos prazos da concessão e utilização limitada à data de 28 de fevereiro de 2018, devendo o saldo não utilizado ser recolhido à Tesouraria impreterivelmente na última data para registro contábil (Art. 12 e 18 – Lei n° 1.743/03).*
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6D6A24F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 621, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARADISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não transferências de recursos, celebradas entre o Município de Anastácio e as organizações da

sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.

Art. 2º As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:

I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Anastácio com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Anastácio com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Anastácio com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O processamento das parcerias, que envolvam transferência de recursos financeiros, será realizado por meio da plataforma eletrônica a ser desenvolvida pelo Município de Anastácio.

§ 2º Excepcionalmente, plataforma eletrônica própria de órgão ou entidade da administração pública municipal já em uso no momento da publicação deste Decreto poderá ser utilizada para processamento da parceria, conforme disposto em ato do Prefeito, que disporá sobre sua integração com a plataforma única de que trata o *caput.*

Art. 3º É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II - Organização da Sociedade Civil:

a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública do Município de Anastácio, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Aplica-se à pessoa do gestor da parceria previsto no inciso VIII deste artigo o disposto no § 6º do art. 14 e 50 deste Decreto.

Art. 5º Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública.

VIII - às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Seção II
Da Capacitação

Art. 6º Os programas de capacitação, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do *caput* do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e por entidades da Administração Pública do Município de Anastácio, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III
Das Competências

Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Anastácio:
I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;

IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - decidir sobre a prestação de contas final;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, e requerer a realização do chamamento público dele decorrente;

XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;

XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II, do art. 68, deste Decreto;

XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de um órgão da Administração Pública ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista no *caput* deste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública do Município ou pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 9º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes capítulos deste Decreto:

I - Capítulo IV - Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:
a) art. 24, *caput* e § 1º;

b) art. 25, *caput*, incisos V a VII e § 1º.

II - Capítulo VII - Do procedimento de manifestação de interesse social;

III - Capítulo X - Das sanções;

IV - Capítulo XI - Da transparência e da divulgação das ações;

V - Capítulo XII - Disposições finais.

§ 1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos III e IV, especialmente aquelas dispostas nos arts. 10 e 23 e nos arts. 26 a art. 29 deste Decreto;

II - estabelecer, no próprio instrumento, procedimento simplificado de prestação de contas ou sua dispensa.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Anastácio por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias serão executadas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º A dispensa, a inexigibilidade, e o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

§ 6° Quando o objeto dos acordos de cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, deverá ser realizado o chamamento público.

Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V- o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviço se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X- as condições para interposição de recursos administrativos.

§ 1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e,

II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º, do art. 27, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto, quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Anastácio, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município responsável pela parceria, e na plataforma eletrônica.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 14. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão ou pela entidade do Município responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§ 1º A Comissão de Seleção de que trata o *caput* deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§ 3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 30 e 31 deste Decreto.

§ 4º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§ 5º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 6º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de Anastácio.

§ 8º Na hipótese do § 7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§ 9º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§ 10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III
Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I
Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Subseção II
Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias,

contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, deste Decreto.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 04 (quatro) anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública do Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública do Município; ou,

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública do Município, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública do Município, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou,

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública do Município, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput* deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o *caput* deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II
Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§ 2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, e suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:
I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V- fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública do Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o seu Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.

§ 1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a Administração Pública do Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 6° As organizações de sociedade civil beneficiárias de mais de um termo de colaboração ou de fomento, em qualquer esfera de governo, mesmo que tenham objetos diferenciados, não poderão incluir nos Planos de Trabalhos as mesmas despesas correntes ou de capital, que possam caracterizar duplicidade de objeto, sob pena de rejeição da proposta.

Art. 26. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o *caput* do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do *caput* deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do *caput* deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 25 deste Decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado, do Município; e,

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos, e seus respectivos vices; ministros de Estado, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do *caput* do art. 26, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública do Município deverá consultar a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças, e Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do *caput* do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem da plataforma eletrônica prevista no art. 2º deste Decreto.

Art. 30. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no Plano de Trabalho, conforme disposto no § 1º, do art. 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no §8º, do art. 11 deste Decreto.

Art. 31. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.

Parágrafo único. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município de Anastácio.

§ 2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais.

§ 3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e de acordo com as normas instituídas por este Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 33. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 62 deste Decreto;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e ao sistema municipal que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 62 deste Decreto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário do Município ou pelo dirigente da entidade da Administração Indireta do Município de Anastácio.

Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;

II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidencie tal ocorrência;

III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Anastácio ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação do bem ou do serviço adquirido ou contratado, da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

§ 1º Os recibos serão admitidos apenas no caso de prestação de serviços, quando da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no *caput* deste artigo, conforme o disposto no art. 59 deste Decreto.

Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no *caput*, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do *caput* deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º A justificativa, da forma de pagamento prevista no § 1º deste artigo, será admitida em razão dos motivos elencados nos incisos I a III, conjugados com a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.
§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.

Art. 38. Os custos indiretos necessários à execução do objeto de que trata o inciso III, do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho, aprovado nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública do Município praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal, pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive, de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, 13º (décimo terceiro) salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga, proporcionalmente, com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único, do art. 56, deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias, referente ao deslocamento, a hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput* deste artigo, ainda que, após o término da execução da parceria, seja proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos de maneira individualizada a título de remuneração da sua equipe de trabalho, vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 78 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por apostilamento, nas demais hipóteses da alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes, antes do término de execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; ou

d) alteração da fonte de custeio do recurso mediante justificativa prévia do gestor.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput* deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente, da anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município tiver dado causa, ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria, antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º Os pedidos, de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

§ 5º A formalização de termo de aditivo ou de apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.

Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c", do inciso I e o inciso II, do *caput* e os incisos I e II, do § 1º, do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias, podem se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil a ser formalizada, mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar, pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de Anastácio, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública do Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública do Município a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do *caput* do art. 26 deste Decreto; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, de que não possui junto à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido nos últimos 05 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública do Município o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declaração de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) carta de princípios, registro de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública do Município verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput* deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública do Município não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese, de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessário à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I, do parágrafo único, do art. 35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Anastácio responsável pela política pública.

§ 2º A Administração regulamentará por ato do Chefe do Poder Executo o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município designarão em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor, ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo, contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, da análise e da manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.
§ 2º Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

§ 3º A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública do Município, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

II – prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficarão vinculadas ao seu cumprimento;

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere as ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º A administração pública fornecerá manuais específicos as organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 55. A organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, para fins de prestação de contas anual e final na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, da declaração de entidade pública ou privada local e da declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do *caput* do art. 25 deste Decreto.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º, deste artigo e da alínea "b", do inciso II, do *caput* do art. 62 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 5º A prestação de contas parcial, quando houver, deverá ser restrita à aplicação dos recursos financeiros e documentos comprobatórios.

Art. 56. Deverão ser encaminhados à comissão de monitoramento e avaliação, para a prestação de contas, os seguintes documentos:

I - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

VII - comprovação da contratação realizada nos termos do art. 36 deste Decreto.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º, do art. 35 deste Decreto; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º Para fins do disposto *caput* deste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo deverá ser realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 51 deste Decreto; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública do Município notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste Decreto, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local, referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela Comissão de Monitoramento e de Avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nos arts. 55 e 56 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º, do art. 41 deste Decreto.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos, de que tratam os incisos III e IV, do *caput* do art. 55 deste Decreto, quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública do Município será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º, do art. 55 deste Decreto.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o art. 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 59 deste Decreto.

Parágrafo único. A análise do relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único, do art. 64 deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único. Admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública do Município deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b", do inciso II do caput deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b", do inciso II, do caput deste artigo.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b", do inciso II, do *caput* deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do previsto no inciso II, do *caput* deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Licitações e Contratos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública do Município, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no *caput* deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública do Município, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º, do art. 70 deste Decreto.

Parágrafo único: os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1%(um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de Anastácio poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Município.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III, do *caput* do art. 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município prevista no § 6º, do art. 72 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Licitações e Contratos, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 75. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DA SAÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput* deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019/2014, seguirão as políticas, as orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Anastácio para os serviços de publicidade governamental.

§ 1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Anastácio aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 81. Ressalvado o disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto não estruturada e implantada a plataforma eletrônica de que trata a referida Lei e este Decreto, as rotinas correspondentes serão realizadas por meio físico e registradas nas plataformas atualmente existentes, naquilo que for compatível.

Parágrafo único. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) anos para a Administração Pública Municipal implantar plataforma eletrônica para as parcerias de que trata este Decreto.

Art. 82. O Município de Anastácio, por intermédio da Procuradoria Jurídica do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.

Art. 83. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e

deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014, os convênios e os instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e neste Decreto, no caso de decisão da Administração Pública do Município pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Para a substituição, de que trata o inciso I, do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, apresentar os documentos previstos nos arts. 26 e 27 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I, do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e neste Decreto.

§ 6º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 84. Ficam ratificados os convênios assinados até a data da publicação deste Decreto, devendo observar, quanto às regras de transição, o disposto no art. 87 deste Decreto.

Art. 85. Permanecem subordinados às disposições do Decreto nº 347, de 18/12/2009, os convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de ajuste, termos de outorga, termos de contratualização e instrumentos similares, que envolvam a descentralização da execução de programas, projetos e atividades de competência de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal, não previstos expressamente neste Decreto.

Art. 86. Compete ao Secretário Municipal de Administração disciplinar complementarmente a matéria tratada neste Decreto, e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 87. O Município de Anastácio criará, por ato do Chefe do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.

Art. 88. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação do credenciamento de que trata o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, a ser desenvolvida no âmbito de cada Secretaria envolvida.

Parágrafo único. Enquanto não editada a Resolução de que trata o *caput,* considera-se credenciada a entidade que já mantenha ou manteve relação de parceria com o Município de Anastácio e teve prestação de contas aprovada.

Art. 89. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio–MS, 08 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 621, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO
1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente			**CNPJ**
Endereço			
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**
Banco		**Agência**	**Conta Corrente**
Nome do Responsável			**CPF**

CI/Órgão Expedidor	**Cargo**
	Presidente
Endereço	**CEP**

2-DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO / TERMO DE FOMENTO / ACORDO DE COOPERAÇÃO

Título do Projeto:	**Período de Execução**
	Inicio: __/__/20__
	Término: __/__/20__
Identificação do Objeto:	
Justificativa da Proposição	

3. DETALHAMENTO DO PROJETO

5. VALOR TOTAL DO TERMO

O repasse financeiro do Município de Anastácio será no valor total de até R$ _____, (quatro mil reais).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O Município de Anastácio repassará o valor acima demonstrado, para a Entidade: _____, em ___ parcelas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas será obrigatoriamente realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pagamento do respectivo Termo, ou de sua extinção, isso no caso de antecipação unilateral.
Acompanharão a prestação de contas:

• Relatório do cumprimento do objeto;
• Relatório da execução financeira;
• Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa.

8. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal o proponente, declara para fins de prova junto ao Município de Anastácio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Anastácio/MS, ___de_____de 20__.
_____

Proponente

9. Aprovação pelo MUNICÍPIO

Aprovado

Anastácio/MS, __ de _____ de 20__ _____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A7A8C293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 055/2017 - PROCESSO ADM Nº 116/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados e formulas lácteas para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Anastácio MS, do qual resultou vencedora a empresa: PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.360.781/0002-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117, com valor total de R$ 118.602,24 (cento e dezoito mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Nas dotações:
07.01.10301182079.3.3.90.32.00 - 114009;
07.01.10301182079.3.3.90.32.00 -102000,
07.01.10301092077.3.3.90.32.00 - 181503;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00 -102000. Para o período de 12 (doze) meses.

Anastácio/MS, 08 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5BC572DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

O Município de Anastácio/MS torna pública a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados e formulas lácteas para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Anastácio MS. Empresa vencedora: PHARMACENTER – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07.360.781/0002-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117, perfazendo o valor total de R$ 118.602,24 (cento e dezoito mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Para fins e efeitos de direitos. Nas dotações:
07.01.10301182079.3.3.90.32.00 - 114009;
07.01.10301182079.3.3.90.32.00 -102000;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00 - 181503;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00 -102000.

Anastácio MS, 08 de dezembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Marcel Ferreira Machado, Aline da Silva Cauneto e Naina Lorenzano Rivero.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:57428686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2017 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 043/2017 TOMADA DE PREÇOS N. 01/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação e drenagem em trechos das Ruas Hilario Benicio de Arruda entre a Travessa Ragalzi e a Rua 27 de Julho, Travessa Ragalzi entre as Ruas Adair goulart Martins e João Queiroz, Ruas Cel Ponce e Dona Joaninha entre as Ruas Hilario Benicio de Arruda e João Queiroz, no jardim Campanario, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 821723/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2629.1024504-30/2015.
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do instrumento contratual
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11,
Contratada: Km Engenharia Eireli. CNPJ nº 12.058.497/0001-88
Do Amparo Legal: artigo 57 §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.
Cláusula Alterada: sexta
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer jurídico: Andréa Cláudia Viegas de Araújo
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Kleber Marcelo Patrizi, Geany Vargas Roese e Maikon Fernandes Pereira

Anastácio – MS, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3251C217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2017 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 046/2017 TOMADA DE PREÇOS N. 02/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução da obra de drenagem na Rua Presidente Vargas entre Rua Vanderlei e Rua Acogo e pavimentação das Ruas Presidente Vargas, entre as Ruas Para e Acogo e Rua Alcantara entre as Ruas 27 de Julho e Nilza Ribeiro, na Vila Maior, Municipio de Anastacio MS, de acordo com o Contrato de Repasse nº 823138/2015/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2629.1025789-76/2015
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do instrumento contratual
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11,
Contratada: Km Engenharia Eireli. CNPJ nº 12.058.497/0001-88
Do Amparo Legal: artigo 57 §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.
Cláusula Alterada: sexta
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer jurídico: Andréa Cláudia Viegas de Araújo
Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Kleber Marcelo Patrizi, Geany Vargas Roese e Maikon Fernandes Pereira

Anastácio – MS, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:35E4E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 054/2017 - PROCESSO ADM Nº 0115/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao registro de preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para as unidades de saúde do Município de Anastácio MS, do qual resultaram vencedoras as empresas: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ nº 24.595.557/0001-80, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 52, 64, 65, 87, 103, 104, 105, 109, 112, 117, 121, 123, 124, 125, 128, 130, 131, 133 e 138, com valor de R$ 40.120,90 (quarenta mil cento e vinte reais e noventa centavos); BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 26.396.672/0001-51, vencedora dos itens: 2, 9, 14, 85, 88 e 89, com valor de R$ 57.127,22 (cinquenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos); C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 12, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 61, 68, 69, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 106, 107 e 122, com valor de R$ 105.114,30 (cento e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.483.775/0001-20, vencedora dos itens: 1, 11, 58, 63, 66, 67, 77, 83, 90, 101, 102, 110, 111, 115, 116, 118, 120 e 127, com valor de R$ 48.718,30 (quarenta e oito mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 24.595.488/0001-05, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 10, 15, 40, 71, 84, 99 e 100, com valor de R$ 46.119,00 (quarenta e seis mil cento e dezenove reais); e ODONTOMED CANAA LTDA - ME, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, vencedora dos itens: 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 62, 70, 72, 74, 76, 82, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 108, 113, 114, 119, 126, 129, 132, 134, 135, 136 e 137, com valor de R$ 75.864,25 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).Perfazendo o valor total de R$ 373.063,97 (trezentos e setenta e três mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Nas dotações:
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-114009. Para o período de 12 (doze) meses.

Anastácio/MS, 04 de dezembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:88531239

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
ATA Nº 04/2017. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPAMAT.
ATA Nº 04/2017.
Aos dias 07 do dezembro de 2017, iniciou-se a reunião às 09h00min (Brasília), na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, com os membros do Conselho de Administração do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 026/2017, para Apreciação e Aprovação da Política de Investimento para o ano de 2018 que tem como objetivo fixar regras, parâmetros paras as aplicações existentes e futuras do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado – IPAMAT, para Apreciação e Aprovação do novo logo tipo do IPAMAT e ainda fixar um calendário de datas para as prováveis datas de reunião ordinárias do conselho para o ano de 2018.
A reunião deu-se por iniciada com a presença da todos os membros do Conselho Administrativo conforme exige o parágrafo 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.068/2005. E a presidente do conselho administrativo a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves leu a pauta da reunião do dia e declarou a ausência do membro Marcio Garcia Galdino e anunciou a presença do membro do Comitê de Investimento do IPAMAT a Sra. Tânia Claudia Freitas Dutra Queiroz do Comitê de Investimento do IPAMAT que irá apresentar a politica de investimento para o ano de 2018. No entanto antes de iniciar-se a apreciação da pauta do dia foram abortados alguns temas dos andamentos rotineiros do instituto no último mês.
Na sequência a presidente do conselho e membros do conselho passou para apreciação e análise dos assuntos propostos para esta reunião, que segue:
I) Apreciação e Aprovação da Política de Investimento para o ano de 2018 que tem como objetivo fixar regras, parâmetros paras as aplicações existentes e futuras do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado – IPAMAT = o membro do Comitê de Investimento do IPAMAT a Sra. Tânia Claudia Freitas Dutra Queiroz do Comitê de Investimento do IPAMAT apresentou a política de investimento com as devidas explicações e sanando as dúvidas dos conselheiros. E de acordo com o inciso I e V do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.068/2005 os membros do Conselho de Administração do IPAMAT apreciou a Politica de Investimentos para o ano de 2018 e em observâncias com as determinações legais e bem como em atendimento as Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 25/11/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 19/12/2014 e pela Resolução CMN nº 4.604 de 19/10/2017 a ser implantada, e chegaram à conclusão de que os dispositivos propostos na política estão de acordo com os padrões legais e as resoluções da CMN. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS à implantação Politica de Investimentos para o ano de 2018 apontados pelos membros do Comitê de Investimento do IPAMAT. Ficando desde já registrado em Ata que haverá a edição do ato administrativo do IPAMAT competente e a emissão do parecer deste conselho.
II) Aprovação do novo logo tipo do IPAMAT = De acordo no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.068/2005 o Conselho de Administração do IPAMAT apreciou proposta de logo tipo para o IPAMAT sugerida pelo setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado. E conforme as explicações sobre como se chegou ao logo tipo e após a analise dos membros, chegaram à conclusão estão de acordo com o logo tipo uma vez que o mesmo não manifesta nenhum tipo de interesse próprio ou político, mas sim tendo buscado um todo para o universo dos servidores municipais públicos do município de Aparecida do Taboado. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEL ao logo tipo apresentado e que este possa entrar em divulgação e em execução para o ano de 2018.
III) fixar um calendário de datas para as prováveis datas de reunião ordinárias do conselho para o ano de 2018= De acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.068/2005 o Conselho de Administração do IPAMAT e em atendimento a uma orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolveram por fixar um calendário de datas para as prováveis reuniões do conselho para o ano de 2018. Sendo assim ficou definido que o Conselho de Administração irá se reunir de forma ordinária de 2 em 2 meses, conforme já prevê o parágrafo 4º do Art. 2º Lei Municipal nº 1.068/2005, até o 20º dia útil do mês fixado. Sendo assim ficou como prováveis meses de reunião os meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro. E caso haja necessidade poderá ser convocado e reunir de forma extraordinária mediante convocação do presidente.
Nada mais havendo para ser analisado pelos membros do conselho a presidente a Senhora Presidente – Cristiane Mendes Vieira Neves agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião e deu por encerrada a presente reunião, estando todos convocados para a próxima reunião, prevista para o mês fevereiro, conforme prevê a lei, salvo, se houver necessidade de convocação extraordinária a esta data.
Eu, _____ (Ivanir Martins Barbosa) secretária, lavrei e assinei.
1) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves. Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.
2) _____

Da Diretoria Executiva – Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.
3)_____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Paula Magalhães Moura.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).
6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:477B9941

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
ATA Nº 02/2017. - CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT.
ATA Nº 02/2017.
Aos dias 07 do dezembro de 2017, iniciou-se a reunião às 10h00min (Brasília), na sede do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, com os membros do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 026/2017, para apreciação e aprovação dos Balancetes Mensais do IPAMAT que compreendem examinar os livros contábeis, situação dos valores em Conta Corrente e Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias vinculadas ao Instituto referente aos meses de junho a outubro de 2017, e ainda fixar um calendário de datas para as prováveis datas de reunião do conselho para o ano de 2018, e bem como debater assuntos pertinentes a este conselho.
A reunião deu-se por iniciada com a presença da todos os membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT. Tendo sido iniciada com a apresentação de Boas Vindas e Bons Trabalhos pela Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves e a pela Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa, sendo esses membros da Diretoria Executiva do IPAMAT. Que colocou a disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, e ainda deixou como assistente dos membros do conselho o Contador do IPAMAT o Senhor Weliton Marques de Souza, para que assim lhes facilitem a apreciação do apresentado ao conselho. Após as representantes da Diretoria Executiva do IPAMAT passaram a condução da reunião para os membros deste conselho e se despediram dos membros do conselho.
Os membros do conselho por bem decidiram por nomear a senhora Paula Magalhães Moura como secretária do conselho para poder realizar a ata da reunião e os devidos pareceres. Logo em seguida passou-se para as devidas apreciações e posterior aprovação:
A) Apreciação e Aprovação dos Balancetes Mensais do IPAMAT que compreendem examinar os livros contábeis, situação dos valores em Conta Corrente e Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias vinculadas ao Instituto referente aos meses de junho a outubro de 2017=.
De acordo com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.068/2005 o Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT por seus membros iniciaram as análises dos referidos balancetes contábeis, das aplicações financeiras do instituto. Para tanto o senhor Weliton Marques de Souza fez as devidas explicações de toda movimentação contábil do instituto durante os meses de junho a outubro deste ano, demonstrando através do relatório mensal de gestão como foram as entradas e saídas de receitas do instituto, como estão os bens patrimoniais móveis e imóveis do instituto até a presente data, também apresentou explicações quanto às movimentações financeiras e aplicações financeiras junto às instituições bancárias vinculadas ao município. O senhor Weliton apresentou os livros contábeis – balancetes mensal de cada mês, compreendendo o período de junho a outubro de 2017. E conforme foi havendo dúvidas dos membros do conselho, o contador tirou todas as dúvidas e ao final não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado.
E após terem os membros feitos as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo e que não encontraram nenhuma ilegalidade de atos administrativos e muito menos infração as regras legais. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM** os Balancetes Contábeis do IPAMAT, as Aplicações Financeiras do Instituto junto às agências bancárias vinculadas ao Instituto pelo período dos meses de junho a outubro de 2017.
Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente seja encaminhada para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver e a devida publicação do ato.
B)Os membros do conselho também em atendimento a uma orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolveram por fixar um calendário de datas para as prováveis reuniões do conselho para o ano de 2018. Sendo assim ficou definido que o conselho fiscal e deliberativo irá se reunir de 4 em 4 meses, até o 15º dia útil do mês fixado. Sendo assim ficou como prováveis meses de reunião os meses de abril, agosto e dezembro. E caso haja necessidade poderá ser convocado e reunir em dia de melhor conveniência dos membros.
Nada mais havendo para ser analisado deu – se por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Paula Magalhães Moura) secretária, lavrei e assinei.
1)_____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
2) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Paula Magalhães Moura.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B1CE5D41

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAMAT - REFERENTE A POLITICA DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2018.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.
Os membros do Conselho de Administração do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade Apreciação e Aprovação da Política de Investimento para o ano de 2018 que tem como objetivo fixar regras,

parâmetros paras as aplicações existentes e futuras do Instituto de Previdência Municipal de Aparecida do Taboado – IPAMAT.
Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.068/2005, também demais determinações legais e bem como tendo atendido as Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 25/11/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392 de 19/12/2014 e pela Resolução CMN nº 4.604 de 19/10/2017 aprovamos a presente Política de Investimento para o ano de 2018.
Este é o parecer do Conselho de Administração do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de dezembro de 2017.

Membros do Conselho Administração do IPAMAT:
1) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves. Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.
2) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.
3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Paula Magalhães Moura.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).
6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3652B40A

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAMAT - CALENDÁRIO DE REUNIÕES.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.
Os membros do membros do Conselho de Administração do IPAMAT reuniram-se no dia 07 de dezembro de 2017 e sob orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul resolveram por fixar um calendário de datas para as prováveis reuniões do conselho para o ano de 2018. Sendo assim ficou definido que o Conselho de Administração irá se reunir de forma ordinária de 2 em 2 meses, conforme já prevê o parágrafo 4º do Art. 2º Lei Municipal nº 1.068/2005, até o 20º dia útil do mês fixado. Sendo assim ficou como prováveis meses de reunião os meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro. E caso haja necessidade poderá ser convocado e reunir de forma extraordinária mediante convocação do presidente.
Este é o parecer do Conselho de Administração do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2017. Ficando a ressalva que poderá sofrer alteração caso haja necessidade.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de dezembro de 2017.

Membros do Conselho Administração do IPAMAT:

1) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora Presidente do IPAMAT – Cristiane Mendes Vieira Neves. Presidente do Conselho Administrativo do IPAMAT.
2) _____
Da Diretoria Executiva – Diretora de Secretaria e Tesouraria do IPAMAT – Ivanir Martins Barbosa.
Secretaria do Conselho Administrativo do IPAMAT.
3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Paula Magalhães Moura.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Suplente).
6) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
7) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:12D8005F

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO IPAMAT - REFERENTE AOS BALANCETES DOS MESES DE JUNHO A OUTUBRO DE 2017.

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.
Os membros do membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação dos Balancetes Mensais do IPAMAT que compreendem examinar os livros contábeis, situação dos valores em Conta Corrente e Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias vinculadas ao Instituto referente aos meses de junho a outubro de 2017.
Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.068/2005, **decidimos e aprovamos** os **Balancetes Contábeis do IPAMAT, as Aplicações Financeiras do Instituto junto às agências bancárias vinculadas ao Instituto pelo período dos meses de junho a outubro de 2017.**

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2017.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de dezembro de 2017.

Membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT:
1) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
2) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Paula Magalhães Moura.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:313B3DF4

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PARECER DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO IPAMAT - CALENDÁRIO DE REUNIÕES.

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.
Os membros do membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT reuniram-se no dia 07 de dezembro de 2017 e sob orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul resolveram por fixar um calendário de datas para as prováveis reuniões do conselho para o ano de 2018. Sendo assim ficou definido que o conselho fiscal e deliberativo irá se reunir de 4 em 4 meses, até o 15º dia útil do mês fixado. Sendo assim ficou como prováveis meses de reunião os meses de abril, agosto e dezembro. E caso haja necessidade poderá ser convocado e reunir em dia de melhor conveniência dos membros.
Este é o parecer final do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2017. Ficando a ressalva que poderá sofrer alteração caso haja necessidade.
Aparecida do Taboado – MS, 07 de dezembro de 2017.
Membros do Conselho de Fiscal e Deliberativo do IPAMAT:
1) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Cintia Melo Lalucci.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
2) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Paula Magalhães Moura.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
3) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Josygerk de Almeida Lima.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).
4) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Isabel Cristina da Costa Leite.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

5) _____
Do Conselho Fiscal e Deliberativo do IPAMAT – Terezinha de Fátima da Costa Ferreira.
Conselheira do Conselho Administrativo do IPAMAT (Titular).

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:EAB8129C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2923/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7351/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 10.513,00 (dez mil quinhentos e treze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:320B31D7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2931/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7349/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 10.108,00 (dez mil cento e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:813BD04E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2932/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7350/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0031
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.705,30 (seis mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0958E2B5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2935/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7348/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 19.709,75 (dezenove mil setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E4EF5145

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2934/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7346/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CE99A294

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2933/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7347/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.106.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 19/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 11.329,00 (onze mil trezentos e vinte nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8EFCD4B2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2936/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7345/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VENANCIO & SAMARA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos de ação judicial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.107.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 017/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 015/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.409,80 (seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:54C7BB4A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2937/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7354/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e VENANCIO & SAMARA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos de ação judicial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0037.2.107.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 017/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 015/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A50F6D16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 237, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SUBSTITUI CONSELHEIROS TUTELARES A PEDIDO, POR TEMPO DETERMINADO, E NOMEIA SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 1.217, de 25 de novembro de 2008.

Considerando o teor do oficio nº 15/2017 CMDCA, datado de 01 de dezembro de 2017, onde a senhora Conselheira Titular encontra-se em afastamento médico.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 001, de 04 de janeiro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a senhora **ZILDA APARECIDA VARCO,** para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para substituição enquanto durar o período de afastamento médico da Conselheira Titular.

Art. 2º Ficam revogas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao um dia do mês de dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3FB37484

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa FEBO ESCAVAÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 22.247.315/0001-70.
OBJETO
Contratação de empresa para Locação de máquina escavadeira para realização de serviço de esgotamento de águas pluviais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/SMS Nº 094/2017, Processo nº 091/2017, em conformidade com o disposto na Dispensa de Licitação 014/2017.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.04. 2.019.3.3.90.39.99.00.00.00 (205/2017).
VALOR
Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ 30.000,00(trinta mil reais).
VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de até 18 de fevereiro de 2018, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA
06 de dezembro de 2017.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Município de Batayporã-MS

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:087CDF50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Republicação por incorreção **do EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Kazuto Horii, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e arts. 222 a 227 da LC 18/2008 torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento dos cargos públicos de Professor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS.
1. Requisitos básicos para ingresso no serviço público:
I – Nacionalidade brasileira;
II – Idade mínima de dezoito anos;
III – Quitação com as obrigações eleitorais e militares;
IV – Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
2. Quadro de empregos públicos municipais objeto do processo seletivo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Professor de Educação Infantil	23	20h Semanais	De acordo com a Lei 061/2014	Formação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso de Licenciatura Plena correspondente as áreas específicas do currículo para atuação na educação infantil.
Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais	28	20h Semanais	De acordo com a Lei 061/2014	Formação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso de Licenciatura Plena correspondente as áreas específicas do currículo para atuação nos anos iniciais no ensino fundamental.

Professor do Ensino Fundamental – anos finais	18	20h Semanais	De acordo com a Lei 061/2014	Formação em Curso de Licenciatura Plena correspondente as áreas específicas do currículo para atuação nos anos finais do ensino fundamental.

2.1. Atribuições gerais do cargo:
I - Participar da elaboração pedagógica da unidade escolar em que estiver lotado;
II - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidas;
III - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IV - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
V - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;
VI - Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
VII - Zelar pela aprendizagem dos alunos, mantendo os pais e responsáveis informados sobre o rendimento dos mesmos;
VIII - Ministrar educação básica, no nível de educação infantil e ensino fundamental, em observância as regras de organização e atuação da rede municipal de ensino;
IX - Executar quando inerentes a função as atividades de direção, coordenação pedagógica e assessoria técnico pedagógica;
X - Cumprir com a assiduidade, pontualidade, planejamento, escrituração e hora atividade conforme o regimento interno e legislação vigente;
XI - Apresentar-se com vestimentas adequadas para o ambiente escolar, de acordo a legislação vigente.

3. Das etapas do processo seletivo simplificado:
3.1. O Processo Seletivo Público será composto de:
3.1.1. Inscrição;
3.1.2. Avaliação curricular: títulos e experiência profissional na função de magistério;
3.1.3. Elaboração de plano de aula de caráter classificatório.

4.Da regulamentação das inscrições:
4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá analisar o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.2. No momento da inscrição o candidato deverá optar apenas por um cargo.
4.3. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.4. A inscrição dos candidatos interessados em exercer, temporariamente a função de docente é gratuita e será recebida no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sito a Rua Yossio Okaneko, 535 - fundos -, neste município, no período de 11 a 28 de dezembro de 2017, no horário das 8h as 11h e das 14h as 17h.
4.5. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.
4.6. O candidato que apresentar declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
4.7.No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
I - Cédula de Identidade (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Título de eleitor com comprovante da última votação;
IV - Quitação com as obrigações militares;
V - Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso correspondente à habilitação específica exigida na área de atuação e/ou atestado de conclusão de curso.
VI - Comprovante de residência.
4.7.1.No ato da inscrição os candidatos entregarão cópia e apresentarão os originais dos seguintes documentos para avaliação curricular de títulos:
I - Certificado ou declaração de curso pós-graduação em nível de especialização na área da educação, 360h, limitados a 2 certificados/declarações.
II - Certificado ou declaração de curso pós-graduação em nível de mestrado na área da educação, limitado a1 certificado/declaração.
III - Certificado ou declaração de curso pós-graduação em nível de doutorado na área da educação, limitado a 1 certificado/declaração.
IV - Diploma de licenciatura, quando não for pré-requisito para o desempenho da função, sendo no máximo 1 diploma.
V - Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC -, Secretaria de Estado de Educação – SED – e/ou Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEL, nos anos de 2015, 2016 e 2017, limitados a 05 certificados.
VI - Declaração de tempo de experiência no magistério na função docente, emitido pela autoridade competente.
VII - Elaboração do plano de aula, com tema específico na área de inscrição.
4.7.2. No ato da inscrição o candidato receberá o canhoto do seu comprovante de inscrição, devidamente assinado pelo atendente da comissão organizadora, e deverá apresentá-lo juntamente com o documento de identidade com foto no dia da elaboração do plano de aula.
4.7.3. Os candidatos já inscritos poderão apresentar os documentos que comprovem o tempo de experiência profissional no magistério, no local de realização da inscrição, respeitando o prazo da inscrição.

5. Critérios de pontuação, da avaliação e classificação:
5.1. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a maior pontuação geral.
5.1.1. Experiência profissional no magistério:

Experiência Profissional	Pública
06 meses até 01 ano	0,5
02 a 04 anos	1,0
05 a 07 anos	2,0
08a 10 anos	3,0
11 a 13 anos	4,0
A partir 14 anos	5,0

5.1.2. Pontuação dos documentos para avaliação curricular de títulos:

Formação	Pontuação por curso	Pontuação máxima
Especialização 360h	2,0	4,0
Licenciatura quando não for pré-requisito	3,0	3,0
Mestrado	6,0	6,0
Doutorado	8,0	8,0
Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação	1,0 para cada 20h	10,0

5.1.3. Elaboração do Plano de Aula: 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6. Da elaboração do plano de aula
6.1. A elaboração do plano de aula será realizada no dia 07 (sete) de janeiro de 2018, às 8h, horário oficial de Mato Grosso do Sul, na Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, localizada à Rua Manoel de Pinho nº 221, neste município.
6.2. O plano de aula se refere a descrição específica de tudo que o professor executará em sala de aula durante um período determinado, tendo em vista aprimorar sua prática pedagógica e melhorar o aprendizado dos alunos.
6.3. Na elaboração do plano de aula deverá o candidato prezar pela clareza, objetividade, coerência, uso correto das regras gramaticais e ortográficas, bem como os componentes básicos do plano de aula, uma vez que estes são critérios para correção.
6.4. Terá nota zero o candidato que não concluir o plano de aula.
6.5.O ingresso na sala de provas será permitido somente a o candidato que apresentar documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.
6.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado, comantecedênciamínimade15 (quinze) minutos, munido de documento de identificação, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.
6.8. O portão será fechado pontualmente às 8h.
6.9. Ao entrar na sala de realização da prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material impresso ou eletrônico.
6.10. O tempo de permanência na sala de prova é de, no máximo, 3h (três horas) a partir do horário de início da prova, sendo que os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

6.11.
Serãoresponsabilizadoscriminalmenteaquelequefraudaropresenteprocesso seletivo simplificado.

7. Critérios de desempate

7.1. Na hipótese de empate na apuração do resultado serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:
7.2.Maior tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Bodoquena, na função de magistério;
7.3.Idade mais elevada.

8.Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso em até 02 (dois dias) úteis, após divulgação oficial da classificação, nos moldes do Anexo II do presente Edital, devendo ser protocolado no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sito a Rua Yossio Okaneko, 535 - fundos, neste município, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.
8.2. O recurso deverá ser analisado no prazo de até 48h, pelas Comissões do Processo Seletivo.

9.Classificação Final

9.1. A classificação final será divulgada a partir do dia 12 de janeiro de 2018, no site www.bodoquena.ms.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
9.2.APrefeitura Municipal de Bodoquena não fornecerá aos candidatos classificados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10. Disposições Finais

10.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da classificação, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
10.2.A carga horária inicial do professor contratado será de 20 (vinte) horas/aulas semanais para o ensino regular e 24(vinte e quatro) horas semanais para a Educação de Jovens e Adultos, para cada área de atuação ou disciplina em que tenha sido classificado.
10.3. Será realizada a contratação de professores habilitados classificados com limite de carga horária de até 40/48 (quarenta/quarenta e oito) horas/aulas semanais para cada professor do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos, respectivamente, sempre que houver necessidade de contratação.
10.4. No momento da lotação, visando evitar a fragmentação da carga horária, bem como para atender às necessidades da unidade escolar, o professor poderá ser lotado com aulas excedentes à carga horária mínima.
10.5. O professor contratado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, obedecendo a lista de classificação de candidatos para convocação, não poderá realizar troca de lotação com outro professor contratado, salvo os casos que atendam às necessidades desta Secretaria.
10.6. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Bodoquena e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas disponíveis.
10.7. Os candidatos classificados fora do número de vagas ofertados no item n. 02compõem o chamado cadastro de reserva os quais poderão ser contratados em caso de necessidade da Administração, da existência de cargo vago e de acordo com a demanda de matrículas de alunos na rede municipal de ensino, o que deve ser justificado.
10.8. Os candidatos classificados e convocados deverão se apresentar para definir a lotação nos locais, datas e horários a serem estabelecidos e divulgados posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Bodoquena, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e imprensa oficial.
10.9. Caso o candidato não compareça na data e horário estipulado, será removido automaticamente para o final da lista de classificação em que foi inscrito.
10.10. Quando o candidato não aceitar a vaga disponível, deverá o mesmo assinar o termo de desistência, retornando ao final da lista de classificação.
10.11. Será assegurada ao candidato, de acordo com a classificação, a opção de escolha dentre as vagas e turmas disponíveis.
10.12. O candidato que, convocado, aceitar a vaga e, após tomar posse do cargo temporário, desistir, perderá automaticamente sua classificação e assinará o termo de desistência, sem opção de retorno no ano corrente.
10.13. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço, contato telefônico e eletrônico à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
10.14. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, email ou ofício com ciência do candidato, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que, se não entrar em exercício neste prazo, perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, ficando autorizada a convocação do candidato seguinte.
10.15. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado, serão reclassificados para o final da lista de classificação.
10.16. A inscrição do candidato no processo seletivo simplificado implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
10.17. Serão permitidas inscrições de candidatos que ocupem cargo efetivo no município, de modo que a classificação de servidores públicos não dará direito à contratação quando não se comprovar compatibilidade de horário e licitude na acumulação de cargos, nos casos admitidos pela Constituição Federal.
10.18. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se à ordem de classificação, conforme o que narra o artigo 37 da Lei 061/2014, onde os selecionados efetivos, independente da pontuação, serão convocados em primeiro momento, seguidos dos candidatos classificados que não possuem vinculo via concurso público para professores, com o município de Bodoquena.
10.19. O regime jurídico dos servidores temporários é o administrativo especial, devendo ser aplicados os direitos e obrigações previstos no art. 226 da LC 18/2008, bem ainda o regime geral de previdência social a cargo do INSS.
10.20. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
10.21. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.
10.22. A seleção simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação podendo ser prorrogada por igual período.
10.23 A homologação da Seleção se dará através de ato próprio expedido pelo Executivo Municipal.
10.24. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora nomeada pelo Executivo Municipal para o fim específico.

Bodoquena-MS, 14 de dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B7286189

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 163/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para Desenvolvimento e o Fortalecimento das Atividades Produtivas do Município de Bodoquena-MS, Conforme Contrato de Repasse nº. 833324/2016/MAPA/CAIXA.

Empresa (s)	Valor Homologado
TRATORNAN MAQUINAS IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOSLTDA.	R$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil, e quatrocentos reais)

Bodoquena-MS, 14 de Dezembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3B3B173E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto a seleção e **registro dos menores preços** para a **Aquisição de Medicamentos hospitalar e Farmácia Básica para atender o Município de Bodoquena-MS.**

ABERTURA DA SESSÃO:28 de dezembro de 2017 ás 08:00 (oito horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 14 de Dezembro de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:25C22F27

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 14/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 DISPENSA Nº 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
DISPENSA Nº 01/2017

Objeto: Locação de Imóvel sito à Rua Travessa Bela Vista n°072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS, conforme Dispensa de Licitação 01/2017.
Inicio: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: José Luiz Barbosa
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:70A9DFD4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 15/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 DISPENSA Nº 02/2017

Objeto: O presente termo tem por objeto a Locação de Imóvel situado à Rua 13 de Maio n° 350, centro, em Bodoquena-MS, para funcionamento do Departamento Jurídico atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que integra a Dispensa de Licitação 02/2017.
Inicio: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: ELZA DE SOUZA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembrode 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:04EFC353

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 16/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 DISPENSA Nº 03/2017

Objeto: Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.
Inicio: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: Valdisa Dias Olanda
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9666BF9C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 17/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 DISPENSA Nº 04/2017

Objeto: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.

Inicio: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: MARIA ELVA ARGUELO
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:25238A91

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017 DISPENSA Nº 05/2017

Objeto: Locação de um imóvel com área construída de 139,36 m², em alvenaria, sobre o lote 07, da quadra 12-A localizado na Rua José Roque de Carvalho, centro de Bodoquena-MS, para atender a Secretária Municipal de Saúde em especial o Laboratório Municipal.
Inicio: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: SIRLEY CABRAL FRANCO PORTILHO
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:205FDA2E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 19/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 DISPENSA Nº 06/2017

Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Inicio: 02/01/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D0E69B07

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 22/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017 DISPENSA Nº 08/2017

Objeto: Aquisição de materiais para reparos emergenciais de pontes para atender as estradas vicinais no perímetro rural e material para manutenção e limpeza das vias no município de Bodoquena –MS.
Inicio: 01/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B013F490

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 23/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 DISPENSA Nº 09/2017

Objeto: Aquisição emergencial para Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.
Inicio: 01/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:150F24D4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017 DISPENSA Nº 10/2017

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Bio Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena na Cidade de Campo Grande-MS.

Inicio: 02/02/2017
Encerramento: 02/03/2017

Contratado: LOPES & FALEIRO LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9E371F3F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 28/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017 DISPENSA Nº 11/2017

Objeto: Aquisição de Filtros e Óleo Lubrificante para atender a Secretaria de Obras do Município de Bodoquena-MS.

Inicio: 08/02/2017
Encerramento: 31/03/2017

Contratado: FALKIEVICZ & NIEHUES LTDA-EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:45C4F477

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 77/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017 DISPENSA Nº 13/2017

Objeto: Aquisição de lamina para maquina NEW HOLLAND 180B para atender a Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao Município de Bodoquena-MS.

Inicio: 13/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:64157F02

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 78/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017 DISPENSA Nº 12/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar de Curso na área de Finanças, Recursos Humanos e Patrimônio para capacitação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Bodoquena para o exercício de 2017, num total de 24h (vinte e quatro horas) aula.

Inicio: 13/02/2017
Encerramento: 10/03/2017

Contratado: EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6D895BEE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 81/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 DISPENSA Nº 15/2017

Objeto: Contratação de empresa de serviços especializados em segurança desarmada para eventos, a fim de atender a realização do Carnaval Folia Serrana 2017.

Inicio: 24/02/2017
Encerramento: 28/02/2017

Contratado: Ramão Toledo Me
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:025DB6E1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 85/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017 DISPENSA Nº 16/2017

Objeto: Contratação de empresa de especializada em locação de equipamento de sonorização para atender o receptivo turístico e divulgação dos atrativos turísticos no Município de Bodoquena-MS.

Inicio: 21/02/2017
Encerramento: 30/03/2017

Contratado: ANDERSON FURLANE-ME
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:39BB4BFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 119/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017 DISPENSA Nº 18/2017

Objeto: Aquisição de material para realização de exames de Raio-x, para uso do Hospital Francisco Sales DO Município de Bodoquena-MS

Inicio: 24/03/2017
Encerramento: 30/04/2017

Contratado: Hospimagem – Comércio e serviços de produtos e equipamentos para Diagnósticos por imagem Ltda- Me
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:52950715

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 161/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017 DISPENSA Nº 19/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos aquisição de medicamentos para atender ações judiciais.

Inicio: 10/04/2017
Encerramento: 10/05/2017

Contratado: DROGARIA SÃO LOURENÇO LTDA -EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:495CB7DB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 185/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2017 DISPENSA Nº 22/2017

Objeto: Locação de Software para controle do ISSQN com Emissão de nota fiscal Eletrônica.

Inicio: 10/05/2017
Encerramento: 30/06/2017

Contratado: LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA –EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4C96862A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 228/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017 DISPENSA Nº 26/2017

Objeto: Aquisição de 600 sacos de massa asfáltica para o serviço de tapa buraco para Prefeitura Municipal de Bodoquena -MS.

Inicio: 23/06/2017
Encerramento: 19/07/2017

Contratado: TBE – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3372AAE2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 231/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017 DISPENSA Nº 29/2017

Objeto: Contratação de serviços de sondagem ambiental para atender o processo de regularização do Loteamento Ambiental para atender o processo de regularização do Loteamento Morada Verde e Loteamento Bandeira II, no Município de Bodoquena-MS.
Inicio: 28/06/2017
Encerramento: 31/07/2017

Contratado: JC & WA ENGENHARIA LTDA EPP
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B02D70ED

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 273/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017 DISPENSA Nº 38/2017

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de longarina contendo 3 lugares, para atender o Hospital Francisco Sales no Município de Bodoquena-MS.

Inicio: 26/07/2017
Encerramento: 30/09/2017

Contratado: BMZ COM.DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F535477D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 303/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017 DISPENSA Nº 40/2017

Objeto: O presente termo tem por objeto Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes Escolares na linha Morro Grande no Município Bodoquena/MS por 30dias letivo de 2017.

Inicio: 01/09/2017
Encerramento: 23/10/2017

Contratado: Pereira & Gonzaga LTDA– ME
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:94E7F5EF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 307/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017 DISPENSA Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de uma Biblioteca Infantil contendo 394 livros para atender o Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina – CEIMAP no Município de Bodoquena-MS.

Inicio: 04/09/2017
Encerramento: 30/10/2017

Contratado: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0E936FF3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 336/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.210/2017 DISPENSA Nº 42/2017

Objeto: Aquisição de material de distribuição gratuita, para atender as famílias cadastradas, políticas de proteção social especial no Município de Bodoquena-MS.

Inicio: 16/10/2017
Encerramento: 09/11/2017

Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:34FCA71B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 337/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.219/2017 DISPENSA Nº 43/2017

Objeto: O presente termo tem por objeto a Aquisição de medicamento de alta complexibilidade, para atender o paciente Fernando Lazaro de Moraes, mediante ação judicial.

Inicio: 20/10/2017
Encerramento: 30/11/2017

Contratado: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E66374D8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 187/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017 DISPENSA Nº 23/2017

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 187/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017
DISPENSA Nº 23/2017

Objeto: Aquisição de material ambulatorial para Secretaria Municipal de Saúde.

Inicio: 12/05/2017
Encerramento: 09/06/2017

Contratado: CIRURGICA MS LTDA ME
Contratante: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 04 de Dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:54B25F5D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.468 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165 e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, publico alvo, justificativas e montantes de recursos previstos e os recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 foram definidas com base no que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, já aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através dos projetos de leis orçamentárias em cada um dos exercícios de 2018 a 2021, ou por meio de projeto de lei específica de revisão do Plano Plurianual ou de projeto de lei de crédito especial, ou ainda de seus créditos adicionais, sempre observando a autorização legislativa pertinente, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil de 1988 e suas Emendas.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, as ações e as metas do Plano Plurianual ao Orçamento para o exercício de 2018 e seguintes e os respectivos valores, para compatibilizá-los com as alterações de valores ou outras modificações efetivadas nos anexos ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EA976AAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 538/17

DECRETO "P" Nº 0538/17, De, 08 de dezembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
SOELI MARQUES CAVALCANTE	PROFESSOR-N-IV-	20	01/12/2017 A 21/12/2017	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (dezembro) dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:EE307170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 532/17

DECRETO "P" Nº 0532/17, De, 04 de dezembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.
DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
SILVANA BARBOSA DA ROCHA CORREIA	PROFESSOR-N-IV	20	22/12/2017 A 30/06/2018	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:E747A4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 533/17

DECRETO "P" Nº 0533/17, De, 04 de dezembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.
DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ALINE APARECIDA PAZ APOSTOLI	PROFESSOR-N-IV	20	22/12/2017 A 30/04/2018	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR ROFFIG	R$ 1.313,73

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:2AEEB77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 537/17

DECRETO "P" Nº 0537/17, De, 07 de setembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os Professores abaixo relacionados**,** para atuarem na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
SAMIRES FRANZIN CAPELA	PROFESSOR-N-II-	40	07/12/2017 A 21/12/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER	R$ 2.298,80

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0057BF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 531/17

DECRETO "P" Nº 0531/17, De, 04 de dezembro de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.
DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
JUCILEIA REINALDO DOS SANTOS	PROFESSOR-N-II	20	22/12/2017 A 21/07/2018	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.149,40

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:C9BB2C0C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR - PROCESSO 4581/2017

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 57/2017, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Passagem Área de Brasília/DF à Campo Grande/MS.

PROCESSO n°: 4581**/2017**
FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
VALOR: R$ 975,81

Brasilândia - MS: 14/12/2017.

Ordenador de Despesa
JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:27F81B42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2017.

Processo Administrativo nº 011/2017.
Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para preparação do local de instalação de plataforma cabinada.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa R.F. Barbosa ME, para realizar serviços de obra de engenharia para preparação de local para instalação de plataforma cabinada, conforme instruções contidas em projeto técnico, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, no valor global de R$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 14 de dezembro de 2017.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:C03285C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.911

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3911 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e Dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 783/2017 - SMAS, tendo a gestão entendido como prioridade o pagamento de taxas bancárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	300,00
Total Geral de Suplementações ...:	300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2066 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal do FMAS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00
	300,00
Total de Reduções ...:	300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 30 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:8CB61F3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.897

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3897 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da Comunicação Interna nº 854/2017/SESAU/FMS, tendo a gestão visto como prioridade a complementação da dotação para aquisição de materiais de consumo, para o pagamento das obrigações patronais e para a distribuição de bens, serviços e materiais gratuitos a população pela Secretaria Municipal de Saúde.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	24.000,00
	34.600,00
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.1.91.13.04.00 - Obrigações Patronais	29.900,00
	29.900,00
Total Geral de Suplementações ...:	64.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2087 - Manutenção do FIS/SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	34.600,00
10.301.0057.2032 - Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.900,00
	29.900,00
Total de Reduções ...:	64.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 24 de Novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:8D54B39B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAÇÃO

Republique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, Manoel dos Santos Viais, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para apresentar da execução financeira e orçamentária do primeiro semestre 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
Data: 19/12/2017
Horário: 9:00hs
Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:8BC7B5A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1311/2017

Estima a receita e fixa a despesa do município de CORONEL SAPUCAIA – ms, para o exercício financeiro de 2018.

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ 48.692.432,00 (Quarenta Oito Milhões e Seiscentos Noventa Dois Mil e Quatrocentos Trinta Dois Reais).**

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	**R$**	**44.615.682,00**
b) Receitas de Capital	**R$**	**2.623.750,00**
c) Receitas Intra-Orçamentária	**R$**	**1.453.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**48.692.432,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 48.692.432,00 (Quarenta Oito Milhões e Seiscentos Noventa Dois Mil e Quatrocentos Trinta Dois Reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa.

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR**
Câmara Municipal	1.862.000,00
PODER EXECUTIVO	**VALOR**
Gabinete do Prefeito	137.700,00
Assessoria de Planejamento	4.000,00
Procuradoria Jurídica	1.165.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	901.468,20
Secretaria Municipal de Administração	5.208.100,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.868.831,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.589.100,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.986.300,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.369.665,92
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	487.250,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável	251.100,00
Controladoria Geral Municipal	24.000,00
Instituto Prev. Social dos Servidores Cel. Sapucaia	2.531.004,00
Reserva de Contingência	306.412,88
TOTAL	**48.692.432,00**

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados e autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV - a abertura de créditos adicionais suplementares dentro da mesma unidade orçamentária, ou dentro do mesmo fundo especial.

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

III - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

IV - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

Art. 10 Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, 14 de dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:D298B5FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**
Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATO Nº 007/2017**, visando à contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento de softwares de gestão pública, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

Vigência: 03/02/2017 á 03/02/2018

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Rodrigo Teles de Souza, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:60970E33

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 066/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis,**Convoca,** o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, conforme ANEXO II ao EDITAL nº 018/2016- RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração

pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
6º	TIAGO GOMES MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 14 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9E67EE1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 588/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido do Servidor e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO DO SERVIDOR o SRº EDIMAR APARECIDO RAMOS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO MEIO AMBIENTE - SEINFA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - I – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Dezembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BE6EBA13

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIONº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, no**MUNICÍPIODE DEODÁPOLIS- MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro a Equipe de Apoio e o Ordenador de Despesa que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede a rua Bahia, n° 1369, loja 01, Vila Marman, na cidade de Campo Grande/MS, CEP. 79.010-241, inscrita CNPJ/MF nº 11.997.015/0001-92, neste ato representada pela Sr. **Roberto César Lopes Carvalho**, portador do RG nº 845.458 SSP/MS e **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com sede a rua Treze de Junho, n° 462, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.020-000, inscrita CNPJ/MF nº 03.806.018/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Bassan Hurtado Neto**, portador do RG nº 15777292-6 SSP/MT, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 21/2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Postes, Braços e Cintas para poste em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, conforme as especificações abaixo relacionadas:
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017,** a saber.

EMPRESA: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP				
Item	**Especificação dos Materiais**	**Marca/Fab.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	15 Postes Telecônico curvo duplo, engastado, 8 metros de altura útil, galvanizado. Diâmetro da base 90 A 101 mm. Diâmetro do topo de no mínimo 60,00. Poste fabricado conforme NBR-14744/00 "Poste de Aço para Iluminação" e NBR- 6123/88. Flecha máxima admissível de 4% da altura útil. Revestidos com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µM conforme NBR-6323/90.	IBILUX	1.484,00	22.260,00
03	50 Cintas para Poste Circular (Abraçadeira), medida 210 cm, material aço carbono 1010 a 1020, acabamento da peça conforme NBR 6323, especificações técnicas conforme NBR – 8158 e 8159.Composta por 01 par mais dois parafusos com porca.	KONESUL	18,00	900,00
04	150 Cinta para Poste Circular (Abraçadeira), medida 240 cm material aço carbono 1010 a 1020, acabamento da peça galvanizada conforme NBR 6323, especificações técnicas conforme NBR - 8158 e 8159.Composta por 01 par mais dois parafusos com porca	KONESUL	20,30	3.045,00
TOTAL R$				**26.205,00**

EMPRESA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP				
Item	**Especificação dos Materiais**	**Marca/Fab.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
02	15 Postes Telecônico curvo duplo, engastado, 8 metros de altura útil, galvanizado. Diâmetro da base 90 A 101 mm. Diâmetro do topo de no mínimo 60,00. Poste fabricado conforme NBR-14744/00 "Poste de Aço para Iluminação" e NBR- 6123/88. Flecha máxima admissível de 4% da altura útil. Revestidos com zinco por imersão à quente com camada mínima de 70µM conforme NBR-6323/90.	AÇOFER	95,00	9.500,00
TOTAL R$				**9.500,00**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 072/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento o preço a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 072/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.
CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO
O fornecimento dos materiais objeto desta ata ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 072/2017.
Os Materiais deverão ser procedidos nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.
Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.
CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Obras, que se obriga a:
Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;
Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;
Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;
Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;
Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
Realizar quando necessário, previa reunião com o licitante, visando a informá-lo das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;
Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;
Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados:
Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;
Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr. Edimar Aparecido Ramos nomeado pela Portaria nº 276/2017 de 27 de abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Lei 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;
Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;
Quando o preço de mercado torna-se **superior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;
A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;
Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;
A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I, desta clausula.
Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.
Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender a Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Obras, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de locação:
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade da locação;
VI - Encaminhar a Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções:
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Valentina Berloffa Barreto
Pregoeira
CPF 177.728.181-49

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Equipe de Apoio
CPF.294.181.19153

HERMES DE SOUZA JUNIOR
Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781-68

Diluz Com. Mat. Elet. LTDA – EPP
Fornecedor
ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO
Representante
CPF. 845.778.431-53

Eletro Mendonça Com. Mat. Elet. LTDA – EPP
Fornecedor
CARLOS BASSAN HURTADO NETO
Representante
CPF. 016.558.911-62

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:2009EE21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 142/2017
Processo nº 055/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa V ADRIANA W MARQUES – ME.
OBJETO: Aquisição de figuras luminosas com temas natalino, com instalação e retirada dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 31/01/18
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Vera Adriana Wachsmann Marques.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:97DB7404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 043/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 8.999,50 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Regis Luan Cardoso de Souza.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:30E37FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 041/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 830,80 (oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Lenir Greganini Carmona.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:95DD3E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 040/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 2.405,15 (dois mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Emerson Amancio de Melo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A6032EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 039/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 5.279,75 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Mauro Aparecido Bezerra da Silva.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:45716355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 038/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 6.924,50 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Valter Bruno.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E10AFB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 037/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa LARISMED – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 90,00 (noventa reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Joel Eudis de Oliveira Junior.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:7EFB7716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 036/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 2.393,40 (dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Márcio Tassinari.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:9BDAC644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 035/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIREILI - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de laboratório, material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Eire de Jesus Ribeiro.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E6F681A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 033/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de pronto socorro e material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 8.372,44 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Vinicius Dinel da Silveira.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:20F9581F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 034/2017
Processo nº 013/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição material de laboratório e material de pronto socorro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 30/06/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Marcelo Amorim Correa.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E7EFB689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 031/2016
Processo nº 011/2016 – Pregão Presencial nº 009/2016
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa MORAES & MAGALHÃES LTDA - ME.
OBJETO: Seleção de melhor proposta de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna e externa dos prédios públicos deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 62.950,38 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/12/2017 a 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Luiz Fernando de Oliveira Moraes.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6306FFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 003/2017
Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 60.620,00 (sessenta mil e seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 31/01/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:EF4AEBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 003/2017
Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 755,90 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F1D47568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2017
Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível (óleo diesel comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 78.168,16 (setenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 31/01/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Anderson Tiago de Souza.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:2A58EEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 001/2017
Processo nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa COM. DE COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e Etanol Comum), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado.
VALOR ADITADO: R$ 36.714,60 (trinta e seis mil e setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/18 a 31/01/18
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Fabio Cândido Korzune.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F9FB8B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 092/2015
Processo Nº 027/2015 – Tomada de Preços Nº 004/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PREMACOL – MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia na execução de obra de construção de 01 (uma) quadra poliesportiva, objetivando a implantação e modernização da infraestrutura esportiva,

com Recursos Procedentes do Contrato de Repasse nº 790584/2013/ME/Caixa – Processo nº 2629.1008785-88/2013 e contrapartida do Município.
VIGENCIA ADITADA: 24/12/2017 a 23/10/2018.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Marcelo Piroli.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:26C511E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Fabio Maia de Lima, Digitador Operacional, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 128/2017, referente ao Processo Administrativo nº 052/2017, Pregão Presencial nº 035/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 27 de outubro de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6F865E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Fabio Maia de Lima, Digitador Operacional, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 129/2017, referente ao Processo Administrativo nº 053/2017, Pregão Presencial nº 036/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 27 de outubro de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E3D98388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sra. Gabriella Brito, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140/2017, referente ao Processo Administrativo nº 054/2017, Pregão Presencial nº 037/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 29 de novembro de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:8CA2E11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Antônio Perin, Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 130/2017, referente ao Processo Administrativo nº 003/2017, Inexigibilidade nº 003/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 1 de novembro de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B0927869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Osmar Soares Fuzário, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo e Comunicação Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 141/2017, referente ao Processo Administrativo nº 004/2017, Inexigibilidade nº 004/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 6 de dezembro de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:20706CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2017

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Darci Terto da Silva, Assessor Especial de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 142/2017, referente ao Pregão Presencial nº 038/2017, Processo Administrativo nº 055/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão contados a partir de 8 de dezembro de 2017.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:EF7CD1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 049/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 049/2017
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BECAS, PARA FORMATURA DAS CRIANÇAS DA PRÉ ESCOLA PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vencedor: BLACK RIGOR COM. E LOC. DE TRAJES LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Eldorado/MS, 20 de novembro de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado/MS, 20 de novembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F5D758A0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0015/2017

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 112216".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 112216, um Crédito no valor de treze mil e quatrocentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..0..0.0..0..1....0..2..0..2..-..0..8...-..1.2..2....-..2..0.2...-..2..0..0.4...-..3..3.9..0..3..9..0.0	13.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	13.400,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..2....0..2..0..2..-..0..8...-..1.2..2....-..2..0.2...-..2..0..0.4...-..3..3.9..0..4..3..0.0	1.3400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	13.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de janeiro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9E16E21F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0032/2017

DECRETO N.º 003217

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 112216".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 112216, um Crédito no valor de novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..1..8....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7...-..3..3.9..0..3..0..0.0	8.700,00
...0..0.0..2..8....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5...- ..3..3.9..0..3..0..0.0.....	730.000,00
...0..0.0..3..7....0..3..0..1...-..2..8...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.6...- ..3..3.9..0..4..7..0.0.....	180.000,00
...0..0.1..0..7....0..5..0..1...-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	23.818,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	942.518,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..4..1....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1...-..5..0.2...-..1..0..0.4...- ..4..4.9..0..5..1..0.0.....	738.700,00
...0..0.0..4..6....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	180.000,00
...0..0.1..0..2....0..5..0..1...-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...- ..3..3.5..0..4..3..0.0.....	23.818,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	942.518,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 26 de janeiro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:FE2E7730

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0042/2017

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 112216".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 112216, um Crédito no valor de setenta e nove mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..3..1.9..0..1..1..0.0.....	70.000,00
...0..0.0..2..3....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...- ..3..3.9..0..3..9..0.0.....	9.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	79.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..7....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..3..3.9..0..3..0..0.0.....	9.000,00
...0..0.0..3..1....0..7..0..2..-..1..6...-..4.8..2...-..4..0.7...-..2..0..9.3...- ..3..1.9..0..1..1..0.0.....	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	79.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de fevereiro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:1D02E22B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0066/2017

DECRETO N.º 006617

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 112216".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 112216, um Crédito no valor de quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.1..1..8....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0..	130.000,00
...0..0.0..3..8....0..3..0..1..-..2..8...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.6...-..4..6.9..0..7..1..0.0..	50.000,00
...0..0.0..3..9....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1...-..5..0.2...-..1..0..0.3...-..3..3.9..0..3..0..0.0..	297.847,90
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	477.847,90

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..8..4....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.5...-..3..3.9..0..3..0..0.0...	130.000,00
...0..0.0..2..8....0..3..0..1..-..0..4...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..3..0..0.0...	150.000,00
...0..0.0..4..6....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..0.7...-..3..3.9..0..3..0..0.0....	197.847,90
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	477.847,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de março de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:5EC10E3C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0101/2017

DECRETO N.º 010117

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..3..1.9..0..1..1..0.0.....	38.780,00.
...0..0.0..1..5....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...- ..3..3.9..0..3..0..0.0.....	151.142,00.
...0..0.0..1..8....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...- ..4..4.9..0..5..2..0.0.....	36.985,00.
...0..0.0..2..0....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...- ..3..3.5..0..4..3..0.0.....	60.000,00.
...0..0.0..2..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...- ..3..3.9..0..3..0..0.0.....	42.798,00
...0..0.0..2..4....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...- ..4..4.9..0..5..2..0.0.....	6.595,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	336.300,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..5....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..3..3.5..0..4..3..0.0.....	15.900,00
...0..0.0..0..9....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..3..3.9..0..3..2..0.0.....	57.480,00.
...0..0.0..1..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..3..3.9..0..3..9..0.0.....	17.440,00.
...0..0.0..1..2....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...- ..4..4.9..0..5..2..0.0.....	200,00
...0..0.0..1..4....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...- ..3..3.5..0..4..3..0.0.....	60.000,00
...0..0.0..2..5....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.6...- ..3..1.9..0..1..1..0.0.....	29.000,00.
...0..0.0..3..1....0..7..0..2..-..1..6...-..4.8..2...-..4..0.7...-..2..0..9.3...- ..3..1.9..0..1..1..0.0.....	136.780,00.
...0..0.0..3..2....0..7..0..2..-..1..6...-..4.8..2...-..4..0.7...-..2..0..9.3...- ..3..1.9..0..1..3..0.0.....	19.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	336.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 6 de abril de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:5EDBFDE2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0122/2017

DECRETO N.º 012217

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de sessenta e um mil e oitocentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

.0..0.0.0..0..2....0..7..0..0..2..-..0..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..1.9..0..1..3..0.0.	10.000,00
.0..0.0.0..2..0....0..7..0..0..2..-..0..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..3.5..0..0..4..3..0.0.	51.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	61.800,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

.0..0.0.0..0..4....0..7..0..0..2..-..0..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.5..0..0..4..3..0.0..	3.300,00
.0..0.0.0..0..5....0..7..0..0..2..-..0..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.5..0..0..4..3..0.0..	48.500,00
.0..0.0.0..0..6....0..7..0..0..2..-..0..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..1..4..0.0..	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	61.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de junho de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:28420FBA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0128/2017

DECRETO N.º 012817

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.1..2..4....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2...-..5..0.2...-..2..0..0.8...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	17.810,00
...0..0.0..0..5....0..2..0..1..-..0..4...-..1.2..2...-..2..0.1...-..2..0..0.2...-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	10.000,00
...0..0.0..2..7....0..3..0..1..-..0..4...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	18.000,00
...0..0.0..3..1....0..3..0..1..-..0..4...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..3..1....0..3..0..1..-..0..4...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	410.000,00
...0..0.0..3..7....0..3..0..1..-..2..8...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.6...-..3..3.9..0..4..7..0.0.....	60.000,00
...0..0.0..3..8....0..3..0..1..-..2..8...-..1.2..2...-..3..0.1...-..2..0..0.6...-..4..6.9..0..7..1..0.0.....	25.000,00
...0..0.0..4..1....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1...-..5..0.2...-..1..0..0.4...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	3.000,00
...0..0.0..5..0....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2...-..5..0.2...-..2..0..0.8...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	158.000,00
...0..0.0..7..2....0..5..0..1..-..1..2...-..4.5..1...-..4..0.2...-..1..0..1.0...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	29.000,00
...0..0.0..7..3....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.4...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	116.000,00
...0..0.0..7..5....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.4...-..3..1.9..1..1..3..0.0.....	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	957.210,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..5..3....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2...-..5..0.2...-..2..0..0.8...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	17.810,00
...0..0.0..1..0....0..2..0..1..-..0..4...-..1.2..4...-..2..0.1...-..2..0..0.3...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	28.000,00
...0..0.0..1..2....0..2..0..1..-..0..4...-..1.2..4...-..2..0.1...-..2..0..0.3...-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	6.000,00
...0..0.0..1..5....0..2..0..1..-..0..4...-..1.2..4...-..2..0.1...-..2..0..3.7...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	38.000,00
...0..0.0..4..3....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1...-..5..0.2...-..1..0..1.1...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	28.000,00
...0..0.0..4..8....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..0.7...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	10.000,00
...0..0.0..5..2....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2...-..5..0.2...-..2..0..0.8...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	30.000,00
...0..0.0..5..7....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.0...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..5..7....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.0...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	320.000,00
...0..0.0..6..2....0..4..0..1..-..2..5...-..7.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.1...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	60.000,00
...0..0.0..6..4....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	2.000,00
...0..0.0..6..5....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	178.000,00
...0..0.0..6..7....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..6..8....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	29.000,00
...0..0.0..9..0....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..1.7...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..9..1....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..1.7...-..3..1.9..0..1..3..0.0.....	12.000,00
...0..0.0..9..2....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..1.7...-..3..1.9..1..1..3..0.0.....	35.000.00
...0..0.1..1..3....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..4.1...-..3..1.9..0..1..3..0.0.....	13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	957.210,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de julho de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A2F0C46E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0135/2017

DECRETO N.º 013517

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de cento e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	53.850,00
...0..0.0..0..2....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..1.9..0..1..3..0.0.....	17.970,00
...0..0.0..0..3....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..1.9..1..1..3..0.0...	29.170,00
...0..0.0..1..0....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..3..6..0.0...	13.500,00
...0..0.0..1..1....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..3..9..0.0..	52.000,00
...0..0.0..1..8....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...-..4..4.9..0..5..2..0.0...	600,00
...0..0.0..1..9....0..7..0..2..-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	9.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	176.840,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..6....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..2.7....-..3..3.9..0..1..4..0.0..	5.000,00
...0..0.0..0..7....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..2.7....-..3..3.9..0..3..0..0.0...	86.850,00
...0..0.0..0..9....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..2.7....-..3..3.9..0..3..2..0.0.	65.390,00
...0..0.0..1..0....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..2.7....-..3..3.9..0..3..6..0.0..	5.000,00
...0..0.0..1..1....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..2.7....-..3..3.9..0..3..9..0.0	2.000,00
...0..0.0..1..2....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..2.7....-..4..4.9..0..5..2..0.0	600,00
...0..0.0..1..7....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..3.4....-..3..3.9..0..3..9..0.0.	4.000,00
...0..0.0..2..4....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..3.5....-..4..4.9..0..5..2..0.0.	5.000,00
...0..0.0..2..9....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4....-..4..0.7...-..2..0..3.6....-..3..3.9..0..3..9..0.0...	30.00,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	176.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de julho de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:BE94B64F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0143/2017

DECRETO N.º 014317

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de quinhentos e setenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..2..8....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..3..1....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	54.000,00
...0..0.0..7..2....0..5..0..1...-..1..2...-..4.5..1....-..4..0.2...-..1..0..1.0....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	344.000,00
...0..0.0..7..3....0..5..0..1...-..1..2...-..3.6..1....-..4..0.2...-..2..0..1.4....-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	100,000,00
...0..0.1..0..9....0..5..0..1...-..1..2...-..3.6..1....-..4..0.2...-..2..0..3.8....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	22.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	570.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..8....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	5.000,00
...0..0.0..1..9....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	5.000,00
...0..0.0..4..8....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	15.000,00
...0..0.0..5..2....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	29.000,00
...0..0.0..5..3....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	248.000,00
...0..0.0..6..5....0..4..0..1...-..1..8...-..5.4..1....-..6..0.2...-..2..0..1.2....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..6..8....0..4..0..1...-..1..8...-..5.4..1....-..6..0.2...-..2..0..1.2....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	96.000,00
...0..0.0..9..0....0..5..0..1...-..1..2...-..3.6..5....-..4..0.2...-..2..0..1.7....-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	100.000,00
...0..0.1..1..5....0..5..0..1...-..1..2...-..3.6..5....-..4..0.2...-..2..0..4.1....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	22.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	570.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de agosto de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C9305D53

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0151/2017

DECRETO N.º 015117

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de quatro milhões setecentos e oitenta e um mil e quarenta e um reais e quarenta centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..5....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	2.000,00
...0..0.0..1..0....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..0.3....-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	47.454,00
...0..0.0..1..5....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7....-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	41.7000,00
...0..0.0..2..7....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	3.000,00
...0..0.0..2..8....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	10.000,00
...0..0.0..3..1....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	247.000,00
...0..0.0..3..7....0..3..0..1...-..2..8...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.6....-..3..3.9..0..4..7..0.0.....	29.000,00
...0..0.0..3..8....0..3..0..1...-..2..8...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.6....-..4..6.9..0..7..1..0.0.....	2.000,00
...0..0.0..3..9....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..0.3....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	161.000,00
...0..0.0..4..1....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..0.4....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	1.915.587,40
...0..0.0..5..0....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	240.000,00
...0..0.0..5..7....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..1.0....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	1.602,000,00
...0..0.0..7..3....0..5..0..1...-..1..2...-..3.6..1....-..4..0.2...-..2..0..1.4....-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	315.500,00
...0..0.1..2..4....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	164.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	4.781.041,40

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..2....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..3..1.9..0..1..3..0.0.....	10.000,00
...0..0.0..0..6....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	1.175,00
...0..0.0..0..7....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	1.223,00
...0..0.0..0..8....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	489.00
...0..0.0..0..9....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	70.000,00
...0..0.0..1..2....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..0.3....-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	2.000,00
...0..0.0..1..4....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..0.3....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	3.000,00
...0..0.0..1..7....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7....-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	3.000,00
...0..0.0..1..8....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	37.00
...0..0.0..1..9....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	1.112,00
...0..0.0..2..0....0..2..0..1...-..0..4...-..1.2..4....-..2..0.1...-..2..0..3.7....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	2.000,00
...0..0.0..2..3....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	249.154,00
...0..0.0..2..9....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..3..5..0.0.....	60.000,00
...0..0.0..3..0....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	26.156,74
...0..0.0..3..3....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	14.000,00
...0..0.0..3..4....0..3..0..1...-..0..4...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5....-..9..9.9..9..9..9.9.....	180.000,00
...0..0.0..3..6....0..3..0..1...-..2..8...-..1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.6....-..3..2.9..0..2..2..0.0.....	2.000,00
...0..0.0..3..9....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..0.3....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	200.000,000
...0..0.0..4..0....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..0.3....-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	9.447,00
...0..0.0..4..2....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..1..0..0.6....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	121.800,00
...0..0.0..4..3....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..1.1....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	121.432,33
...0..0.0..4..4....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..1.7....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	122.235,00
...0..0.0..4..5....0..4..0..1...-..2..0...-..6.0..6....-..5..0.2...-..1..0..1.8....-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	415.000,00
...0..0.0..4..6....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	86.000,00
...0..0.0..4..7....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7....-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	11.118,00
...0..0.0..4..8....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	1.384,00
...0..0.0..4..9....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	12.224,00
...0..0.0..5..0....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	3.788,00
...0..0.0..5..1....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	12.224,00
...0..0.0..5..2....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	90.115,00
...0..0.0..5..3....0..4..0..1...-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	241.990,00
...0..0.0..5..4....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.9....-..4..5.9..0..6..1..0.0.....	909.580,07
...0..0.0..5..6....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..1.0....-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	18.000,00
...0..0.0..5..7....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..1.0....-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	50.900,00
...0..0.0..5..8....0..4..0..1...-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..1.0....-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	12.224,00

...0..0.0..6..1....0..4..0..1..-..2..5...-..7.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.1...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	6.112,00
...0..0.0..6..2....0..4..0..1..-..2..5...-..7.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.1...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	200.594,00
...0..0.0..6..5....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	80.000,00
...0..0.0..6..6....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	6.112,00
...0..0.0..6..7....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	805.013,26
...0..0.0..6..8....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	902,00
...0..0.0..7..1....0..5..0..1..-..1..2...-..4.5..1...-..4..0.2...-..1..0..1.0...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..7..8....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.4...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	90.000,00
...0..0.0..7..9....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.4...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	162.000,00
...0..0.0..8..3....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.5...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	120.000,00
...0..0.0..8..6....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.5...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	6.000,00
...0..0.0..8..7....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	80.000,00
...0..0.0..9..0....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..1.7...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	8.000,00
...0..0.0..9..5....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..1.7...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	3.000,00
...0..0.0..9..6....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..1.7...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	24.000,00
...0..0.1..0..5....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2...-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	6.000,00
...0..0.1..0..6....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2...-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	3.000,00
...0..0.1..1..2....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..4.1...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	47.500,00
...0..0.1..1..7....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..5...-..4..0.2...-..2..0..4.1...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	4.781.041,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0BF5C4BC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0157/2017

DECRETO N.º 016717

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de doze mil e novecentos e trinta e quatro reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..2....0..5..0..2...-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..2.1...-..3..1.9..0..1..3..0.0.	12.934,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	12.934,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..5....0..5..0..2...-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..2.1...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	12.934,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	12.934,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de outubro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:32B23937

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0165/2017

DECRETO N.º 016517

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de doze mil e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..1....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	852,39
...0..0.0..1..3....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	3.803,33
...0..0.0..2..3....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	7.379,65
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	12.035,37

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..7....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	12.035,37
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	12.035,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de outubro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:6C1D40B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2017
PROCESSO N° 1094/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.307.578/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, elaboração e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
24 - 03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 05/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Whyldson Luis Correa de Souza Mendes pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:E87FC793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 05/ 2017, PREGÃO N. 06/ 2017.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 05/2017, com a Empresa **ADEVALDO LUIZ VICENTE JÚNIOR**, tendo sido executado o valor de R$ 197.560,00 (cento e noventa sete mil, quinhentos e sessenta reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 09 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:06C65E74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 11/ 2017, PREGÃO N. 05/ 2017.

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 11/2017, com a Empresa **CSM-SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**, tendo sido executado o valor de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitos centos reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 10 de Novembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:61B4FBB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 56/2017

PROCESSO Nº 623/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL. CONFORME ATA Nº 28/2017.
VALOR: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 17.04.002.08.244.0011.2073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 14 DE DEZEMBRO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FC4E960E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Representantes do Conselho Municipal de Turismo, de acordo com a seguinte ordem:
I - titulares e suplentes, representando o Poder Executivo e Legislativo Municipal:
titular Josiane de Moura Barreto e suplente Luciane Aimi Ramos, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
titular Alex Pereira da Rocha e suplente Marciana Rosa Ramos, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente;
titular Luciano Catelan, representando a Câmara Municipal de Figueirão.
II - titulares e suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, composta pelos seguintes integrantes:
titular José Aparecido Ferreira da Costa e suplente Cristiane Ferreira Lourenço Furtado, representando o Sindicato Rural de Figueirão;
titular Emir Colete Godoy e suplente Valdivino Martins Carrijo, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Figueirão;
titular Fabiana Souza Malaquias e suplente Valdelena de Oliveira Sandim, representando o Comércio local;
titular Elza Geraldino de Oliveira e Renata Garcia da Silva Acácio, representando as entidades religiosas;
titular Wagner de Lima Santos e suplente Roberto Oliveira Brizola, como membros da segurança pública;
titular Carlos Adriano Carneiro, representando a Associação de Moradores e Produtores Rurais da comunidade Quilombola de Santa Tereza;
titular Ilson Rodrigues da Fonseca, Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Figueirão;
titular Celso Augusto de Oliveira Júnior, representante dos artesãos do Município;
Neuza Maria Ferreira, representante do setor de pousadas e hoteleiro;
Alex Alves de Souza, representando os restaurantes, lanchonetes e bares;
Art. 2º O mandato dos representantes do COMTUR acima indicados terá vigência de até 02 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 14 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:AC799E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/SEMECET N.007/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o calendário escolar do ano de 2018, a ser operacionalizado nas Escolas da Rede Municipal de ensino de Figueirão, e da outras providencias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 24 da lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o calendário escolar, a ser operacionalizado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Figueirão, conforme anexo único desta resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2018.
CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Art. 2º O ano escolar e o ano letivo iniciar-se-ão em 06 de fevereiro de 2018, conforme calendário escolar.
Art. 3º A data de início das atividades escolares, ano escolar/ano letivo, não poderá ser alterada, salvo por necessidade imperiosa de adequação ao Calendário escolar da Rede Estadual de ensino com

vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes das redes Municipal e Estadual.
Art. 4º O calendário escolar da Rede Municipal de Ensino terá duração de 208 (duzentos e oito) dias, assim distribuídos:
I – 204 (duzentos e quatro) dias letivos;
II – 04 (quatro) dias de exames finais.
§ 1º Incluem-se no calendário escolar de 2018, sábados letivos nas seguintes datas:
03/03 - Formação pela Escola;
14/04 – Formação continuada SEMECET;
19/05 – Formação pela Escola;
09/06 – Festa Junina;
07/07- Formação continuada SEMECET;
04/08- Formação pela Escola;
15/09- Formação continuada SEMECET;
20/10-Formação pela Escola;
24/11- Formação continuada SEMECET;
Art. 5º Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da unidade escolar.
Parágrafo único. O registro do sábado letivo, em diário de classe on-line, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana, estabelecidos no quadro de legendas constantes no calendário escolar.
Art. 6º Exclusivamente, nos dias destinados ao conselho de classe, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar-se de atividades pedagógicas complementares.
Art. 7º As Escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente.
Art. 8º Os dias destinados a jornada pedagógica e os sábados letivos destinados as formações continuadas serão realizados observando-se as orientações da SEMECET.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA
Art. 9º A Escola deverá adequar o calendário escolar constante anexo único desta resolução apondo-lhe no cabeçalho o respectivo nome, carimbo e assinatura do diretor.
Art. 10. A Escola que adotar na íntegra o calendário escolar previsto ao anexo único desta resolução, sem qualquer alteração de datas nele previstas, devera comunicar essa adoção, formalmente, a SEMECET.
Art. 11. A Escola, após a definição do seu calendário escolar, deverá encaminhá-lo a SEMECET, digitalizado em formato PDF, para as seguintes providências, sequencialmente:
analisar se o calendário contém o total de dias letivos previstos no art. 4º, se está em conformidade com os feriados municipais e com o estabelecido no art. 9°;
validá-lo, apondo a sua aprovação;
Parágrafo único. No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta resolução ou conter datas incompatíveis com os feriados municipais ou a ausência da previsão deles, o calendário escolar será devolvido a unidade escolar para que se proceda a adequação necessária.
Art. 12. Cabe a SEMECET, no decorrer do ano escolar:
fiscalizar/zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo calendário escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino;
zelar pelo cumprimento dos prazos determinados nesta resolução no que tange a aplicação do referido calendário escolar.
Art. 13. Quando houver absoluta necessidade da plena interrupção de aulas, em determinado dia, a direção escolar deverá comunicar, formalmente, o motivo da interrupção do calendário escolar á SEMECET com, no máximo 03 (três) dias úteis, bem como a data da reposição das aulas ministradas.
§1° O cumprimento do dia a ser reposto deverá ser previamente validado pela SEMECET, para conhecimento e controle.
§2° O não cumprimento de dia letivo previsto no calendário escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, devera ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês de sua ocorrência.
§3° Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.
Art. 14. Cabe a equipe técnica da SEMECET, acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares e dos dias letivos constantes no calendário escolar.
Art. 15. Compete á direção escolar, a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta resolução, ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa no 1°(primeiro) dia do ano escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 16. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no sistema *online* da SEMECET.
Art. 17. Os professores da rede municipal de ensino devem cumprir os prazos definidos no calendário escolar, para a inserção das informações dos estudantes no diário *online*.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 18. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta resolução, para que a escola encaminhe o calendário escolar para a SEMECET, para o cumprimento dos incisos I e II, do artigo 11.
Parágrafo único. Após análise, validação e aprovação, pela SEMECET, o calendário escolar será devolvido para as unidades escolares para fins de legalidade.
Art. 19. Esta resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.
Art. 20. A presente resolução, a partir de 1° de Janeiro de 2018, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Figueirão.
Art. 21. O descumprimento do disposto nesta resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 23. Esta resolução entra em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2018.

Figueirão, 13 de dezembro de 2017.

PATRIK TALHINA DO AMARAL,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:7FB982D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 087/2017
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 14 de dezembro de 2017, página 23, Edição nº 1995.
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei Federal nº.10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

ONDE LIA-SE:
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 28 de dezembro de 2017, às **10h30min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 28 de dezembro de 2017, às **09h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:FED284E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

NO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017, ONDE
LÊ-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
SAX-1	Motorista	1.200,00

LEIA-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
SAX-1	Motorista	1.690,32

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:F743292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DA PORTARIA Nº 267/2017

Na Portaria nº **267/2017**, de 05 de dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 13 de dezembro de 2017,

onde se lê:

Oficial de Manutenção de Vias Publicas

Leia-se:

Oficial de Manutenção

Iguatemi-MS, 13 de dezembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:5F58FA5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2017 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/02,

RESOLVE:

Art. 01°*- Convocar o suplente Rodrigo Pereira de Melo, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar em caráter temporário para cobrir férias dos efetivos, a partir do dia 10 de Janeiro de 2018 á 10 de Junho de 2018;*

Art. 02º*- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

Japorã/MS, 12 de Dezembro de 2017.

ROSELI APARECIDA PINI.
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:98F7D8EF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2017

"APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEDERAL/2016 DO MUNICIPIO DE JAPORA-MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96,Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011,considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Recurso Federal referente exercício 2016

	Proteção Social Básica	Proteção Social Especial	Beneficio de Prestação Continuada
Saldo 31/12/2015	R$ 419,54	R$ 116,98	R$ 251.78
Total recurso repassado 2016	R$ 193.046,68	R$78.000,00	//////////////////
Rendimentos 2016	R$ 985,64	R$ 599,28	R$ 23,27
Total recurso gasto 2016	R$ 194.451,86	R$ 41.220,33	R$ 270,00
Saldo em 31/12/2016	R$ 157,23	R$ 6.277,60	R$ 5,06

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã–MS 12 de dezembro de 2017.

SABRINA SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:370B5B7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPA

LEI N.º 268/2017

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS, PARA O PERÍODO DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Japorã - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual, do Município de Japorã – Estado de Mato Grosso do Sul, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, § 1º, da Constituição Federal.
Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I – Evolução da Receita;
II - Anexo II – Recursos Disponíveis;
III – Anexo III – Relação de Programas
IV – Anexo IV – Programas, Metas e Ações.
V – Síntese da Ações por Função e Sub Função
Art. 2º O Plano Plurianual 2018/2021 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:
a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 6º As operações de crédito, somente poderão ser contratadas para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.
Art. 7º Para projeto de caráter plurianual, custeado com dotação de transferências voluntárias, acordadas com a União ou com o Estado, a previsão orçamentária se aplicará conforme o cronograma de execução do projeto, nas Leis Orçamentárias dos exercícios subseqüentes a assinatura do convênio ou contrato de repasse.
Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 10 A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão ou específico de alteração desta Lei.
§ 1º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.
§ 2º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:
I - diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - demonstração da compatibilidade com as diretrizes estratégicas definidas no Plano Plurianual;
III - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
§ 3º - A proposta de exclusão de programa conterá exposição de motivos que a justifiquem e o seu reflexo nas diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano.
§ 4º - Considera-se alteração de programa:
I - alteração da diretriz estratégica associada ao programa;
II - adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
III - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
IV - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias;
§ 5º As alterações previstas no inciso III do § 4º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.
Artigo 11 Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, nas leis de revisão do Plano Plurianual e outras leis, que venham a modificá-lo.
Parágrafo Único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.
Artigo 12 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, no que se refere aos programas integrantes deste Plano:
I – a Entidade contábil;
II - o Órgão responsável;
III - os indicadores e os índices;
IV - os Órgãos responsáveis pela execução das ações orçamentárias;
V – a readequação das Fontes e Destinações de Recursos mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas.
VI - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
Art. 13 O Poder Executivo divulgará, até 60 (sessenta) dias após a aprovação do PPA 2018/2021 e de suas revisões, no órgão oficial de imprensa do Município e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da Lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativo e os programas e ações não orçamentários.
Art. 14 Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:F6092366

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDRS

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 14 de novembro de 2017.
Horário: 08h00min
Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, n°. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
Declarou-se aberta a 2ª Reunião Extraordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Mamede J. Borges (Agraer), Daniel Moreira Severo (IAGRO NVL), Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura Municipal), Getulio Sandim (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), André Jara (Assentamento Vale Verde) e Dayana Ribeiro (Prefeitura Municipal), conforme lista de presença assinada.

Expediente:
A reunião extraordinária prosseguiu conforme pauta prevista na convocação:
1 - Estudar o Projeto de Lei para o uso dos maquinários e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal.
2 – O Dia de Campo no Assentamento Barra Mansa foi cancelado por motivos maiores.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

Discussões

1 – Foram discutidas as prioridades: uso, cedência e taxas para serem consolidadas no Projeto de Lei. À partir deste projeto, a cedência terá uma norma regulamentadora própria separada da regulamentação referentes as taxas de uso.
2. Encaminhamentos e próximos passos
1 – A adequação e edição do Projeto de Lei serão realizadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Kleber Oliveira da Costa.

3. Data da próxima reunião:
Ficou aprovado a próxima reunião ordinária para o dia 04 de dezembro de 2017 às 9:00 horas, no Sindicato Rural de Jaraguari, com a seguinte pauta:
-O uso e cedência da retroescavadeira da Prefeitura Municipal.
-Leitura do Projeto de Lei do uso de máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal.

Encerramento:
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a secretária, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 2ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 14 de novembro de 2017.

DAYANA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:38B45DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDRS

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 16 de outubro de 2017.
Horário: 09h00min
Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, n°. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
Declarou-se aberta a 1ª Reunião Extraordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mamede J. Borges (Agraer), Daniel Moreira Severo (IAGRO NVL), Eliane Caneda Silva (Assentamento Barra Mansa), Paulo Francisco Angelo da Silva (Comprojá), Walfrido N. Costa (Câmara Municipal), Silvana Luiza (Prefeitura Municipal), conforme lista de presença assinada
Expediente:
A reunião extraordinária prosseguiu conforme pauta prevista na convocação:
1 - Estudar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:
Discussões
1 – Foram discutidas as prioridades do município para serem incluídas no Plano.
2. Encaminhamentos e próximos passos
1 – Ficou decido que cada entidade deverá elencar dez prioridades para serem incluídas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, para buscar recursos junto aos governos.

3. Data da próxima reunião:
Ficou aprovado a próxima reunião para o dia 06 de novembro de 2017 às 9:00 horas, no Sindicato Rural de Jaraguari, com a seguinte pauta:
-Continuar as discussões a respeito do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Encerramento:
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a secretária, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 1ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 16 de outubro de 2017.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA
Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO
Vice-Presidente

DAYANA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5373C890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDRS

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 04 de dezembro de 2017.
Horário: 09h00min
Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, n°. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
Declarou-se aberta a 6ª Reunião Ordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Silvana Luiza Gomes de Oliveira Serrano (Prefeitura Municipal), Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura Municipal), Walfrido N. Costa (Câmara Municipal), Dayana Ribeiro (Prefeitura Municipal), conforme lista de presença assinada.

Expediente:
A reunião ordinária prosseguiu conforme pauta prevista na última convocação:
1 – Leitura do Projeto de Lei para o uso dos maquinários e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

Discussões
1 – Foram discutidas, adequadas e alteradas os seguintes artigos: parágrafo 1º; artigo 6º; artigo 7º; artigo 8º retirando o parágrafo único; artigo 9º.

2. Encaminhamentos e próximos passos
1 – Na próxima reunião será discutido o Projeto de Lei de cedência dos maquinários.

2 – Uso e cedência da retroescavadeira da Prefeitura Municipal.

3. Data da próxima reunião:
Ficou aprovado a próxima reunião janeiro de 2018, no Sindicato Rural de Jaraguari, porém sem data pré-definida.

Encerramento:
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a secretária, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 6ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 04 de dezembro de 2017.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA
Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO
Vice-Presidente

DAYANA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:EA6A0BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDRS

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 6 de novembro de 2017.
Horário: 09h00min
Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, n°. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:
Declarou-se aberta a 5ª Reunião Ordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Paulo Francisco Angelo da Silva (Comprojá), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Walfrido N. Costa (Câmara Municipal), Mamede J. Borges (Agraer),

Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura Municipal) e Dayana Ribeiro (Prefeitura Municipal), conforme lista de presença assinada.

Expediente:
A reunião ordinária prosseguiu conforme pauta prevista na convocação passada:
1 – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
2 – Remarcar o Dia de Campo no Assentamento Barra Mansa.
3 – Discutir as prioridades do município para serem incluídas do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

• Discussões

1 – O Regimento Interno do CMDRS foi aprovado e assinado pelos membros presentes.
2 – O Dia de Campo no Assentamento Barra Mansa será 29/11/2017 às 9:00;
3 – Entre as prioridades do município discutidas para serem incluídas no Plano Municipal, foi o Projeto de Lei para o uso dos maquinários e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal.

2. Encaminhamentos e próximos passos
1 – Foi solicitada e marcada uma reunião extraordinária para discutir em detalhes o Projeto de Lei para o uso dos maquinários e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal.

3. Data da próxima reunião:
Ficaram aprovadas as próximas reuniões:
-Extraordinária – 14 de novembro de 2017 às 8:00, no Sindicato Rural de Jaraguari, com a seguinte pauta: Projeto de Lei para o uso dos maquinários e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal
-Ordinária - 04 de dezembro de 2017 às 9:00 horas, no Sindicato Rural de Jaraguari, com a seguinte pauta: continuar as discussões à respeito do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Encerramento:
Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a secretária, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 5ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 6 de novembro de 2017.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA
Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO
Vice-Presidente

DAYANA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:792F7E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 174/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1841/2017. Pregão Presencial de n°. 052/2017. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. **07.097.360/0001-00**, no valor global de **R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR, COM FORNECIMENTO ANUAL A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS, CONFORME DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA, RELACIONADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 13/12/2017 Á 13/06/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9BFFE822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 14° (décimo quarto) dia do mês de Dezembro de 2017, DECLARAM vencedoras da Licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 2122/2017, que trata da **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI – MS.** Empresas vencedoras: **ART VIDEO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.664.764/0001-44, no valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, **COMERCIAL K & D LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.182.696/0001-17, no valor global de **R$ 18.386,98 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, **MARIA FRANCISCA DA SILVA 44789998134 - MEI,** inscrita no CNPJ sob o n° 23.183.553/0001-22, no valor global de **R$ 26.622,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais) e CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.646.927/0001-45, no valor global de **R$ 50.685,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais), NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.741.293/0001-93, no valor global de **R$ 50.534,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 14/12/2017.**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:71C39616

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 3.921/2017

Dispõe sobre a autorização de funcionamento de feira livre no Município de Ladário/MS.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, com fulcro na Lei Complementar 029/2007, artigo 128 e 129;

Considerando as festividades de fim de ano e a necessidade de fomentar a economia local do Município de Ladário;

Considerando haver interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de feira livre nos dias 21 e 28 de dezembro de 2017, de 17 horas até às 22 horas, no bairro Almirante Tamandaré, nas ruas Corumbá, R. Nícola Scafa e R. Acil da Silva Barbosa.

Parágrafo único. Não poderá haver barracas nas mediações do posto de saúde e nem impedimento de passagem na rua que dá acesso a unidade de saúde pública.

Artigo 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a organização e planejamento para o bom funcionamento da feira livre que trata este decreto.
Artigo 3º - Dê ciência a todos os interessados, moradores locais e feirantes.

LADÁRIO-MS, 13 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:38A37601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 035/CMAS/2017

Ladário – MS, 05 de dezembro de 2017.	Resolução nº 035/CMAS/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/12/2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2018, horário com início às 14 horas, local Casa dos Conselhos, Ladário - MS.

Mês	Data
Janeiro	Recesso/ haverá reunião extraordinária se houver necessidade
Fevereiro	06
Março	06
Abril	10
Maio	08
Junho	04
Julho	03
Agosto	06
Setembro	04
Outubro	02
Novembro	06
Dezembro	04

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:752672EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/2017

Ladário - MS, 05 de dezembro de 2017.	Resolução nº 036 CMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/12/2017.

Resolve:

Art. 1º Convoca audiência pública com o tema: **Co-Financiamento do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) do ano 2017, município de Ladário (Recursos executados no exercício 2017).**
a) Local: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS,
b) Rua: Salgado Filho 260 – Santo Antônio,
c) Dia: 20/12/2017,
d) Horário: 8 horas .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5B566481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/CMAS/2017

Ladário/MS, 05 de dezembro de 2017.	Resolução nº 037/CMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/12/2017.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a substituição dos conselheiros nas comissões do CMAS biênio 2017/2019:

Nome	sub tema	Conselheiros
Comissão de acompanhamento do CMAS	Municipalização da resolução CNAS 014/2014.	Genise Assad de Paula (presidente), Silvana da Costa, Samaira da Silva Santanna e Johnnys Fleuri Xavier.
Comissão da Politica de Assistência Social	Inscrição e Revisão das Entidades Não Governamentais.	Dayane Romero Martins (presidente), Magna auxiliadora Martines, Antônio Carlos Pereira e Maria da gloria Escobar da Matta.
Comissão de Legislação e Normas	Municipalização do SUAS LEI 12435; Alteração da Lei 571/94 e regimento Interno.	Thayla Helena Aguirre Cuellar (presidente), Johnnys Fleuri Xavier, Magna auxiliadora Martines e Narcelio Ricardo Pinto da Silva.
Comissão de acompanhamento do PBF	Controle social, fiscalização do PBF, acompanhar informações do cadastro único.	Genise Assad de Paula (presidente) Saturnino Almeida Filho, Pamela Arruda Vasconcellos e Claudineia Aparecida Moreno Correa Alencar.
Comissão de orçamento e finanças	Acompanhar elaboração do LDO,LOA , PPA, avaliar e fiscalizar a execução orçamentaria.	Benito Leite da Silva (presidente), Dayane Romero Martins, Pamela Arruda Vasconcellos e Thayla Helena Aguirre Cuellar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

DAYANE ROMERO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:B9EF6BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 368/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PIAZZA & RIBERA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, em veículos lotados na Prefeitura Municipal de Ladário-MS e suas secretarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.003-08.244.1107.2132-3.3.90.39.00.00.99.129
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 050/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de setembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 06 de novembro de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4AA37539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **Inexigibilidade nº 009/2017 – Processo Administrativo nº 083/2017 – Contrato Administrativo Nº 038/2017.**
OBJETO: Aquisição de jornais informativos sobre Trabalho Infantil.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55**,** no valor global de R$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2017.
ASSINAM:
EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza Ltda

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:59280D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3449/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3449/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PIAZZA & RIBERA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, em veículos lotados na Prefeitura Municipal de Ladário-MS e suas secretarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.99.101
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 050/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de setembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**VALOR:**R$ 9.529,00 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 04 de dezembro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D992276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 043/2014 – DISPENSA Nº 006/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREI LIBERATO QUETTERE LOTE 10 – BAIRRO POTIGUAR – LADÁRIO/MS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO GARCIA.
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda.
VALOR ADITIVADO: R$ 28.305,12 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2017.
ASSINAM:
Luiz Afonso Perez Mazó
Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos
LOCATÁRIO
Marco Aurélio Cavalheiro Garcia.
LOCADOR

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6B7F2973

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3263/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E PIAZZA & RIBERA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, em veículos lotados na Prefeitura Municipal de Ladário-MS e suas secretarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
11.001-26.782.0802.2073-3.3.90.39.00.99.180
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 050/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de setembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 6.532,00 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Ladário – MS, 23 de novembro de 2017.

LUIZ AFONSO PEREZ MAZÓ
Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:9D1D8B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1434/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017-**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PIAZZA & RIBERA LTDA.
OBJETO: Registro de preços para serviços de borracharia, em veículos lotados na Prefeitura Municipal de Ladário-MS e suas secretarias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001-10.301.0501.2060-3.3.90.39.00.99.114
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 050/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 22 dias do mês de setembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **VALOR:** R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta oito reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 26 de outubro de 2017.

ANA LÚCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BF7E4F2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2017

PROCESSO Nº 072/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **AUTO MECANICA BOA SORTE LTDA - EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, parte elétrica, ar condicionado, funilaria, pintura e outros, com substituição de peças no veículo GOL, placa NRL 8927, pertencente a frota do Município de Laguna Carapã, de acordo com o Edital e o Termo de Referência, em anexo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alteraçöes posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
120-02.009-010.301.0012.20.46-3.3.90.00.00.114
164-02.009.010.301.0012.1057- 3.3.90.30.00.144
VALOR: R$ **16.908,09 (dezesseis mil novecentos e oito reais e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 12/12/2017 à 31/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Ari Da Silva Neto**- Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C8AE4717

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta o Art. 130-A à Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2017, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Legislativo, que ora promulga-se:

Art. 1° Acrescenta-se o seguinte artigo à Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS:

"Art. 130-A. Ficam criadas as emendas parlamentares individuais ao Orçamento Municipal de execução obrigatória.

§ 1° As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2° A emenda apresentada deverá constar na unidade orçamentária prevista na proposta de orçamento, sob pena de não admissibilidade.

§ 3° As indicações das emendas parlamentares individuais deverão obedecer ao prazo estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para a execução programada.

§ 4° As emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica e, sendo o caso, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30(trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, com justificativa de impedimento, não serão consideradas de execução obrigatória.

§ 5° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira previstas no § 1° deste artigo até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 1° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 8° Os Vereadores terão direito a emendas individuais em valores iguais, no limite estabelecido no § 1° deste artigo."

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Naviraí-MS, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1° de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MARCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:DBE6C2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 20 de outubro de 2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede o Título de Cidadã Naviraiense à senhora Leila Sandra Neme da Silva Matos.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:CA4C5AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

Concede o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 12 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 09, de 24 de novembro de 2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, com fulcro no Decreto Legislativo nº 5, de 30 de agosto de 2010, o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados:

- Claudineis Galinari;
- Ronald de Almeida Cansado;
- Rosângela Aparecida Zaupa Magrinelli;
- Sandra Isabel Bogaz Nespolo;
- Sérgio Luiz Diniz Braga (in memoriam);
- Wilson Vilalba Xavier;
- Adroaldo Yoshimitsu Taguti;
- Oswaldo Ferreira;
- Duanir Martins Ferreira;
- Reinaldo Cardoso;
- Eduardo Lacerda Trevisan;
- Daniel Pívaro Stadniky;
- Paulo da Graça Riquelme de Macedo Júnior;
- Letícia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada;
- José Antonio Pacher Majul;
- Claudio José Jacomeli;
- Rogério Capote;
- Sônia Sueko Kamitani Yokoro;
- José Pereira da Silva;
- Mário José Soares;
- Antônio Simões Diniz;
- Sérgio dos Santos;
- Izilda Maria da Silva Cruz;
- Edson dos Santos Silva;
- Jocimara dos Santos;
- Ronaldo da Silva Botelho;
- Fábio Chagas da Silva;
- Antônio Gomes de Coelho de Souza Filho;
- Leandro Peres de Matos;
- Carlos Pereira da Silva;
- Silvaldo Pinoti da Silva;
- Ademir Gonçalves Nogueira;
- Sérgio Stefanello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1° Secretário

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:38963340

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 213/2017

Revogam-se as Portarias nº 112, de 03 de maio de 2017 e nº 121, de 17 de maio de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Revogar as Portarias nº *112, de 03 de maio de 2017*, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, na data de 05 de maio de 2017, Edição nº 1.841 e nº *121, de 17 de maio de 2017*, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, na data de 18 de maio de 2017, Edição nº 1.850, a contar de 18 de dezembro de 2017.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:FD539712

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 48, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Lotação do Profissional da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos I, III e V do artigo 20 da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013 e artigo 39 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º A **Lotação** do Profissional da Educação Básica, do Grupo Educação, Categoria funcional de **Professor**, no âmbito da Gerência Municipal de Educação e Cultura, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO

Art. 2º Lotação é a indicação da Localidade, Unidade Escolar ou Órgão do Sistema Municipal de Ensino em que o ocupante de cargo do Grupo Educação, na Categoria funcional **Professor**, tenha exercício.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 3º A **Lotação** do **Professor** será realizada antes do início do ano letivo e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – a Direção da Unidade Escolar procederá a atribuição de aulas aos **Professores efetivos** lotados na Unidade Escolar, em decorrência de lotação originária ou por ato de remoção (a pedido, de ofício ou por permuta), convocando-os para manifestar sua opção obedecendo aos **critérios** estabelecidos no **artigo 6º** desta Resolução;

II – feita a **Lotação**, a Direção procederá o encaminhamento do **Mapa de Lotação**, em **data** a ser **definida** pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí;

III – a Gerência Municipal de Educação e Cultura, **até** o **5º** (quinto) dia útil, antes do início do ano letivo, procederá a atribuição de aulas a título de contratação temporária, conforme legislação em vigor;

IV – estando o **Professor** legalmente impedido de comparecer na Unidade Escolar, no momento da **Lotação**, poderá ser representado legalmente por outra pessoa, mediante Procuração para esse fim específico;

V – o **Professor** que não comparecer na data de **Lotação,** na Unidade Escolar, ressalvando o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes.

CAPÍTULO III
DA RELOTACÃO

Art. 4º Sempre que houver alteração na **Lotação** de **Professor** efetivo, na Unidade Escolar e no fechamento de turma, a Unidade Escolar deverá informar imediatamente à Gerência Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º O **Professor** que ficar sem **Lotação** na Unidade Escolar, por fechamento de turmas, deverá buscar Lotação em vaga pura, no objeto de concurso prioritariamente ou habilitação.
§ 2º Caso não haja vaga, será lotado em outra Unidade Escolar, em vaga pura, no objeto de concurso prioritariamente ou habilitação.

§ 3º No **surgimento** de **vaga pura**, na Rede Municipal de Ensino, no **objeto de concurso** do **Professor** que **estiver lotado** em **vaga sobreposta**, este terá **prioridade** na lotação, da seguinte forma:

I - na **própria Unidade Escolar**:
a) melhor classificação no Concurso, objeto da sobreposição;
b) aposentadoria ou remoção, a pedido e ex-ofício, do titular da vaga, em que o professor está sobreposto;
c) concursado em dois cargos, sendo impossível a mudança de período.

II - na **Rede Municipal de Ensino de Naviraí**:
a) melhor classificação no Concurso, objeto da sobreposição;
b) concursado em dois cargos, sendo impossível a mudança de período.

Art. 5º O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de **Professor**, terá sua lotação assegurada na Rede Municipal de Ensino quando:
I - cedido para qualquer órgão do Município, Estado e União;
II – retorno de licença para interesse particular.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO PROCESSO DE LOTAÇÃO

Art. 6º O processo de escolha das aulas e a classificação de **Professor** do Quadro Efetivo, **Professor** cedido no processo de descentralização do ensino e **Professor** concursado em estágio probatório, respeitarão o objeto de concurso, mediante a seguinte ordem de prioridade:
I – maior tempo de serviço na Unidade Escolar (tempo de serviço de concurso);
II – maior tempo de serviço no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS.

§ 1º Caso não haja vaga pura comprovada, no objeto de concurso, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí, os **Professores** do Quadro Efetivo e concursados em estágio probatório deverão ser lotados em vaga pura na habilitação que comprovar e, não havendo em áreas afins com prioridade em formação continuada com maior carga horária nos últimos três anos.

§ 2º Em casos excepcionais, o **Professor excedente** será lotado temporariamente na **vaga do Professor titular**, afastado legalmente, nos casos previstos em Lei, mediante autorização da titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitando o objeto de concurso ou habilitação.

Art. 7º Caso haja **empate** na escolha de vagas entre **Professores da mesma titulação**, observar-se-ão os seguintes **critérios**:
I – ao Professor com menor número de faltas abonadas e faltas justificadas no ano letivo anterior;

II – maior carga horária em curso de formação continuada nos últimos três anos, na área de atuação;

III – maior idade.

Art. 8º O Profissional da Educação Básica, na função de **Professor**, terá sua **Lotação assegurada** na **Unidade Escolar**, quando afastado de suas funções para:
I – exercer a função gratificada de Direção nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – exercer Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar;
III – designado para exercer função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

IV – atuar em Projetos ou Programas aprovados pelo titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

V – exercer mandato classista;

VI – gozar Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor ou membro da família;

VII – gozar Licença Gestante ou quando da Adoção;

VIII – readaptação por tempo determinado.

Art. 9º Obedecerão à regulamentação específica as lotações de:
I – Unidades do órgão central da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

II – Professores que venham atuar em Projetos ou Programas aprovados pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. A lotação do Professor deverá observar as funções inerentes ao cargo, previstas nos incisos I,II,III e IV do art. 8º da lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, quais sejam: Docência, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Escolar.

Art. 11. Fica vedada a **Lotação** de **Professor** em função administrativa, exceto os casos previstos em Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A **Lotação** permanece no **mesmo turno** do **ano anterior**, salvo em caso de necessidade de alteração do interesse da Administração e do interesse do professor se coincidente com a necessidade da Administração.
Parágrafo único. O **Professor de Creche** com carga horária de 40 horas deverá ser lotado, no período matutino e vespertino, em **uma única turma** de **Creche** que oferece **educação em tempo integral**.

Art. 13. As excepcionalidades serão dirimidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observada a Legislação em vigor.

Art. 14. Fica revogada a Resolução GEMED/GAB nº 59, de 17 de novembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 60, de 30 de novembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:66A14353

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 a 47 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º A **Remoção** é o deslocamento dos Profissionais da Educação Básica do Grupo Educação, Categoria funcional de **Professor** e **Apoio à Educação Básica**, **efetivo** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, obedecerá ao disposto nesta Resolução, por uma das seguintes formas:
I – a pedido;
II – por permuta, mediante Requerimento e deferimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observando a Legislação vigente;
III – ex-ofício, por conveniência do Ensino.

Art. 2º O processo de **Remoção** terá seu período de **inscrição** nos **dias 19** (terça-feira) e **20** (quarta-feira) de **dezembro** de **2017**.

§ 1º As inscrições serão feitas através de Requerimento pelo interessado e protocolado na Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura, no horário de atendimento.

§ 2º O **candidato** detentor de **2** (dois) **cargos efetivos** e que **deseja Remoção nos dois cargos** deverá fazer **Requerimento individual** para **cada cargo.**

Art. 3º A **concessão de Remoção** a **pedido** efetivar-se-á em **vaga pura**, exclusivamente para o mesmo cargo de provimento efetivo, ou seja, o **objeto de concurso** que **tenha cumprido o Estágio Probatório.**

Art. 4º Para **concessão de Remoção a pedido**, o **critério** estabelecido é o de **maior tempo de serviço efetivo** no **objeto de concurso**, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí:
I – Professor:
a) dois cargos efetivos, lotado em 2 (duas) Unidades Escolares que deseja Remoção para uma única Unidade Escolar;
b) dois cargos efetivos, lotado em 1 (uma) única Unidade Escolar que deseja Remoção dos dois cargos para uma outra Unidade Escolar;
c) um cargo efetivo na Unidade Escolar que deseja se remover de turno na mesma Unidade Escolar ou para outra Unidade Escolar.

II – Professor de Creche (40h) que deseja se remover para outra Unidade Escolar, somente para turmas de atendimento integral;

III – Profissional de Apoio à Educação Básica que deseja se remover para outra Unidade Escolar.

Art. 5º Em caso de **empate** estabelece os seguintes **critérios**:
I – maior tempo de serviço público no Município de Naviraí;
II – maior nível de habilitação na área da Educação;
III – profissional de maior idade.

Art. 6º Do **impedimento** para inscrição de **Remoção**:
I – profissionais da Educação Básica em **Estágio Probatório**;
II – profissionais da Educação Básica **afastados**, **licenciados** e **readaptados** provisória ou definitiva.

Art. 7º Os candidatos habilitados que tiverem seu pedido de **Remoção indeferido** por **falta de vagas** constituirão um **quadro de reserva** para concorrer a futuras vagas, caso surjam até o dia **31 de julho de 2018**.

Art. 8º O resultado do Processo de **Remoção** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, fixado no Mural da Gerência Municipal de Educação e Cultura e divulgado nas Unidades Escolares.

Art. 9º Caberá ao **Núcleo de Inspeção de Dados Escolares**, juntamente com a **Secretaria da GEMED**:
I – coordenar todas as fases do Concurso de Remoção;
II – elaborar instruções, definir quadro de vagas e os procedimentos para orientar os Profissionais da Educação Básica interessados na Remoção a pedido.

Art. 10. As excepcionalidades serão dirimidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, observada a Legislação em vigor.

Art. 11. Fica revogada a Resolução GEMED/GAB nº 03, de 07 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural de avisos da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I da RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REMOÇÃO PARA PROFESSOR
Dados Pessoais
Nome:_____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____
Telefone:_____Celular:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Idade:_____
Estado Civil:_____
Dados Profissionais
Cargo:_____
Classe:_____ Nível_____ Data da Posse:_____/_____/_____
Lotação (Escola):_____
Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino
Tempo de Serviço na **Escola**: ____Anos _____Meses_____ Dias.
Tempo de Serviço na **Rede Municipal de Ensino**: _____Anos _____Meses _____Dias.
Habilitação Profissional:_____

Solicito REMOÇÃO para a **Escola**:
( ) 1ª Opção - **Escola**:_____
( ) 2ª Opção - **Escola**:_____
( ) 3ª Opção - **Escola**:_____
No **cargo** de **Professor(a)**_____
Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino
Com a seguinte expressão de motivos_____

_____
No aguardo da homologação pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.
Naviraí-MS,_____ de_____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II da RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REMOÇÃO PARA PROFESSOR DE CRECHE com 40 horas
Dados Pessoais
Nome:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____
Telefone:_____Celular:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Idade:_____
Estado Civil:_____
Dados Profissionais
Cargo: **PROFESSOR DE CRECHE - com 40 horas**
Classe:_____ Nível_____ Data da Posse:_____/_____/_____
Lotação (Escola):_____
Períodos: ( ) Matutino e Vespertino
Tempo de Serviço na **Escola**: ____Anos _____Meses_____ Dias.
Tempo de Serviço na **Rede Municipal de Ensino**: _____Anos _____Meses _____Dias.
Habilitação Profissional:_____

Solicito REMOÇÃO para a **Escola**:
( ) 1ª Opção - **Escola**:_____
( ) 2ª Opção - **Escola**:_____
( ) 3ª Opção - **Escola**:_____
No **cargo** de **PROFESSOR DE CRECHE - com 40 horas**
Período: ( ) Matutino e Vespertino Com a seguinte expressão de motivos_____
_____
No aguardo da homologação pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.
Naviraí-MS,_____ de_____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III da RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 49, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REMOÇÃO PARA SERVIDOR ADMINISTRATIVO
Dados Pessoais
Nome:_____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____
Telefone:_____Celular:_____
_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Idade:_____
Estado Civil:_____

Dados Profissionais
Cargo:_____
Data da Posse:_____/_____/_____
Lotação (Escola):_____
Tempo de Serviço na **Escola**: ____Anos _____Meses_____ Dias.
Tempo de Serviço na **Rede Municipal de Ensino**: _____Anos _____Meses _____Dias.

Solicito REMOÇÃO para a **Escola**:
( ) 1ª Opção - **Escola**:_____
( ) 2ª Opção - **Escola**:_____
( ) 3ª Opção - **Escola**:_____
No **cargo** de _____
Com a seguinte expressão de motivos_____
_____
_____

No aguardo da homologação pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.
Naviraí-MS,_____ de_____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:572BB5B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº.3247/2017

PROCESSO: 440/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 153/2017
OBJETO: SERVIÇO DE EXAME DE IMITANCIOMETRIA EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME OS AUTOS N.º 0900148.93.2017.8.12.0029, 2.ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: COD - CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DOURADOS LTDA. **CNPJ:** 13.625.575/0001-41. **ITEM**: 001.
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 04 de dezembro de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:044FB47C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - BALANÇO GERAL 2014

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - BALANÇO GERAL 2014		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.753.334,32**	**3.215.567,39**
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	**3.753.334,32**	**3.180.597,24**
Repasse do Duodécimo	3.753.334,32	3.180.597,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÀO DE PASSIVOS		0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**34.970,15**
AQUISIÇÃO DE BENS		**19.300,00**
Aquisição de Bens Móveis		19.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		**14.670,15**
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	**0,00**	**1.000,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAL DIMINUTIVAS	**3.782.386,41**	**3.182.142,60**
PESSOAL E ENCARGOS	**2.518.653,77**	**2.188.380,44**
Remuneração a Pessoal	2.166.279,44	1.848.732,99
Encargos Patronais	330.927,61	307.344,63
Benefícios a Pessoal	0,00	1.611,80
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutiva - Pessoal e Encargos	0,00	10.526,42
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**21.446,72**	**20.164,60**
Aposentadoreis e Reformas	0,00	0,00

Pensões	21.446,72	20.164,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**1.224.203,96**	**952.244,65**
Diárias	645.780,00	546.000,00
Uso de Material de consumo	59.575,74	31.927,46
Serviços	506.157,90	374.317,19
Depreciação, amortização e Exaustão	12.690,32	0,00
VARIAÇOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.360,00**	**0,00**
Desincorporação de Ativos	2.360,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**37.168,68**	**41.517,51**
VPD de Constituição de Provisões	37.168,68	0,00
DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO		**4.217,36**
DISPENDIO COM AQUISIÇÃO DE BENS		**19.300,00**
DISPENDIO COM PAGAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA		**14.670,15**
BAIXA DE BENS MÓVEIS		**3.330,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	**-29.052,09**	**33.424,79**
VARIAÇOES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Incorporação de Ativos	8.595,32	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.360,00	0,00

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:DC6B04D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 05/2017 AO CONTRATO Nº 111/2013

Retificamos a publicação do Termo Aditivo nº 005/2017 ao Contrato nº 111/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1795, página nº 72, do dia 24 de fevereiro de 2017.

ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 111/2013, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 31/01/2017 e término em 28/02/2017.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1 Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 111/2013, iniciando-se em 31/01/2017 e término em 16/02/2017.

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9E85EFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso de ***sistemas de informática*** integrados para a gestão pública municipal e os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
FAVORECIDO: MONISE CRISTINE MACHADO PINHEIRO-ME
CNPJ Nº 23.850.615/0001-02
VALOR TOTAL: R$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato.

Paranaíba-MS, 13 de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:EC2B0A09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 110 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Os servidores abaixo relacionados estão em estágio probatório, e encontram-se a disposição de outros Órgãos Públicos, devendo ser **submetidos à Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 3º § 2º e Art. 4º da Lei Complementar nº 020/2012 de 07 de março de 2012**: **Eurivania Alves de Souza, Jucely Joaquim da Silva, Lilian Virginia Ribeiro e Rosemeire Aparecida Paixão.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 11 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:672C7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2017

"Nomeia Membros da Comissão de Cadastramento dos Bens Móveis Municipais e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão de Cadastramento dos Bens Móveis Municipais os seguintes servidores:
1 – Evanilson Barbosa da Silva
2 – Antonio Carlos Mendes da Rocha
3 – Luzineide Pires Ferreira
Art. 2º Fica delegada competência a comissão de que trata o artigo anterior para realizar a formalizar todos os atos relativos a:
I – cadastramento, identificação e numeração de móveis;
II – levantamento;
III – incorporações;
IV – baixas de qualquer natureza;
V – investigação e determinação de apuração de responsabilidade, nos casos eventuais de extravio ou desaparecimento dos bens móveis;

VI – proposição de abertura de inquérito a autoridade policial competente, quando o responsável não mais pertencer ao quadro de servidores do município.
VII – expedir termo de responsabilidade a ser assinado pelos titulares da secretaria e diretoria a quem forem distribuídos.
Art. 3 A comissão de que trata o artigo 1º apresentará informações sobre a identificação, cadastramento, localização, incorporações, baixas e demais que sejam suficientes ao cadastramento dos bens móveis municipais.
Art. 4º toda e qualquer movimentação de bens móveis deve ser previamente comunicada a referida comissão, sob pena do Item VI do artigo 2º deste decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as do decreto nº 101/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezessete (2017).

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:D8E76A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2017

Altera o Decreto nº 067/2017, que dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município Pedro Gomes, referente ao exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado De Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 067/2017 "que dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município Pedro Gomes, referente ao exercício financeiro de 2017 e dá outras providências", em seus seguintes artigos: Art. 5º - Capítulo I – Do Encerramento da Execução Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação - O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **15 de dezembro de 2017,** após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários; e Artigo 23 - Capítulo VIII – Do Recesso de Final de Ano, que passa ter a seguinte redação: Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018,** exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis (11) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezessete (2017).

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcioney Barbosa Silva
Código Identificador:C181172E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Empresa: Consórcio KuriCa/Buriti
Referente ao Contrato: 152/2017
O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS**, no uso de suas atribuições legais**,** juntamente com o **Secretário de Obras**, **AUTORIZAM** a Empresa **Consórcio KuriCa/Buriti**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.137.696/0001-84, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n. 41500351094, com endereço na Rod. Celso Garcia Cid n. 12.633 LM 367 PR445-Gleba Cafezal – CEP 86.044-290, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.055-630 a iniciar serviços de prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Ribas do Rio Pardo - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do CIDECOL.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS DUTRA JUNIOR
Secretario de Obras

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5FA9FA4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços de empresas especializadas para fornecimento e entrega parcelada de refeições acompanhadas ou não com refrigerantes no Município de Campo Grande - MS, resultou vencedora a empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA - ME, para o objeto, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:283C4AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços de empresas especializadas para futuras aquisições de materiais elétricos para Iluminação Pública para atender o Município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultaram vencedoras as empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.-ME, para os itens 04, 11, 14, 21 ao 25, ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP, para os itens 02 e 10, DILUZ COMERCIO MAT. ELETRICOS LTDA-EPP, para os itens 06, 07, 09, 15, 17, 18 e 26, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, para os itens 03, 12 e 13, WEB ELETRICA EIRELI, para os itens 01, 05, 08, 16 e 20, e

COMERCIAL COSTA LEITE EIRELI EPP, para o item 19, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 14 de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:787EC2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços de empresa especializada em locação de equipamentos de informática e softwares, destinados a atender a demanda dos órgãos da administração pública Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 073/2017, Processo Licitatório nº 108/2017, para análise de impugnação ao edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:53D6296B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL DO IPTU E ITBI AOS PROPRIETÁRIOS DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a isenção parcial do IPTU – imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2018, correspondente a aplicação do desconto no percentual de 60% sobre sua base de cálculo, atualizada pela lei Complementar n° 010 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Fica instituída a isenção parcial do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, situados na zona urbana, mediante a aplicação do desconto no percentual de 60% sobre a sua base de cálculo, nos lançamentos relativos a fatos gerados ocorridos no exercício de 2018.
Parágrafo Único: A isenção de que trata este Artigo aplica-se somente aos bens imóveis situados na zona urbana do município, não se estendendo aos imóveis situados na zona rural.

Art. 3º. Os efeitos da presente norma isentiva se aplicam somente aos lançamentos do IPTU e ITBI referentes a fatos geradores ocorridos tão somente no exercício de 2018.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:25723899

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 769/2017

Rochedo – MS, 12 de dezembro de 2017.

"Altera a redação do artigo 1º e do artigo 2º, da Lei Municipal nº 609/2010, de 20 de julho de 2010, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS**, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 609/2010, de 20 de julho de 2010, observando suas alterações, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. O Diário Oficial do Município de Rochedo será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações."

"Art. 2° A edição do Diário Oficial do Município será publicada no site oficial da Prefeitura de Rochedo e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Madureira da Costa
Código Identificador:13FAF9D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: ABRAÃO MATAICHI IZUMI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente apresentação do Show artístico com a cantora Soraya Moraes, prevista para o dia 15 de dezembro de 2017 no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.1023.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017
ASSINANTES: Idione Maria Perin/Abraão Mataichi Izumi
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:6CED1E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 080/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar como fiscal no Contrato nº 322/2017, do Pregão Presencial nº 118/2016, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 18/2016.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 14 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:25D067E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 081/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Kennia Candida Ferreira Neves**, para atuar como fiscal no Contrato da Dispensa nº 055/2017, Processo Licitatório nº 239/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 14 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:794982E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO CODESG Nº 020/2017

DELIBERAÇÃO CODESG Nº 020/2017
Republicado por Incorreção
Publicado anteriormente no Diário Oficial nº 1990 de 07 de dezembro de 2017

São Gabriel do Oeste, 30 de novembro de 2.017

Concede benefício à empresa FERTICEL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o acolhimento da Carta Consulta e Projeto apresentado pela empresa FERTICEL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG , em reunião realizada no dia 18 de maio de 2017 APROVOU e RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

I – Doação de uma área determinada como Quinhão B1A – Parte – Fazenda Sorgatto Loteamento Núcleo Industrial Sul, medindo 4.100,00m2 (quatro mil e cem metros quadrados) – matrícula 17.435, conforme escritura pública de doação lavrada às fls 080-082 do livro 56 do Serviço Notarial e Registro Civil desta comarca.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Presidente do CODESG

VALÉRIA ALVES PEREIRA
Secretária Executiva
CODESG

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:3B1A38E4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 329/2017
Processo Administrativo nº 054536/2017
Processo Licitatório nº 252/52017
Dispensa de Licitação nº 62/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Educação.
Contratado: Brum Serviços Eireli
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviço de limpeza do Centro de Eventos para atender as Festividades do Luzes do Cerrado, no período de 09 a 21 de dezembro de 2017.
.
Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal
12.392.0004.2049.0000	Des. das Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Pela prestação dos serviços ora contratados, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Kalicia de Brito França/Mauri Sérgio Brum dos Santos.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4E05E482

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 177/2017
Processo Administrativo nº 043363/2017
Processo Licitatório nº 078/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **Auto Peças Rodrigues Ltda EPP**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2017, para utilização do saldo de produtos.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Jônatas Augusto Soares Rodrigues
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:651931E2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 192/2017
Processo Administrativo nº 043221/2017
Processo Licitatório nº 082/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **Hotel Savana Ltda**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 07 (sete) meses, a contar de 31/12/2017, para utilização do saldo dos serviços.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Rodrigo Rezzieri
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3FCBD88B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.595/2017

Decreto nº. 1.595/2017 PMSGO/GAB 13 de dezembro de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeado e empossado através do Decreto nº 1.100/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados e empossados através do Decreto nº 1.100/2016, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Usuário do Sistema Único de Saúde	Inês Maria Krombauer	
Usuário do Sistema Único de Saúde	Sônia Regina Foletto Nunes	
Usuário do Sistema Único de Saúde		Analy de Oliveira
Usuário do Sistema Único de Saúde		Altamira Pereira da Silva
Usuário do Sistema Único de Saúde		Maria Oneide Santos Brandão
Prestador de Serviços Públicos/Gestores do SUS	José Edacyr Simm	

INGRESSA:

Órgão/Entidade	**Titular**	**Suplente**
Usuário do Sistema Único de Saúde	Venilde Maria Wasnieski	
Usuário do Sistema Único de Saúde	Solange Fachini França	
Usuário do Sistema Único de Saúde		Claise Kleemann
Usuário do Sistema Único de Saúde		Indiamara de Oliveira Vera
Usuário do Sistema Único de Saúde		Antonio Valdir Padilha
Prestador de Serviços Públicos/Gestores do SUS	Maria Eliza Barbosa Serrou	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos à 25/09/2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:D1D30200

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.596/2017

Decreto n° 1.596/2017 PMSGO-GAB 13 de dezembro de 2017.

Dispõe Sobre a fixação da Tabela de Valores Venais de imóveis rurais para efeito de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Decreta:

Art. 1° Fica autorizada a planta de valores venais dos imóveis rurais do Município de São Gabriel do Oeste/MS, para a determinação da base de cálculo da terra nua do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, em conformidade com o artigo nº 65 da Lei Municipal nº 250/93 de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2º Os valores são fixados por região, sendo que as unidades são em hectares, conforme discriminado:

Região	*Descrição da Região*	*Valor/Ha.*
Região "A"	*Raio de 10 Km da sede do Município.*	*R$ 10.806,60*
Região "B"	*Chapadão, exceto o Raio de 10 Km da sede do município.*	*R$ 7.481,00*
Região "C"	*Serra de Maracajú, margem direita do Córrego Morro Alto, margem esquerda do Rio Aquidauana, margem esquerda do Córrego Água Emendada.*	*R$ 3.657,51*
Região "D"	*Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Ponte Vermelha, divisa com o Município de Camapuã, margem esquerda do Córrego Macaco, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Córrego Baixadão.*	*R$ 3.324,31*
Região "E"	*Serra de Maracajú, margem esquerda do Córrego Baixadão, margem esquerda do Rio Coxim, margem direita do Rio Novo.*	*R$ 2.993,66*
Região "F"	*Margem direita do Rio Coxim, margem direita do Córrego Sucuri, margem esquerda do Córrego Cabeceira Comprida, margem esquerda do Ribeirão Caracol, margem esquerda do Rio Jauru.*	*R$ 2.660,47*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:A25C6F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 018/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 018/2017, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para execução das obras de reforma e pintura das Unidades Escolares e CEMEIs, que compreendem: Escola Municipal Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Nilma Glória Gerace Gazineu, Pingo de Gente, CEMEI Criança Feliz, Jardim Gramado, Mundo da Criança e Pequeno Cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, sagrou-se vencedoras as empresas: **Trevo Engenharia Ltda - EPP,** no item 4 com o valor total de R$ 57.460,80 72.945,26 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos; **Nilson Barce de Lima**, nos itens 1 a 3, 5 a 9, com o valor total de R$ 137.493,93 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

São Gabriel do Oeste – **MS, 14 de dezembro de 2.017**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4D437FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 015/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO de Projeto de Trabalho Técnico Social, conforme especificações no edital e Termo de Referência Anexo I -(PTTS), conforme previsto no Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal Contrato CAIXA nº: 381.679-42**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 09 de JANEIRO de 2018**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Dezembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CBA15D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 597/2017

Decreto "P" nº 597/2017 PMSGO-GAB 13 de Dezembro de 2017.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***MARIANA PALMEIRA MARTINEZ,*** no cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 549/2017 - PMSGO-GAB, de 07 de Novembro de 2017, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 13/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5A9B57C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 599/2017

Decreto "P" nº 599/2017 PMSGO-GAB 13 de dezembro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***ALESSANDRA MACHADO DOS SANTOS***, matrícula 5181, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido entre 12/12/2017 e 15/12/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 12/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:868E1E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 61/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato originado da Dispensa nº 058/2017, e Processo Administrativo nº 054124/2017 – Sergio José Spenassato – ME, para fornecimento de refeições para Júri Técnico do Festival Luzes do Louvor durante a realização do Luzes do Cerrado.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de dezembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:6CFCE70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 62/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato originado da Dispensa nº 057/2017, e Processo Administrativo nº 054125/2017 – Cláudio José Rossi, contratação de Banda para o Festival Estudantil da Canção durante a realização do Luzes do Cerrado.

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de dezembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:8EE5BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 63/2017 SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato originado da Dispensa nº 056/2017, e Processo Administrativo nº 054127/2017 – Sergio José Spenassato – ME, serviço de hospedagem do Júri Técnico do Festival Luzes do Louvor durante a realização do Luzes do Cerrado.

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de dezembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:84FBDAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 64/2017 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Procedimento de Seleção e Cadastro de Profissionais do Magistério que integram o Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, interessados na Suplência para o exercício de 2018.

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTODO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto nos artigos 39, 40, 41 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 158/2016, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos de educação prestados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a que a valorização dos profissionais do quadro efetivo é princípio fundamental do Estatuto dos Trabalhadores em Educação do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de seleção, bem como instituir cadastro de professores efetivos interessados em suplência no exercício de 2018;

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Instituir procedimento seletivo para constituição de cadastro de Profissionais do Magistério do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto interessados em suplência no exercício de 2018, que será regido pelas disposições desta Resolução.

Art. 2° Suplência é o exercício temporário da função do magistério, para o desempenho de atribuições inerentes ao ensino e o servidor efetivo cadastrado atuará em vaga decorrente de afastamento temporário de outro profissional do Magistério ou em vaga decorrente de ampliação temporária de novas salas de aula, mediante a prorrogação/ampliação da carga horária do cargo que ocupar, conforme previsto no artigo 65, da Lei Complementar Municipal nº 158/2016.

Art. 3° Os professores efetivos cadastrados e selecionados na forma desta Resolução terão prioridade para o preenchimento de vagas temporárias do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º A remuneração da prorrogação da jornada de trabalho será calculada tomando-se como base o vencimentodo profissional do magistério substituto, conforme § 3º, do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 158/2016.

Capítulo II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão se inscrever neste procedimento seletivo os ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Serviço Público Magistério com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º Os interessados deverão preencher requerimento específico (Anexo I) e entregar, juntamente com cópia dos documentos e títulos exigidos nesta Resolução, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Pernambuco, nº 1.008, Bairro Centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no dia 20 de dezembro de 2017, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório de títulos ou cópia simples acompanhada do respectivo documento original, para pontuação e classificação.

Art. 7º A entrega do requerimento de que trata o artigo anterior, implica no pleno conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, não sendo aceitas eventuais alegações de desconhecimento de seu teor.

Art. 8º Será a inscrição realizada mediante procuração com poderes específicos para a prática deste ato, sendo de inteira responsabilidade do inscrito as informações e declarações prestadas pelo procurador.

Capítulo III
DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 9° A classificação dos inscritos será realizadas de acordo com os seguintes critérios:

I – Pontuação por capacitação e titulação

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO POR TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado.	9,0	9,0
02	Diploma de Pós-Graduação"lato sensu", especialização e os MBA´s na área de atuação.	5,0	5,0
03	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
05	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
06	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
07	Certificados de Formação continuada na área educacional nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária de 18 a 39 horas.	0,2	0,4
08	Certidão /Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Pública nos últimos 2 (dois) anos.	15 pontos por ano Trabalhado	30
09	Certificado do Encontro de Educadores da SEMEC nos últimos 2 (dois) anos.	5,0 pontos por certificado	10
10	Avaliação Institucional expedida por unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no ano anterior com nota igual ou superior a 8,0.	10	10
11	Certificado/Declaração do PNAIC no ano de 2015 e 2016 para o Fundamental I.	5,0	10
TOTAL			80

II – Atuação no cargo efetivo (pontuação a ser deduzida do total apurado no item I)

.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
01	Afastamento temporário do cargo efetivo por período superior a 30 (trinta) dias em 2017	10
02	Faltas em 2017	1,0(a cada falta)
03	Registros realizados pela Direção, Coordenação e/ou Conselho Escolar da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no ano de 2017 referentes à agressão e falta de desempenho profissional.	5,0(a cada registro)

§ 1º. Os documentos comprobatórios dos critérios descritos no item I deverão ser apresentados junto com o requerimento de inscrição e deverão conter todas as informações necessárias para o aferimento da pontuação. Não será aceita a juntada de documentos em momento posterior.

§ 2º. Os documentos comprobatórios dos critérios descritos no item II deverão ser apresentados pela Direção ou Coordenação da unidade escolar de lotação do candidato e/ou mediante consulta, pela Comissão de Seleção, junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 10 A classificação será realizada pela ordem crescente de pontuação em Edital específico, e a divulgação será no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

Art. 11 O candidato que discordar do resultado da classificação poderá interpor recurso no prazo de 24 horas a contar da data da publicação de que trata o artigo 10.

Art. 12 O resultado final será divulgado no dia 20 de janeiro de 2018, em Edital específico, disponível no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

Art. 13 Após a divulgação da lista de classificação final, o candidato integrará o cadastro de Profissionais do Magistério do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto interessados em suplência no exercício de 2018 e deverá aguardar chamada para atender eventual necessidade de contratação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14 É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo.

Capítulo IV
Das disposições Finais

Art. 15 Os professores classificados, cursistas do PNAIC/Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do Município de São Gabriel do Oeste, inscritos e classificados, terão prioridade para atuarem do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

Art. 16 Havendo necessidade de contratação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto realizará a convocação do servidor efetivo cadastrado.

Art. 17 Caso o servidor cadastrado não compareça, após convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), para efetivação de ampliação de jornada, ou em caso de desistênciada oportunidade, o mesmo será reclassificado para o final da lista dos habilitados e o será convocado o próximo candidato da lista.

Art.18 A lotação do servidor em suplência será realizada de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e visará o para melhor atendimento da educação municipal.

Art. 19. O servidor com jornada ampliada por suplência poderá retornar a jornada original a qualquer tempo, quando não atender as necessidades da função e mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 42/2015.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 dezembro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANEXO I

Requerimento de Professores Efetivos/ Ampliação de Carga Horária

Requerimento Nº _____
Professor Regente de: ( ) Ed. Infantil ( )Anos Iniciais
Anos Finais: ( ) Arte ( )Português ( ) Matemática ( ) História
( ) Geografia( ) Ciências ( ) Inglês ( ) Ed. Física
Candidato: _____
Endereço: _____
Nº_____ Bairro_____
Cidade:_____Estado:_____
CEP:_____Telefones: _____
E-mail:_____
Data de Nascimento:___/___/_____Sexo:_____ CPF: _____
RG:_____ ORGÃO EXPEDIDOR:_____UF _____
Declaro que ao fazer esterequerimento, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceitas os termos dessa Resolução, queregulamenta o processo de Seleção de Professores efetivos para Ampliação de Jornada em caráter temporário.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____de 2017.
_____
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. de São Gabriel do Oeste
COMPROVANTE DO REQUERIMENTO Nº _____
PROFESSOR (A):_____
FUNÇÃO:_____

São Gabriel do Oeste, _____ de_____de 2017.
_____
Nome e assinatura do Servidor Responsável

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:AC6626E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 135-2017 PREGÃO 52-2017 - ÓCULOS DE GRAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), pelo critério do menor preço global, em atendimento a Secretaria de Saúde. Data da realização do Pregão: dia 28/12/2017, com início às 08:30 (horário oficial do Mato Grosso do Sul). O edital está na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 14 de Dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:40BD6ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO ED 102 2017 PP 36 2017 - PRÓTESES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017

O Município de Selvíria/MS comunica a reabertura do procedimento em epígrafe visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de próteses, Programa Brasil Sorridente, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 28/12/2017, com início às 13:00 (horário oficial do Mato Grosso do Sul) no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 14 de Dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:1C1ECD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO ED 131 2017 PP 50 2017 - LICENCIAMENTO SISTEMAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática, integrados para a Gestão Pública Municipal, com os serviços de implantação e manutenção, conforme anexo I. O Município de Selvíria/MS comunica a suspensão do procedimento em epígrafe, em virtude de impugnação, para análise das questões

impugnadas e possível readequação do Edital. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada.

Selvíria-MS, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:16FAF7E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EMENDA LEI ORGÂNICA 01/2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o inciso VIII e alínea "b" do artigo 30 e o §2º do artigo 58; Altera o inciso III do artigo 16 e modifica-se o caput do artigo 62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER,** que o Plenário **APROVOU** e a **MESA DA CÂMARA PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL**que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Modifica-se o inciso VIII, do artigo 30 e a alínea "b", eo §2º do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, passando a ter a seguinte redação respectivamente:
Art. 30 (...)
(...)
VIII – julgar as contas do Município, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
(...)
b) O parecer prévio do Tribunal de Contas será lido em Plenário dentro de 6 (seis) sessões após protocolado na Câmara, iniciando-se os trâmites regimentais para o seu julgamento.
Art. 58 (...)
(...)
§2º - As contas do Prefeito prestadas anualmente serão julgadas pela Câmara após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída esta incumbência.

Art. 2º - Modifica-se o inciso III do artigo 16, passando a ter a seguinte redação:
Art. 16 (...)
(...)
III – O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º - Modifica-se o *caput* do artigo 62, passando a ter a seguinte redação:
Art. 62 – O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene na Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

Art.4º – A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia,13 de dezembro de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Câmara de Sidrolândia – MS

CARLOS TADEU HENRIQUE DO CARMO
Vice-Presidente da Câmara de Sidrolândia-MS

EDNO RIBAS
Primeiro Secretário da Câmara de Sidrolândia-MS

OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO
Segundo Secretário da Câmara de Sidrolândia-MS

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:F5AFE112

CONTROLADORIA GERAL
NOTAS EXPLICATIVAS 2014

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2014

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2013 do Município de Sidrolândia – MS, Localizado a Rua São Paulo, 964, Centro, Sidrolândia – MS, CEP 79170-000, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 5ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável
à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/MS.
Receitas e Despesas As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suasrespectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.
NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
Quadro Principal: Onde são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza.
Conforme poderá ser verificado no exercício em pauta, houve um Superávit orçamentário de R$ 8.227.218,37 , conforme sintetizado no quadro abaixo.

Receita Orçamentária Realizada	Despesa Orçamentária liquidada	Déficit
109.613.008,01	101.385.789,64	8.227.218,37

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.
O quadro abaixo demonstra de forma sintetizada a posição em 31/12/2013.

Receita		Despesas	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receita Orçamentária	109.613.008,01	Despesa Orçamentária	101.385.789,64
Receita	74.851.075,43	Despesa	69.358.215,99
Extraorçamentária		Extraorçamentária	
Saldo Exercício Anterior	34.749.061,79	Saldo Exercício Atual	48.469.139,60
Soma	219.213,145,23		219.213,145,23

O Saldo para o exercício seguinte no total de R$ 48.469.139,60, confere com as conciliações e extratos bancários.
NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente seguindo o modelo instituído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.
Copõem os saldos das contas do Demonstrativo das variações Patrimoniais Analiticamente:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	
impostos, taxas e contribuições de melhoria	9.010.357,84
Contribuições	6.104.143,41
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	175.883,87
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	56.608,82
Exploração Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.557.889,61
Transferências e Delegações Recebidas	110.641.119,71
Variação Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	1.645.871,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.860.446,49
Total	141.876.437,17
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	52.446.089,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.559.508,88
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.889.426,35
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	22.059,21
Transferências e Delegações Concedidas	23.594.680,37
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.015.163,23
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.195.085,37
Total	120.872.013,33
Resultado Patrimonial do Período	-21.004.423,84

Considerações dos valores inseridos em Variações Aumentativas:
Os valores insertos em transferências e delegações recebidas na conta de transferências Intragovernanmentais estão assim estão distribuídos:

Transferências e Delegações Recebidas	110.641.119,71
Transferências intragovernamentais	20.986.544,24
Operações de crédito	198.666,45
Receita da dívida ativa tributária	377.503,72
Transferências de capital	2.149.071,90
Duodécimo Câmara	4.002.790,68
Diversas Repasse Financeiro Fundos	14.158.511,49
Devolução Duodécimo	100.000,00
Transferências Intergovernamentais	89.590.475,23
Transferências das Instituições Privadas	164.100,24

Os valores insertos em Outras variações Patrimoniais aumentativas estão assim estão distribuídos:

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.763.754,62
Multas de outras origens	23.299,95
Indenizações e restituições	98.809,63
Receitas diversas	278.809,21
Outras Receitas de Correntes	3.272,00
Resgate de Empréstimo Tomado	2.015.163,23
Inc. de Divida Ativa	100.000,00
Cancelamento Div. Fundada	247.204,64
ajuste de provisões matemática	7.780.172,53
Cancelamento de RP Processado	600,00
Inscrição Divida Curto Prazo Previm	2.197.546,83
RP Fundos Cancelados não processados Incorporação dos Fundos	18.876,60

Considerações dos valores inseridos em Variações Diminutivas:
Os valores insertos em transferências e delegações recebidas na conta de transferências intragovernamentais estão assim estão distribuídos:

Transferências e Delegações Concedidas	
Transferências Intragovernamentais	18.358.950,28
Diversas Repasse Financeiro	14.256.159,60
Duodécimo Câmara	4.002.790,68
Devolução Duodécimo	100.000,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.191.602,37
Emissão de Divida Fundada	10.655.544,53
Recebimento de Divida Ativa	377.503,72
Restos a pagar não processados 2012	63.170,05
Rec. Divida Curto Prazo Previm	95.384,07

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é composto por:
§ Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
§ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
§ Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
O Balanço Patrimonial se divide em Contas Ativas e Passivas ATIVO
O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da organização (entidade, empresa), possuindo valores econômicos e podendo ser convertido em dinheiro (proporcionando ganho para a empresa).

É a parte positiva da posição patrimonial e identifica onde os recursos foram aplicados. Representa os benefícios presentes e futuros para a empresa.
Ativo Circulante: Os valores registrados nesta conta representam o Ativo e faz parte das Contas Patrimoniais e agrupa dinheiro e tudo o que será transformado em dinheiro rapidamente. São contas que estão constantemente em giro, movimento, circulação.
Neste grupo são registrados os bens e direitos do município que consegue realizar (transformar) em dinheiro até o final do exercício seguinte, ou seja, no curto prazo.
Ativo Não Circulante: Os valores nesta conta representam o Ativo e faz parte das Contas Patrimoniais nela são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (longo prazo), no caso do Balanço em pauta a mesma registra os valores da divida ativa do Município.
Imobilizado: No Imobilizado são classificados os bens e direitos de natureza permanente que serão utilizados para a manutenção das atividades normais porém nos fundos municipais em razão de instruções do TCE/MS, os bens são registrados no Balanço do Municípo, não tendo os fundos municipais registro de bens.
PASSIVO O passivo corresponde ao saldo das obrigações devidas, o passivo é a coluna da direita num Balanço Patrimonial. Um exemplo de passivo seria uma conta a pagar.
Passivo Circulante: Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, no caso do Balanço em tela foram registradas as obrigações contraídas com fornecedores (restos a Pagar) e consignações.
Passivo Não Circulante: Neste grupo são escrituradas as obrigações da entidade, que vencem após o exercício seguinte, Patrimônio Liquido: A Situação Patrimonial Líquida também faz parte do PASSIVO (obrigações),e representa aquilo que, de fato, a pessoa tem. Isto é, sua riqueza efetiva, o que lhe sobra depois de pagar todas as suas dívidas.
O Patrimônio Líquido é a diferença entre os valores do ativo (+) e do passivo (-) do Município de Sidrolândia e em 31/12/2013, apresenta o valor de R$ 43.723.590,79 (Quarenta e três milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), assim distribuído:

Resultado do Exercício	21.004.423,84
Resultado de Exercícios Anteriores	21.580.467,66
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.138.699,29
Total do Patrimônio Liquido	43.723.590,79

O valor de R$ 1.138.699,29, inscrito como Ajustes de Exercícios anteriores, refere ao valor de Restos a Pagar não Processados inscritos até o exercício findo de 2012, antes do município iniciar a escrituração pelo Novo Plano de Contas aplicados ao Setor Público (PCASP)
BASE DE DADOS (FONTE DE INFORMAÇÔES)
As informações contidas nestas Demonstrações Contábeis têm como principais fontes de dados o seguinte sistema informatizado:
O Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – Assessor Público, e fornece as informações que refletem a utilização dos recursos alocados no Orçamento do fundo.

VANILDA BORGES VIGANÓ
Contadora
CRC 7627/O-1

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:AAAE1258

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1897, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Sidrolândia/MS a conceder Auxílio Transporte diretamente aos Estudantes de Curso Superior e Curso Técnico ou promover Termo de Colaboração com entidade que o represente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sidrolândia-MS, nos termos da presente lei, AUTORIZADO a conceder auxilio direto ou promover termo de colaboração, através de termo próprio ou convênio, a ser assinado diretamente com o beneficiário ou com entidade que o represente, que possua sede neste Município e esteja constituída e apta a contratar com o Poder Público, para custeio do transporte a estudantes universitários e de curso técnico, que comprovadamente necessitem.

Parágrafo Único – As entidades representativas dos estudantes que na data da publicação desta Lei estiverem regularmente constituídas e habilitadas poderão a assinar com o Poder Executivo, Termo de Colaboração com vistas ao custeio do Transporte aos seus associados, respeitando a Lei 13.019/2014.

Art. 2º. O termo de colaboração ou Auxilio Direto será destinada a atender as despesas do estudante contemplado com o transporte para as cidades de Campo Grande/MS e Maracaju/MS, observando os seguintes requisitos:

I – Para os alunos que não possuir renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos de rendimento bruto, o auxilio ou subvenção será de até 100% (cem por cento) do valor individualizado do transporte, e havendo saldo orçamentário e financeiro previsto para o custeio da despesa aqui autorizada, serão rateados entre alunos cuja renda familiar for superior a 03 (três) e inferior a 05 (cinco) salários.
II – Estar cursando, na data de aprovação desta lei, primeira graduação, já ter iniciado o curso técnico de cursos não oferecidos no município.
III – Comprovar assiduidade de freqüência escolar bimestralmente não inferior a 90% (noventa por cento) de presença;
IV – Comprovar residência no Município de Sidrolândia de no mínimo 02 (dois) anos.

§ 1º. Não poderá receber o benefício previsto nesta lei, aluno de curso preparatório ou de segundo grau que esteja funcionando regularmente no município.
§ 2º. Preferencialmente deverão ser contemplados com os benefícios concedidos em decorrência da presente Lei, os alunos beneficiários de bolsas de estudos concedidas pelo Município, Estado ou Governo Federal.
§ 3º. Outros critérios para fiel execução da presente Lei, bem como, a seleção, requisitos para apreciação do pedido de benefício, comissão organizadora e suas atribuições serão regulamentados por Decreto do Executivo no Prazo de 30 (trinta) dias.
§ 4º. O valor do Auxílio direto poderá ser pago, para o mês de referência, mediante cheque nominal ao aluno ou a seu procurador regularmente constituído.
§ 5º. A emissão do segundo cheque mensal fica condicionada à comprovação do pagamento a Empresa Transportadora dos Universitários. Em caso de inadimplemento, fica o Universitário sumariamente excluído do recebimento do benefício e proibido de participar dos certames pelo prazo de 04 (quatro) anos.
§ 6º. Fica vedado o recebimento conjunto do benefício estabelecido nesta lei com a Bolsa Universitária regulada pela Lei Municipal 1.231/2005.
§ 7º. Os beneficiários do Auxílio Transporte Universitário deverão prestar 08 (oito) horas semestrais em ações e serviços do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O termo de colaboração ou Auxílio de que trata a presente Lei, será paga ou repassada até o dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao beneficiário ou à sua associação representativa, respeitando os valores fixados, devendo para tanto em caso de repasse à entidade representativa, ser efetivada a prestação de contas da aplicação do recurso recebido na finalidade determinada relativa ao mês anterior, nos termos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Único - os benefícios estabelecidos nesta lei, em especial acerca do termo de colaboração com associação representativa deverão respeitar, por completo, a Lei 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.640/2014.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 14 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:E0E65E55

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 003/97 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica acrescentado o **§** 3°**.** ao art. 24 da Lei Complementar n. 003/97, de 29 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"§ 3°. *O imposto incide ainda sobre todos os demais atos onerosos, translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre bens imóveis e demais cessões de direitos à eles relativos, independentemente de registro do ato no Cartório de Registro de Imóveis, quando este não for exigido."*

Art. 2°. Fica revogado o art. 27 da Lei Complementar n. 003/97, de 29 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 27.** A base de cálculo do imposto é o Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta.*

§ 1º. *O Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta será aquele declarado pelo sujeito passivo na Guia de Informações do ITBI e constante do ato translativo, ou aquele apurado pela administração fazendária através de avaliação, o que for maior."*

"§ 2º. *O sujeito passivo deverá emitir e apresentar ao órgão fazendário a "Guia de Informações do ITBI", cujo modelo será instituído por ato do Executivo."*

§ 3º. *Na avaliação do imóvel pela Fazenda Pública, mencionada no §1°, serão considerados, sempre que possível, dentre outros, os seguintes elementos:*

I - situação, topografia e pedologia do terreno;
II- localização do imóvel;
III - estado e conservação;
IV - características internas e externas;
V - valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
VI - custo unitário de construção;
VII - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 4°. *A Administração Fazendária deverá no uso de suas atribuições receber e analisar a guia de informações do ITBI, vistoriar o imóvel e expedir a guia para recolhimento do ITBI e de outros tributos, por ventura incidentes.*

"§ 5º. *Quando for apurado, através de analise fiscal, que o valor declarado pelo Sujeito Passivo na Guia de Informações do ITBI é incompatível com o valor do bem ou direito transmitido, a autoridade fiscal deverá, no prazo de cinco dias úteis, emitir o Laudo de Avaliação ou Arbitramento, inserindo na Guia de Informações do ITBI, no campo destinado ao uso da repartição fiscal, o valor do bem ou direito apurado, emitindo a correspondente guia de recolhimento com base em tal valor."*

§ 6°. *É atribuição dos Agentes e Auditores de Tributos, mediante ordem de serviço, cumprir e fazer cumprir as normas tributárias, respeitando os prazos, bem como a observância do sigilo quanto as informações fiscais."*

§ 7°. A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto deverá ser endereçada a repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de provas necessárias a comprovação do valor declarado*."*

Art. 3°. Fica acrescido o ***parágrafo único,*** *Inciso I, II, II e III* no art. 37 da Lei Complementar n. 003/97, de 29 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

Parágrafo único - *Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis, de registro de títulos e de documentos e de registro civil, bem como quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que tenham por objeto a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:*

I - a facultar, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

II - a exigir que os interessados apresentem comprovante de pagamento do imposto, o qual será transcrito no instrumento respectivo;

III- até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prática do ato de lavratura da escritura ou contrato, do registro ou averbação da transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar ao órgão municipal competente a ocorrência da operação, ato ou registro.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 14 de dezembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:884476F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED726/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCIA DA SILVA VITAL.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**726/2017,** celebrado entre as partes em 25/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCIA DA SILVA VITAL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:28818048

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº SED727/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARCIA DA SILVA VITAL.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**727/2017,** celebrado entre as partes em 25/07/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCIA DA SILVA VITAL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:66349D4E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED072/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: JAKELINY ANTONIA PARISE.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**072/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JAKELINY ANTONIA PARISE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:9278DCA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED341/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MURIELY FERREIRA DE ARRUDA.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**341/2017,** celebrado entre as partes em 09/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MURIELY FERREIRA DE ARRUDA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:C32CB94E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº SED403/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MAYENNE PEREIRA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**403/2017,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MAYENNE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:B12E5D86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº SED001/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ADRIELE MAIDANA SCARDIN.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**001/2015,** celebrado entre as partes em 23/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ADRIELE MAIDANA SCARDIN.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1E7BD131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO Nº SED343/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**343/2016,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 20/07/2018.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2D7F2058

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SEPLAFI002/2017

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO**.**
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEPLAFI002/2017** firmado em 02/01/2017 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.
Sidrolândia-MS, 22 de dezembro de 2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LENIR FLORES DA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E9BA9E13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO PSSAC006/2015

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO.
CONTRATADO: RAQUEL DIAS RODRIGUES.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **006/2015** celebrado entre as partes em 16/06/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO e RAQUEL DIAS RODRIGUES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:F8CBD44D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO SESAP012/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO.
CONTRATADO: BRUNYELLE DA SILVA LIMA ROSSONI.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP012/2016** celebrado entre as partes em 04/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 15/12/2017.
ASSINAM: NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO e BRUNYELLE DA SILVA LIMA ROSSONI.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:2C62DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº. 51 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, Ano Letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação CME/ Sidrolândia – MS N° 48 de 06 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Sidrolândia- MS cumprirá o Calendário Escolar para o ano de 2018, conforme o estabelecido nos Calendários Escolares dispostos nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.
Art. 2º. O inicio do ano escolar/ano letivo do ano de 2018, fica assim determinado:
início do ano escolar - 01 de fevereiro;
início do ano letivo - 05 de fevereiro.
Art. 3º. As Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino terão a duração de 206 (duzentos e seis) dias assim distribuídos:
200 (duzentos) dias letivos;
2 (dois) dias de jornada pedagógica;
4 dias de exame final.
Art. 4º. Os Centros Municipais de Educação Infantil, terão a duração de 202 (duzentos e dois) dias assim distribuídos:
200 (duzentos) dias letivos;
02 (dois) dias de jornada pedagógica.
Art. 5º. As Escolas Municipais, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, dos Calendários Escolares dos anexos I e III, estão previstos 7 (sete) sábados letivos nas seguintes datas:
I - 3 de março - Família na Escola;
II - 5 de maio - Família na Escola;
III - 9 de junho - Festa Junina Interna/Festa Cultural Tradicional;
IV - 23 de junho - Jogos Escolares;
V - 11 de agosto - Família na Escola/ Formação Continuada;
VI - 08 de setembro - Atividade Programada;
VII - 24 de novembro - Família na Escola;
Art. 6°. Os Centros Municipais de Educação Infantil, anexos II e IV para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, estão previstos 3 (três) sábados letivos, assim distribuído:
I - 5 de maio - Família na Escola;
II - 11 de agosto - Família na Escola;
II – 08 de setembro – Atividade Programada;
Art. 7º. O registro do sábado letivo, em Diário de Classe Online, deve recair sobre os docentes com aula no dia da semana, conforme o estabelecido no quadro de legendas de que tratam os Calendários dos Anexos I, II, III e IV, desta Resolução.
Parágrafo único. Os sábados letivos deverão independentemente dos registros no Diário de Classe Online, contar com a presença do corpo docente lotado na Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º. Nos dias destinados ao Conselho de Classe, as Escolas da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar-se do Projeto Atividade Programada.
Art. 9º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil poderão realizar atividade extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
Paragrafo único: A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e fortalecimento dos saberes dos estudantes.
Art. 10. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a Direção da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil deverá formalizar por escrito à Supervisão de Ensino, o motivo que ocasionou a suspensão das aulas; assim como o sábado do mês da sua ocorrência em que as mesmas serão repostas.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês, a reposição será permitida no próximo mês.
Art. 11. Cabe ao Supervisor de Ensino:
I - divulgar esta Resolução nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;
II - acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.
Art. 12. Compete a Direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar.
Art. 13. A Direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil deverão fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 14. Cabe à direção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, a responsabilidade pela inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento do Diário de Classe Online definido nos anexos desta Resolução.
Art. 15. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe Online.
Art. 16. Ficam aprovados os Calendários Escolares de que tratam os Anexos I, II, III e IV desta Resolução.
Art. 17. A presente Resolução, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, passa a fazer parte das Normas Regimentais das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018, e revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS,12 de dezembro de 2017.

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:0B41CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N. 81, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ELZA ALVES LEME SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Sidrolândia/MS N.08 de 2017, aprovado em Sessão Plenária de 08/12/2017, e o disposto Processo N.02335/2017.

Resolução:

Art. 1° Fica Autorizado o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Profª Elza Alves Leme, pelo prazo de 04 anos, a partir de 2018.

Art. 2° Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 08 de Dezembro de 2017.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em: 14/12/2017

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:F0E0E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.849/0001-40, com estabelecimento na Av. Costa e Silva, nº 357 – Vila Progresso, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Sr. **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 912.305 SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n°s 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° **4041/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 091/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de veículo zero km, para atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de SIDROLÂNDIA-MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do departamento de compras**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, formalizada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos ou fornecimento ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, com entrega imediata e conforme autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras da Prefeitura.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o fornecimento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto da licitação, correrão a cargo da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste

edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras os preços ficam assim registrados:

ENZO VEÍCULOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0 ZERO KM	UND	5	41.300,00	206.500,00
2	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO CAMINHONETE	UND	1	132.500,00	132.500,00
Valor Total da Licitação R$:					339.000,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Enzo Veículos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 05.950.849/0001-40
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:876DF920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 088/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **COMERCIAL T&C LTDA, BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME, COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, EAP COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME, J.R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, KSL PRODUCTS LTDA ME, NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA ME E TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME,** vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 14 de Dezembro de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7616A387

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°480 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a depreciação e baixa de bens móveis nos Sistemas Patrimonial e Contábil da Prefeitura Municipal de Sonora.

Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica determinado a análise e verificação dos bens patrimoniais, quanto a depreciação e baixa de bens móveis não localizados, objeto de levantamento de cada ordenador de despesa.

Art. 2° Fica instituída a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelos seguintes membros:
Julio Cezar Pereira Nunes, como Presidente
Antonio Alves de Oliveira, como membro
Neiva Maria Zanatta, como membro

Art. 3° A Comissão referida no artigo anterior tem como finalidade:

I – analisar os bens que não foram encontrados nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal, através de levantamento efetuado pelos ordenadores de despesa, e decidir sobre a baixa dos referidos bens;
II – estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício de 2017;
III – desenvolver outras atividades correlatas aos bens patrimoniais.

Art. 4° Os serviços prestados pelos componentes da referida Comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor no ato da sua publicação.

Art. 6° Revogando as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3715EE88

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais em ônibus de linha para doação a pessoas carentes por da Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:
EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 34.836,15 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quinze centavos)**.

Sonora – MS, 12 de Dezembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:4EA04BD1

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2017

O Município de Sonora – MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

Processo n° 153/2017
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada em Engenharia Elétrica para fins de Recuperação de Créditos Advindos de Adequações nas Contas de Energia Elétrica, para atendimento à Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, apurando eventuais irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, bem como desvios, de forma que, em sendo apurado valores pagos a maior administrativamente, dar início a sistemática de recuperação dos valores apurados nos últimos 60 (sessenta) meses, via administrativa e/ou via judicial, em conformidade ao art.133, §5º, da Resolução da ANEEL nº 414/2010.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Sonora – MS, 13 de Dezembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:ADE9DDF2

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de consumo (Bens Duráveis) e equipamentos e material permanente em atendimento as solicitações da Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho, consoante deste do Edital e seus anexos

EMPRESAS VENCEDORAS:
B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 25.888,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**, referente aos itens: 05, 06, 08, 09, 11, 12, 17 a 21, 25.
GOIAS MOVEIS E ELETRO LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 20.165,00 (Vinte Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais),** referente aos itens: 01 a 04, 07, 10, 13 a 16, 22, 24.

Sonora – MS, 12 de Dezembro de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:BDC12277

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 159/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: L& G CONSTRUSTORA EIRELI - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2017- OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 14 de dezembro de 2017 até 19 de junho de 2018, sendo 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.028- Construção de Praças, Parques e Jardins.. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerson Santos Lopes.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CDD7B1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084//2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 452/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para aquisição de 02(duas) placas de Inauguração de Obras (inox anexada em pedra de Mármore) para inauguração de obras do Município.
Fonte 2.008 Manutenção das atividades da Secretaria de administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Favorecido: C N TROFEUS EIRELI - EPP

Valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Taquarussu/MS, 14 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4F67B347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **C N TROFEUS EIRELI - EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2017 – **OBJETOS** contratação

de empresa para aquisição de 02(duas) placas de Inauguração de Obras (inox anexada em pedra de Mármore) para inauguração de obras do Município - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – **VALOR R$** 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)**: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 2.008 Manutenção das atividades da Secretaria de administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Cleir Vieira Martins

Taquarussu - MS, 14 de dezembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FE51BFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais torna pública para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos cadastros para atribuição de aulas temporárias nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018.

PEDAGOGIA

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Adenilza José de Oliveira Santana	Pedagogia
	Amanda Barbosa Gonçalves	Pedagogia
	Ana Maria Pereira da Silva	Pedagogia
	Ana Paula Moreira de Souza	Pedagogia
	Bianca Ferreira Nunes	Pedagogia
	Camila Bastos Santos	Pedagogia
	Camila de Novaes Corrêa da Silva	Pedagogia
	Caroline de Oliveira Santos	Pedagogia
	Claudenice Gimenes Crivelli	Pedagogia
	Éberson Teixeira Rosa	Pedagogia
	Elci Berto Soares	Pedagogia
	Eliana Maria Souza Barbosa	Pedagogia
	Elisangela Rocha Silva	Pedagogia
	Emilia Nunes Maruchi Alves Ramos	Pedagogia
	Francieli Alves Luiz	Pedagogia
	Gabrielle de Lima Melo	Pedagogia
	Jackelyne Souza Ferreira	Pedagogia
	Jaqueline Redígolo dos Santos	Pedagogia
	Jiselma Barbosa dos Santos da Hora	Pedagogia
	Josiane Peixoto da Silva Souza	Pedagogia
	Juliana Lima de Souza	Pedagogia
	Laura Silva Aguilar	Pedagogia
	Lúcia Medeiros dos Santos	Pedagogia
	Magna Ester Gonzaga Gomes	Pedagogia
	Márcia Cardoso de Oliveira	Pedagogia
	Márcia Pires do Prado Horita	Pedagogia
	Margarida Pereira da Silva	Pedagogia
	Maria Aparecida da Silva Santos	Pedagogia
	Maria José de Matos	Pedagogia
	Maria José Vieira Lopes	Pedagogia
	Mayra Tãnia Perigo Barreto	Pedagogia
	Merediana Ferreira da Silva Alencar	Pedagogia
	Neuzeli de Jesus Santana	Pedagogia
	Patrícia de Oliveira Souza	Pedagogia
	Paula Carine Maia dos Santos	Pedagogia
	Paula Menezes Seleri	Pedagogia
	Roberto de Oliveira Santos	Pedagogia
	Rosely de Araujo	Pedagogia
	Rosemary Braz	Pedagogia
	Salete Gomes Ferro	Pedagogia
	Silvana Martins de Prado Souza	Pedagogia
	Talita Emanuelle dos Santos Anturion	Pedagogia
	Vanete Ribeiro Alves Sanchez	Pedagogia
	Verônica Rodrigues dos Santos	Pedagogia

NORMAL MÉDIO

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Ana Cláudia Soares de Oliveira	Normal Superior/
	Alaíde Pereira da Silva	Normal Superior
	Andréia Bastos dos Santos	Normal Superior
	Andréia dos Santos Araújo	Normal Superior
	Claudete Laurindo da Silva Pereira	Normal Superior
	Edina Teixeira Casteliano Cruz	Normal Superior
	Gracieli Silva dos Santos	Normal Superior
	José Aparecido Silva Ferreira	Normal Superior
	Maria Aparecida de Araujo Machado	Normal Superior
	Maria Eliane da Silva Febbo Biasi	Normal Superior
	Roberta Braz de Medeiros	Normal Superior
	Rosa Maria Borges dos Prado Souza	Normal Superior
	Sandra da Silva Febbo da Rocha	Normal Superior
	Sirlei Araujo do nascimento	Normal Superior
	Valderice Gomes Ferro	Normal Superior
	Vera Lúcia Ferreira da Silva Pedrozo	Normal Superior
	Zenaide Silva de Freitas Melo	Normal Superior

MATEMÁTICA

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Roseli Almeida Borges Alves	Matemática
	Vera Lúcia dos Santos Maia	Matemática
	Givanilza Alves dos Santos	Matemática

LETRAS

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Ana Maria Pereira da Silva	Letras
	Aline Marçal de Carvalho Santos	Letras
	Claudenice Gimenes Crivelli	Letras
	Claudiano Alves dos Santos	Letras
	Edna Ferreira Floriano	Letras
	Lidiane Regina Silva do Prado	Letras
	Margarida Pereira da Silva	Letras
	Mirian Pinheiro das Neves Souza	Letras
	Nadir Cristina Soares	Letras
	Rogério Francisco dos Santos	Letras
	Sinéia Ferreira da Silva Afonso	Letras

CIENCIAS

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Aline Aparecida da Silva	Ciências
	Monique Eriane Cavalcante Campos	Ciências
	Mateus da Silva Nunes	Ciências
	Anderson Pereira Tolotti	Ciências

HISTÓRIAS

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Éberson Teixeira Rosa	História
	Jéssica Agostinho Moreno Simplicio	História
	Sílio Fernando de Oliveira Cruz	História
	Sidnei Ferreira da Silva	História

GEOGRAFIA

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Ana Cláudia Soares de Oliveira	Geografia
	Edvan dos Santos	Geografia
	Jaqueline Redígolo dos Santos	Geografia
	Paula Carine Maia dos Santos	Geografia

EDUCAÇÃO FISICA

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Maria Rosimeire Andrade dos Santos	Educação Física
	Diego Ricardy da Costa Vieira	Educação Física

ARTE

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Edna Terezinha Périgo Barreto	Arte
	Elizeu Guedes Antunes	Arte

NORMAL MÉDIO

Nº	NOME	GRADUAÇÃO
	Aline Aparecida da Silva	Normal Médio
	Gislaine Amorim de Oliveira	Normal Médio
	Lorena Agustina Riquelme da Silva	Normal Médio
	Tamires Oliveira Santos	Normal Médio

Taquarussu-MS, 13 de Dezembro de 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:416F2667

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE DE NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos realizados pelos servidores lotados nas unidades de Saúde, em especial aos servidores que exercem jornada de trabalho em regime plantonista;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o intervalo intrajornada dos servidores que trabalham em regime de escala;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde e no Parecer nº 36/2014/COFEN/CTLN, sobre a obrigatoriedade da presença de um enfermeiro nas unidades de urgência;

DECRETA:

Art. 1º. Para os servidores vinculados a Secretaria de Saúde sujeitos a regime de plantão com jornada de trabalho de doze horas fica estabelecido o cumprimento mínimo de dez e o máximo de quinze plantões mensais.

Art. 2º. Para os servidores vinculados a Secretaria de Saúde, sujeitos a regime de plantão com jornada de trabalho de seis horas fica estabelecido o cumprimento mínimo de vinte plantões mensais de seis horas aos dias de semana e quatro plantões mensais de doze horas aos finais de semana.

Art. 3º. Para garantia da proteção a saúde e segurança do servidor deverá ser respeitado o intervalo mínimo de onze horas entre os plantões.
§1º. O intervalo previsto neste artigo será aplicável inclusive entre jornadas decorrentes de outro vínculo com o Município.
§2º. Em caso de necessidade comprovada fica dispensado o intervalo mínimo previsto neste artigo.

Art. 4º. A alteração na escala de plantão dependerá de prévia e expressa anuência do Coordenador da unidade, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo as exceções justificadas, e deverá observar o mês da escala, impreterivelmente.

Art. 5º. A critério da conveniência e oportunidade da Administração é facultado o cumprimento de plantões acima dos limites previstos, respeitada a distribuição proporcional e a manifestação de opção dos servidores lotados na unidade, notadamente para cobrir as ausências nos seguintes casos:
a) faltas abonadas;
b) faltas justificadas;
c) faltas injustificadas;
d) férias;
e) licenças previstas no art. 77 da Lei nº 2.120 de 18 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Na hipótese de não manifestação de interessados a Administração convocará o servidor para cumprimento do plantão, ressalvado o disposto no Artigo 3º.

Art. 6º. As faltas decorrentes de atestados médicos apresentados só serão consideradas justificadas depois da apreciação e deliberação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.

Art. 7º. O servidor que descumprir o número mínimo de plantões, faltar injustificadamente e deixar de comparecer no plantão quando convocado cometerá infração disciplinar, sujeitando-se as sanções administrativas previstas no art. 120 da Lei nº 2.120 de 18 de dezembro de 2006.

Art. 8º. Os plantões cumpridos nos dias 24 de dezembro (véspera de natal), 25 de dezembro (natal), 31 de dezembro (véspera de ano novo) e 1º de janeiro (ano novo) serão remunerados com acréscimo de cem por cento.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo considera-se o horário do início do plantão.

Art. 9º. As equipes designadas nas unidades móveis no Serviço Móvel de Urgência-SAMU, serão impreterivelmente compostas com servidores dos seguintes cargos:
a) Unidade de Suporte Avançado (USA): um Condutor Socorrista, um Médico e um Enfermeiro.
b) Unidade de Suporte Básico (USB): um Condutor Socorrista, um Enfermeiro e um Técnico de Enfermagem.
Parágrafo Único. O descumprimento ao disposto neste artigo ensejará imediata comunicação ao Conselho de Classe do servidor para apuração de infração ética sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10. O disposto neste Decreto não é aplicável aos profissionais médicos.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2017**, ficando revogado o Decreto nº 270 de 01 de dezembro de 2017 as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7535A6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Sr. **Alessandro Dias Ferreira,** como membro titular, representando a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, em substituição ao Sr. Carlos Roberto Ramos Santos, nomeado pelo Decreto n° 111, de 30 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3EC87116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 020/SEMEC/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2018, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;
II – 05 (cinco) dias de Jornada pedagógica;
III- 02 (dois) dias reunião administrativa;
III -02 (dois) dias destinados a exames finais.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade programada, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e efetiva orientação do professor.

Art. 3o Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º A não-efetivação total ou parcial de dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, terá a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência, ou, no máximo, no bimestre subsequente.

§ 2º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a unidade escolar poderá usar os sábados ou prorrogar o término do ano letivo.

Art. 4º Qualquer alteração, a ser feita no Calendário Escolar, já analisado, deverá ser comunicada formalmente a Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no artigo anterior dará o direito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornar sem efeito as alterações das atividades realizadas.

Art. 5º Compete ao Departamento de Administração Escolar/Inspeção acompanhar o cumprimento da carga horária total prevista nas Matrizes Curriculares.

Art. 6º A somatória das atividades extraclasses (aulas programadas), incluindo atividades pedagógicas e administrativas, previstas no Calendário Escolar, para serem realizadas durante o ano letivo, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total anual dos dias letivos previstos.

Art. 7º Do total decorrentes do disposto no artigo anterior, serão 05 (cinco) dias destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 5 dias para a Unidade escolar.

§ 1º O quantitativo de dias registrado no artigo 1º desta Resolução, deverá ser previsto no final do ano letivo, sendo que suas datas de efetivação serão móveis, em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A ausência parcial ou total do uso do quantitativo desses dias, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não implicará na antecipação do término do ano letivo.

§ 3º As aulas programadas devem ser sempre desenvolvidas pelo aluno sob a orientação do professor, e coordenado pelo Especialista em Educação ou professor coordenador.

§ 4º O tempo destinado às aulas programadas serão usados pela Unidade Escolar para garantir a formação continuada aos professores e equipe escolar, visando a melhoria do trabalho pedagógico e administrativo.

Art. 8° O ano escolar e o ano letivo na Rede Municipal de Ensino iniciarão, respectivamente, em 01 (um) e 15 (quinze) de fevereiro de 2018.

Art. 9º Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares, orientando-as quanto à sua aplicação.

Art. 10º - A Direção da Unidade Escolar fará ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelará pelo seu cumprimento.

Art. 11º - O ano letivo e o ano escolar, somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos do Calendário Escolar.

Art. 12º – Os dias letivos deverão ser, rigorosamente cumpridos com a presença de alunos.

Art. 13º - Esta Resolução não será aplicada aos cursos aprovados e operacionalizados sob a forma de projetos.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15º - A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A5C02517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 155/2017

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 155/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços topográficos, de georreferenciamento e levantamento para parcelamento da área denominada Chácara Carrato, no Município de Três Lagoas-MS, de conformidade com o Termo de Referência (ANEXO XIV).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI - EPP R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5804A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERALIZAÇÃO DO PROJETO PROUCA Nº. 178/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1984, página 79 de 29/11/2017, foi publicado o Extrato DO 01º TERMO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERALIZAÇÃO DO PROJETO PROUCA Nº. 178/AJ/2016.

ONDE SE LÊ: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 649.999,92 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

LEIA-SE: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 98.904,13 (noventa e oito mil e novecentos e quatro reais e treze centavos), esse valor é corresponde ao item 01(prestação de serviços de Manutenção e Suporte Técnico de todos os equipamentos que compõem a Infraestrutura Integrada de TIC na operacionalização do projeto PROUCA, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Três Lagoas/MS através de um sistema de tecnologias integradas)**.**

INCLUI - SE:

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:64B8F050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 216/2017

Processo nº 184/2017 – Pregão Presencial nº 171/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **RAMOS & BORSATO LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos (gerador de energia, placas de fechamento, gradil de proteção, segurança contra incêndio e pânico), para atender a realização do RÉVEILLON 2017-2018, conforme quantidades e especificações a constar no Termo de Referência (ANEXO XIV).
VALOR: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em seu art. 57 e inciso II, por meio de Aditivos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 093/2015, de 25 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 2301. 133916062.031 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 360
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal e DAMIÃO AUGUSTO PALOMINO - Representante.
DATA: 12/12/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3A5BEFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 037/2017

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 19/12/2017, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, os seguintes recursos:

Processo: 4883/2017
Recorrente: AMBIENTIS RADIOPROTEÇÃO LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 9759/2017
Recorrente: BUNKER REVESTIMENTOS LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 9760/2017
Recorrente: PELOGGIA & PENA S/A LTDA-EPP
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 10459/2017
Recorrente: GIOVANI GONÇALVES CHAVES SERVIÇOS LTDA.,
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 10918/2017
Recorrente: ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 11274/2017
Recorrente: IRMÃOS PASSAÚRA S/A.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 11280/2017
Recorrente: FIBRAL INDUSTRIA E COMERCIO SERVIÇOS LTDA.,
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo:11619 /2017
Recorrente: ISAR ENGENHARIA
Relator: Flávio Belli

Processo: 11717/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 11720/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 12.018/2017
Recorrente: GAVASSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 12471/2017
Recorrente: TUCUMANM ENGENHARIA LTDA.
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 12472/2017
Recorrente: REAL GRUAS LTDA
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 12512/2017
Recorrente: KLARUSS TECNOLOGIA LTDA-EPP
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 12662/2017
Recorrente: FIBRAL INDÚSTRIAL E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Relator: Flávio Belli

Processo: 14680/2017
Recorrente: KLARUSS TECNOLOGIA LTDA-EPP

Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 12726/2017
Recorrente: XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 12514/2017
Recorrente: FORTES ENGENHARIA LTDA.
Relator: Flávio Belli

Processo: 12728/2017
Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 12828/2017
Recorrente: BRAFER CONSTRUÇÕES
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 14560/2017
Recorrente: CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 14561/2017
Recorrente: Palmont Montagem Industrial Ltda
Relator: Flávio Belli

Processo: 14562/2017
Recorrente: LUBRIN LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 14679/2017
Recorrente: ANDRITZ BRASIL LTDA.
Relator: Flávio Belli

Processo: 14676/2017
Recorrente: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Relator: Flávio Belli

Processo: 14677/2017
Recorrente: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 14834/2017
Recorrente: ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 15021/2017
Recorrente: NIPLAN ENGENHARIA S.A.
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 15024/2017
Recorrente: NIPLAN ENGENHARIA S.A.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 15025/2017
Recorrente: NIPLAN ENGENHARIA S.A.
Relator: Narcizo Augusto dos Santos

Processo: 15187/2017
Recorrente: POLYTESTE INSPEÇÕES LTDA.-EPP
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

Processo: 15558/2017
Recorrente: NEXA TECLOGIA E OUTSOUCING LTDA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 15559/2017
Recorrente: ESTRUTURAS METÁLICAS E SISTEMAS CONTRUTIVOS DEMUTH LTDA.,
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 15565/2017
Recorrente: VEÓLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 15568/2017
Recorrente: VEÓLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
Relatora: Viviane Aranhas de Freitas

Processo: 15569/2017
Recorrente: VEÓLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 15898/2017
Recorrente: TUCUMANM ENGENHARIA LTDA.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 16077/2017
Recorrente: ALGAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Processo: 16079/2017
Recorrente: ANDRITZ BRASIL LTDA.
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Processo: 16292/2017
Recorrente: FIBRAL INDÚSTRIAL E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Relatora: Sônia Aparecida Prado Lima

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 14 de dezembro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente da JURFI

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D987FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: solicitação de aquisição contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 1.000 cadeiras de plástico, na cor branca, a serem utilizadas na formatura do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas – MS conforme C.I 2808/2017.

PROCESSO Nº. 20539/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **RAMOS E BORSATO LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
4077	**08/12/2017**	**R$ 4.950,00**

Dotação Orçamentária:
23.01.12.31.703.2.037- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00– Material de Consumo– Fonte – 101000-Ficha – 337.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4DEC1BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20531/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20531/2017 nos termos

do art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento para as linhas de ônibus de Três Lagoas- MS para a cidade de São Paulo – SP e todas as cidades que estão incluídas no Município do Estado de São Paulo – SP, visando assim atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Conformidade C.I 2654/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
DATA: 14/12/2017
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde-33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica– Fonte –102000-Ficha – 423.
Fundamentação Legal: artigo 25, inciso I, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FEFE9534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 066/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 1466/2016 – Pregão Presencial nº036/2016.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira do Valor do contrato nº 066/AJ/2016, cujo o objeto do presente Contrato é a no Município de Três Lagoas/MS compreendendo a varrição mecanizada e manual de vias e logradouros públicos, lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres diurnas e noturnas, limpeza e desentupimento de bueiros, raspagem de vias e roçada manual, carga, transporte e disposição dos resíduos provenientes destes serviços em local apropriado.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 169.637,42 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) valor equivalente ao reajuste conforme variação do INPC (IBGE), de acordo com a variação do índice no período de abril/2016 a março/2017, onde foi informado um percentual acumulado de 4.5689% no período, sendo solicitado, e juntado aos autos, parecer técnico contábil do setor financeiro, elaborado e assinado pelo Diretor de Orçamento desta Prefeitura, contador Reinaldo Pereira dos Anjos, que identificou que o montante acumulado encontra-se correto e o índice especificado pela empresa esta dentro dos padrões de correção contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 55, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 07 de Dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:29B9271B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 529/17

DECRETO "P" Nº 0529/17, De, 04 de dezembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam concedida Férias Coletivas, aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei nº 2691/17, de 25/10/2017, nos seguintes períodos aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
27235-1	FABIANA TADEI DE SOUZA - 66296757115	19/04/2017 - 18/04/2018	20/12/2017 - 18/01/2018
73309-1	GISELLE DOS SANTOS SILVA - 04856362127	29/05/2017 - 28/05/2018	08/01/2018 - 06/02/2018
16667-2	JAIR BEZERRA XAVIER - 02357001852	04/05/2017 - 03/05/2018	20/12/2017 - 18/01/2018
11053-1	LAUDELINA BRAGA DOS SANTOS DE MARCHI - 24805439866	02/02/2017 - 01/02/2018	22/01/2018 - 20/02/2018
73117-1	LUCY APARECIDA MOREIRA DE JESUS - 35752793149	08/01/2017 - 07/01/2018	20/12/2017 - 18/01/2018
73303-1	MATHEUS SANTOS OLIVEIRA - 05015179103	02/05/2017 - 01/05/2018	08/01/2018 - 06/02/2018
58319-1	MONICA REGINA MENDES - 01047152193	01/09/2017 - 31/08/2018	20/12/2017 - 18/01/2018
5150-4	ROBERTO MAGNO PEREIRA - 53289455904	01/01/2017 - 31/12/2017	20/12/2017 - 18/01/2018

SECRETARIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
66532-4	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2017 - 31/12/2017	27/12/2017 - 25/01/2018
70300-1	ANDREIA DA SILVA MACIEL - 02137308126	05/11/2017 - 04/11/2018	02/01/2018 - 31/01/2018
73263-1	CAROLINE GIULIANI DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA BRASOLOTO - 39824453881	06/09/2017 - 05/09/2018	02/04/2018 - 01/05/2018
70424-1	CLAUDETE NEVES DOS SANTOS - 89427386134	04/12/2017 - 03/12/2018	22/01/2018 - 20/02/2018
70343-1	CRISTIANE FARIA DE ARAUJO HOLISBACH - 99927071191	06/11/2017 - 05/11/2018	02/01/2018 - 31/01/2018
4286-1	DARSIZA DA SILVA DOS SANTOS - 44749007153	16/03/2017 - 15/03/2018	22/01/2018 - 20/02/2018

65137-2	LANI CASSIA PEREIRA ROCHA - 79775217172	15/06/2017 - 14/06/2018	20/12/2017 - 18/01/2018
65587-1	PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA	28/06/2017 - 27/06/2018	22/01/2018 - 20/02/2018
57371-3	RENATO FARIAS DE SOUZA - 96119233172	01/07/2017 - 30/06/2018	15/01/2018 - 17/02/2018
68519-1	SIMONE EVANGELISTA DE SOUZA TEIXEIRA - 97860980134	01/01/2017 - 31/12/2017	02/01/2018 - 31/01/2018
752-1	TEREZA FERNANDES DE CARVALHO - 40331482134	02/10/2017 - 01/10/2018	20/12/2017 - 18/01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
71498-4	ALINE FERREIRA DA SILVA ALVES	01/01/2017 - 31/12/2017
70327-1	ALINE GOMES BARBOSA	05/11/2017 - 04/11/2018
1546-1	CELSO PAULO DA SILVA	11/01/2017 - 10/01/2018
73275-1	CARLOS ALBERTO NETO DE OLIVEIRA	06/12/2017 - 05/12/2018
66192-1	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA JUZENAS	02/08/2017 - 01/08/2018
73308-1	ERMELINDA NOGUEIRA DE SOUZA	09/05/2017 - 08/05/2018
55026-1	MARIO SERGIO FERRARI	02/05/2017 - 01/05/2018
65382-1	ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS	14/06/2017 - 13/06/2018
72966-1	VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA	01/10/2017 - 30/09/2018
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
56219-1	ARIANE ZORZI SANTIM	19/02/2017 - 18/02/2018
73213-2	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO	01/06/2017 - 31/05/2018
16659-1	CLEITON DE OLIVEIRA CAITANO	31/03/2017 - 30/03/2018
73325-1	DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS	21/08/2017 - 20/08/2018
1694-1	ELISEU SOARES	04/01/2017 - 03/01/2018
54330-1	ELIZEU DE ARAUJO ORNELLAS	02/04/2017 - 01/04/2018
73329-1	LUCAS ROSA RODRIGUES PALLONI	12/10/2017 - 13/10/2018
72036-3	NATHALIA DE LIMA MACHADO	01/06/2017 - 31/05/2018
73307-1	SAULO DE ALMEIRA R LIMA	09/05/2017 - 08/05/2018
SECRETARI MUNICIPAL DE OBRAS		
I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
1090-1	ARNALDO MARTINS DOS SANTOS	01/06/17 a 31/05/17
15954-2	ELIAS DE ORNELLAS	08/01/17 a 07/01/18
10073-1	GENIVALDO DE ORNELAS	02/06/17 a 01/06/18
65358-1	JULIO CESAR DA SILVA RODRIGUES	09/06/17 a 08/06/18
65218-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	09/06/17 a 08/06/18
72648-2	LINDINALVA DOS SANTOS	01/12/17 a 30/11/18
73107-1	MURILO DOURADO DA TRINDADE	01/12/17 a 31/12/18
14427-1	PAULO CESAR GALIANI	01/01/17 a 31/12/17
73306-1	ANTONIO CARLOS DE AGUILAR SILVAR	02/05/17-01/05/18
73205-1	ANDRE RICARDO OZAKO	02/01/17-01/01/18
73304-1	VITALINO PIRES DOS SANTOS	02/05/17-01/05/18
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
26867-1	ENEDINA DIAS DE OLIVEIRA	16/02/17 a 16/02/18
4367-2	JOSE CARLOS NORONHA CARDOSO	19/10/17 a 18/10/18
14966-1	NILSON DE OLIVEIRA	01/01/17 a 31/12/17
65528-1	EDENILSON GOMES DE SALES	09/10/17-08/10/18

I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18		
SECRETARIA MUNICIPLA DE SAÚDE		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
ESF I		
57479-1	ANA MARIA FERREIRA	17/06/17 A 16/06/18
70416-1	DEZIDELE NUNES FERREIRA DOS SANTOS	03/12/17 A 02/12/18
9334-1	MARCIA APARECIDA RIBEIRO MORAIS	13/09/17 A 12/09/18
9733-2	SELMA MENDONÇA SIQUEIRA VERSATI	01/05/17 A 30/04/18
ESF II		
66249-1	LUCIANA ANANIAS DE FREITAS	04/08/17 A 03/08/18
11118-1	MARIA DO CARMO BRITO PEREIRA	19/02/17 A 18/02/18
26891-1	ZÉLIA DA SILVA SANTOS	13/02/17 A 12/02/18
ESF DEBRASA		
55000-1	ELISÂNGELA ANDRADE	02/07/17 A 01/07/18
68330-1	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	02/04/17 A 01/04/18
65412-1	KEILA APARECIDA COIMBRA DA FONSECA	17/06/17 A 16/06/18
UBS / ESF RURAL		
65269-1	DÉBORA RODRIGUES CERVELATTI	09/06/17 A 08/06/18
65250-1	FRANCIELE FREITAS PEREIRA	14/06/17 A 13/06/18
4278-1	SONIA APARECIDA DA SILVA	16/06/17 A 15/06/18
15520-2	VIVIANE ANDRADE DE ARAÚJO	18/05/17 A 17/05/18
FARMÁCIA		
57266-1	SAMUEL MARQUES TURQUETTO	01/05/17 A 30/04/18
66729-1	JOSEANE DE JESUS PEREIRA	17/11/17 A 16/11/18
FISIOTERAPIA		
5169-1	ALEXANDRE RODRIGUES CARLOS	03/05/17 A 02/05/18
59366-1	NATHÁLIA VIDAL DOS ANJOS	11/02/17 A 10/02/18
CEDIDOS AO HOSPITAL		
55042-1	OSMAR CORREA DE OLIVEIRA	02/04/17 A 01/04/18
70041-1	ADRIANO PEDROSO ALEXANDRE	22/08/17 A 21/08/18
LABORATÓRIO MUNICIPAL		
73217-1	ISABELA CAROLINE ESCOZA GERMANO	15/04/17 A 14/04/18
3700-1	MARCOS ROBERTO BORGES	15/04/17 A 14/04/18
9920-1	SERGIO TADEU DOMINGUES DA COSTA	02/06/17 A 01/06/18
SMS / ATENÇÃO BÁSICA - NASF		
10286-1	CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OLMEDO GALIANI	13/09/17 A 12/09/18
57142-2	DALRENY JUNQUEIRA	07/04/17 A 06/04/18
9741-1	ERICA DAIANE TEMPORIM	08/05/17 A 07/05/18

56162-1	GIULIANA HARUMI MITUZAKI MURTA	18/02/17 A 17/02/18
68241-1	JONATAM SOZIM LOPES	02/05/17 A 01/05/18
9911-1	JOSE LUIZ CAETANO	17/07/17 A 16/07/18
26794-1	MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS	09/02/17 A 08/02/18
73201-2	MICHELE LADEIA MOLON	09/03/17 A 08/03/18
68233-1	PAULO RAIMUNDO	02/03/17 A 01/03/18
54763-1	TANIA MARA ANDRADE JUZENAS PEREIRA	01/08/17 A 31/07/18
VIGILANCIA EM SAÚDE		
58343-1	ROGÉRIO APARECIDO CORTRI	01/09/17 A 31/08/18
10197-1	SEBASTIANA CÂNDIDO	13/06/17 A 12/06/18
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18		
SAÚDE		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
ESF I		
66869-1	JANAINA RODRIGUES MIRANDA DA SILVA	19/11/17 A 18/11/18
66133-2	JULIA CAROLINA DA COSTA SANTOS	20/07/17 A 19/07/18
73072-6	VANESSA LUIS DIAS	01/11/17 A 31/10/18
68624-1	VERA LUCIA GONÇALVES	01/06/17 A 31/05/18
ESF II		
73219-1	ALESSANDRA THOMÉ	15/04/17 A 14/04/18
26883-1	ALEXANDRA RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA	12/02/17 A 11/02/18
66796-1	MARGARETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/07/17 A 30/06/18
73261-1	SONIA REGINA LOPES AUGUSTO	17/08/17 A 16/08/18
ESF DEBRASA		
70386-1	CAMILA BALES DE MELLO	03/11/17 A 02/11/18
70807-3	RITA DE CÁSSIA FARIA	06/06/17 A 05/06/18
73194-1	RUITER BARBOSA DA SILVA	19/02/17 A 18/02/18
UBS / ESF RURAL		
56723-1	ALDENEIDE DOS SANTOS SOARES	03/03/17 A 02/03/18
55280-1	EDILAINE RAIMUNDO	01/04/17 A 31/03/18
73228-1	EUNICE ROCHA DA SILVA	18/05/17 A 17/05/18
65609-1	MARIA APARECIDA INACIO DA SILVA BERTOLEZ	01/07/17 A 30/06/18
54020-2	MARTA CARVALHO LINO DOS SANTOS	15/01/17 A 14/01/18
65242-1	VERONICA COUTINHO LIMA DE SOUZA	14/06/17 A 13/06/18
18155-1	VIVIANE CRISTINA LOPES FERNANDES	18/03/17 A 17/03/18
FARMÁCIA		
56723-1	ALDENEIDE DOS SANTOS SOARES	03/03/17 A 02/03/18
FISIOTERAPIA		
70319-2	ANGÉLICA LOPES DA SILVA	02/03/17 A 01/03/18
15113-1	FÁTIMA CORREIA DIAS	21/02/17 A 20/02/18
70270-1	LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA	05/11/17 A 04/11/18
5185-1	KÁTIA FERREIRA DA ROCHA	03/06/17 A 02/06/18
CEDIDOS AO HOSPITAL		
54747-1	JUSCELINA RODRIGUES DOS SANTOS	13/06/17 A 12/06/18
66168-1	MARCIO APARECIDO MARCAL DE LIMA	01/08/17 A 31/07/18
55298-1	GILMAR PEDROSO DA SILVA	14/08/17 A 13/08/18
LABORATÓRIO MUNICIPAL		
73256-1	ANGÉLICA VIDAL DOS ANJOS	21/07/17 A 20/07/18
26859-1	IVONE INACIA DO NASCIMENTO CAETANO	12/02/17 A 11/02/18
65579-1	MURILO RICARDO CANO DALMAZO	01/07/17 A 30/06/18
SMS / ATENÇÃO BÁSICA - NASF		
73121-3	ANGELA MOREIRA DIAS FERREIRA	15/01/17 A 14/01/18
4685-1	EURÍPEDES DE SOUZA SERVILHA	21/02/17 A 20/02/18
73106-1	MARCO ANTONIO DE SOUZA	01/12/17 A 30/11/18
65196-1	MIRELE OLIVEIRA MARTOS EVARISTO	09/06/17 A 08/06/18
65331-1	PAULO CESAR DA SILVA	08/06/17 A 07/06/18
73115-1	RENATA GONÇALVES GUERRA DA SILVA	09/01/17 A 08/01/18
9903-1	VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA	02/06/17 A 01/06/18
9873-1	VIVIANE BERTON DA SILVA	19/11/17 A 18/11/18
VIGILANCIA EM SAÚDE		
4952-2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DUTRA	14/11/17 A 13/11/18
4707-1	ROBERTA FÁTIMA ASSIS CUNHA	16/07/17 A 15/07/18
66885-1	THIAGO SEBASTIÃO MENDES	05/01/17 A 04/01/18
01/12/17 A 30/12/17		
SAÚDE		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
65170-1	JOICE PATRICIA PEREIRA	01/06/17 A 31/05/18
72947-1	JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO	07/05/17 A 06/05/18
02/01/18 A 30/01/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
ESF I		
65056-1	ANA CAROLINE GOMES DOS SANTOS VICENTE	01/06/17 A 31/05/18
70882-2	ANA CAROLINE UCHOA DE MORAES	19/11/17 A 18/11/18
58190-1	DALVA ALVES DA SILVA ARAUJO	01/09/17 A 31/08/18
58289-1	MARIA APARECIDA UCHOA	01/09/17 A 31/08/18
73239-1	MARIA ILDA DA SILVA	10/06/17 A 09/06/18
ESF II		
65188-1	ANA LUCIA DE SOUZA MARQUES	
58203-1	DOROTILDA DE FREITAS BRANDÃO DO NASCIMENTO	
58238-1	HELENIR APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/06/17 A 31/05/18
58246-1	JAQUELINE SANCHEZ GARCIA SANTANA	01/09/17 A 31/08/18
58270-1	MARCIA REGINA DE MENÃO	01/09/17 A 31/08/18
58300-1	MIRIAM MARTINS GOMES	01/09/17 A 31/08/18
58327-1	NAILZA NERES NORBERTO DO NASCIMENTO	01/09/17 A 31/08/18
ESF DEBRASA		
65153-1	ELENICE SANTANA RIBEIRO	01/06/17 A 31/05/18
66877-1	IZABETY BAIÃO DOS SANTOS	05/01/17 A 04/01/18
65625-1	SHEILA ANGELINA COIMBRA DA FONSECA	05/07/17 A 04/07/18
UBS / ESF RURAL		

58211-1	ELISANGELA DOS SANTOS	01/09/17 A 31/08/18
65099-1	FABIANA ARGUELLO FRANCO DE SOUZA	01/06/17 A 31/05/18
73172-1	GISLENE DE OLIVEIRA SANTOS	01/06/17 A 31/05/18
65560-1	GREDISON MOURA DOS SANTOS	01/07/17 A 30/06/18
58297-1	MARIA CRISTINA CRISTOFANI	01/09/17 A 31/08/18
58335-1	PATRICIA DE ARAUJO TEIXEIRA	01/09/17 A 31/08/18
65072-1	SANDRA FERREIRA GONÇALVES	01/06/17 A 31/05/18
65064-1	VANIA POLLETTI CARVALHO	01/06/17 A 31/05/18
VIGILANCIA EM SAÚDE		
73154-1	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	23/03/17 A 22/03/18
66273-1	CLAUDINÉIA SOARES NASCIMENTO	09/08/17 A 08/08/18
67415-1	DEIVIS ALVES BUZATT	07/02/17 A 06/02/18
66559-1	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	14/06/17 A 13/06/18
68527-1	GLÁUCIA RICCI LOPES MENDES	16/03/17 A 15/03/18
73126-1	INGRID STEFANI DOS SANTOS ALVES	06/02/17 A 05/02/18
73257-1	ISAC GABRIEL MARTINS FERNANDES	22/07/17 A 21/07/18
72583-3	JONES MOREIRA SUARES DA SILVA	13/07/17 A 12/07/18

I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
SECRETARIA		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
10189-1	IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	02/06/2017 - 01/06/2018
15636-1	EVANDRO LUIZ DA SILVA	25/03/2017 - 24/03/2018
16829-1	JOAO FERREIRA	12/03/2017 - 11/03/2018
28134-3	ROSILVADO DIAS DO NASCIMENTO	01/03/2017 - 28/02/2018
2895-1	CELSO DE ARAUJO RIBEIRO	13/03/2017 - 12/03/2018
56685-1	JUVENAL RODRIGUES DOS SANTOS	25/03/2017 - 24/03/2018
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
28975-4	VALDECI SEBASTIAO B DE MATTOS	01/04/2017 - 31/03/2018
57100-2	LUIZ JOSE NEVES	01/02/2017 - 31/01/2018
9822-1	JULIO CESAR DE SOUZA	02/06/2017 - 01/06/2018

I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
SECRETARIA		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
73141-1	ALESSANDRO DO NASCIMENTO SILVA	02/03/2017 - 01/03/2018
72945-2	EDSON DOS SANTOS AGUIAR	05/05/2017 - 04/05/2018
73224-1	GUSTAVO GONFIANTINI JUNQUEIRA	04/05/2017 - 03/05/2018
26727-1	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	30/04/2017 - 29/04/2018
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
65110-1	ANTONIO DE CARVALHO	08/06/2017 - 07/06/2018
892-1	GERALDA APARECIDA DE LIRA PEDROSO	01/02/2017 - 31/01/2018
5649-1	JORGE LUIS DA SILVA	24/06/2017 - 23/06/2018

I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18		
ASSISTENCIA SOCIAL		
SECRETARIA		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
67377-1	AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK	18/01/17 - 17/01/18
9458-1	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	11/01/17 - 10/01/18
26875-1	CELIA ALVES CALIARI DE SOUZA	09/02/17 - 08/02/18
73324-1	ELIANE QUINTINO	17/08/17 - 16/08/18
2526-2	EVERALDO VIEIRA DA SILVA	01/04/17 - 31/03/18
73277-1	JESSICA DE SOUZA HOSSOTANI	22/12/17 - 21/12/18
73170-1	JESUS JOSE DE SOUZA	13/05/17 - 12/05/18
73011-4	JULIANE APARECIDA DA SILVA	01/07/17- 30/06/18
68187-2	KEILA CRISTINA DA SILVA	06/09/17 - 05/09/18
73255-1	LUCIMARA DUTRA	20/07/17 - 19/07/18
68853-1	MARINALVA DA SILVA SANTOS	02/07/17 -01/07/18
73251-1	NOELI TORRES	12/07/17 - 11/07/18
73110-1	RENATA DA SILVA	05/12/17 - 04/12/18
73210-1	SIMONE FERREIRA DE MELO	01/04/17 - 31/03/18
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18		
ASSISTENCIA SOCIAL		
Matrícula	**Nome**	**Aquisitivo**
590-1	ADILSON DA SILVA SARAN	23/12/17 - 22/12/18
1821-1	CIBELE MARIA BARBOZA PEREIRA THIAGO	23/12/17 - 22/12/18
65595-1	MAGDA MONTEIRO DE JESUS	07/07/17 - 06/07/18
27251-1	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	20/04/17 - 19/04/18
302-1	MARIA APARECIDA ZANELI RIBEIRO	19/06/17 - 18/06/18
73037-2	MAIRA DORIGHELLO CADAMURO	21/11/17 - 21/11/18
70165-2	PATRICIA APARECIDA LOPES	01/01/17 - 31/12/18
73118-1	POLLYANNA MIRANDA CARDAMONE	08/01/17 - 07/01/18
65480-2	ROSARIA CIPRIANO DA SILVA	03/07/17 - 02/07/18
26549-1	SILVIA REGINA HONORATO DA SILVA RAIMUNDO	05/01/17 - 04/01/18
8214-1	ZILDA NORONHA CARDOSO	22/02/17 - 21/02/18

I PERIODO - 20/12/17 a 18/01/18			
EDUCAÇÃO			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			**PERIODO GOZO**
26603-1	ADELAIDE SANCHES MUNDIM	01/02/17 a 31/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10987-1	ANTONIO CANTARIN	01/01/17 a 31/12/17	20/12/2017 - 18/01/2018

68098-1	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	15/02/17 a 14/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
15180-1	BERTICE COSTA ASSUNÇÃO	09/02/17 a 08/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
69728-5	DÉBORA NATANIA DA SILVA BISPO	17/05/17 a 16/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
70017-1	ELZA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	13/08/17 a 12/08/18	20/12/2017 - 18/01/2018
11290-1	ELZA JORGE MAURA	01/02/17 a 31/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
16438-1	ELIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO	03/04/17 a 02/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
70408-1	ELIANE LOPES LEITE	01/01/17 a 31/12/17	20/12/2017 - 18/01/2018
68403-1	FLAVIA FERNANDA LIMA MURARI MELCHIOR	12/04/17 a 12/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
27790-1	FRANCISCO APARECIDO LINS	01/01/17 a 31/12/17	20/12/2017 - 18/01/2018
15741-1	GERSON DOMINGOS SANTANA	16/02/17 a 15/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
27189-1	GILDA GOMES DA CRUZ	20/04/17 a 19/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26948-1	HELENO PEDROSA DA SILVA	16/02/17 a 15/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73171-1	ITAMAR VIEIRA GUIMARÃES	01/06/17 a 31/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
7080-1	DJAIR DE SOUSA SICILIO	01/11/17 a 31/10/18	20/12/2017 - 18/01/2018
1872-2	JOANA SANCHES GARCIAS	01/05/17 a 30/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
9849-1	JULIO CECILIO BERNARDO	02/06/17 a 01/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
485-1	LAURO CANO	01/02/17 a 31/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
71684-6	MARCOS RICARDO GALDINO	02/03/17 a 01/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10995-1	MARIANGELA CASTILHO LEONCIO FERRARI	15/01/17 a 14/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
2364-2	MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEÃO	16/03/17 a 15/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
9687-1	MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEÃO	17/04/17 A 16/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
7250-2	MARIA MADALENA DAMEÃO	27/01/17 a 26/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
8257-1	MARIA MADALENA DAMEÃO	27/09/17 A 26/09/18	20/12/2017 - 18/01/2018
16276-1	CRISTTIANE SONCINI SARAIVA	01/02/17 a 31/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73258-1	JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	25/07/17 a 24/07/18	20/12/2017 - 18/01/2018
12866-1	LEILA MARIA DATORE SCHIO	14/09/17 a 13/09/18	20/12/2017 - 18/01/2018
54038-1	LEONARDO DIAS	05/03/17 a 04/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
72826-3	LEONICE DIAS DOS SANTOS LIMA	04/05/17 a 03/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73179-1	LUCIANO PAULO DA SILVA	02/09/17 a 01/09/18	20/12/2017 - 18/01/2018
1429-1	LUZINETE COSMO DE NORONHA	01/04/17 a 31/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
13820-1	LUZINETE COSMO DE NORONHA	12/03/17 a 11/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
8195-1	MARIA APARECIDA MOREIRA	12/03/17 a 11/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
65650-1	MARISTELA ALVES DA SILVA	07/07/17 a 06/07/18	20/12/2017 - 18/01/2018
9857-1	NAIR DOS SANTOS SOUZA	01/11/17 a 31/10/18	20/12/2017 - 18/01/2018
29416-1	NELSON JOSE PASCOALETE	08/02/17 a 07/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
14990-2	NEUZELI BARBOSA ACUNHA	18/02/17 a 17/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
56510-1	REGINA ESPIRITO SANTO DA SILVA	03/03/17 a 02/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73238-1	RENATA DE SOUZA TEIXEIRA	10/06/17 a 09/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73204-1	ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA	18/03/17 a 17/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
	RONALDO CARLOS BROGNARO	11/05/17 a 10/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
72010-3	SEBASTIAO GONÇALVES DA CRUZ	13/04/17 a 12/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73131-1	SERGIO ALVES DE LIMA	12/02/17 a 11/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
57908-1	SIDNEY DA SILVA SARAN	01/07/17 a 30/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
370-1	SONIA MARIA DOS SANTOS	01/12/17 a 30/11/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26913-1	VALMIR GALDINO DE SOUZA	09/02/17 a 08/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
6459-1	VESPAZIANO DE SOUZA	18/04/17 a 17/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
17027-1	VIVIAN APARECIDA DA SILVA DELALIBERA BARBOSA	16/03/17 a 17/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18			
57908-1	SIDNEY DA SILVA SARAN	01/07/17 a 30/06/18	22/01/2018 - 20/02/2018
CEINF GISELY RIBEIRO HIPPLER			
73119-1	ANGELA SILVEIRA CORREA	13/01/17 a 12/01/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
71544-3	CLAUDIA REGINA DIAS NUBIATO	11/03/17 a 10/03/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
73155-1	GLORIA VALENTINA DE OLIVEIRA	01/04/17 a 31/03/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
73130-1	MARIA HELENA FRANZIN	12/02/17 a 11/02/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
73129-1	MARINA PIRES DE SOUZA SARTORIO	12/02/17 a 11/02/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18			
4359-1	BENEDITA LAURINDA CARDOSO	16/03/17 a 15/03/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73208-1	DANIELLE MARQUES CAVALCANTE	01/04/17 a 31/03/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73301-1	KAREN SIMONE DA SILVA	27/03/17 a 26/03/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73282-1	LIDIANE DE QUEIROZ ALMEIDA	02/03/17 a 01/03/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73240-1	PATRICIA DIOGO DA SILVA	10/06/17 a 09/06/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73244-1	SILVANA ROSA SILVESTRE SANTOS	07/07/17 a 06/07/18	22/01/2018 - 20/02/2018
26638-1	SILVIA CRISTINA DE JESUS	09/02/17 a 08/02/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73196-1	TAINA SANTOS DE OLIVEIRA	02/03/17 a 01/03/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73116-1	VALDINES MARIA BARBOZA DA SILVA	08/01/17 a 07/01/18	22/01/2018 - 20/02/2018
CEI CARMELITA BARBOSA CAITANO			
73137-1	ADRIANA JOSEFA DA CRUZ DOS SANTOS	19/02/17 a 18/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73083-3	BIANCA SARAN GERSTENBERGER	12/02/17 a 11/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73149-1	CLOTILDES CECCHIN C. FELIX	17/03/17 a 16/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
	CELI PEREIRA CAMPOS	01/01/17 a 31/12/17	20/12/2017 - 18/01/2018
54003-1	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	07/03/17 a 06/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
11010-2	DORIANE RODRIGUES DO AMARAL	02/02/17 a 01/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
663-1	FATIMA DIRCE BARBOSA	16/10/17 a 15/10/18	20/12/2017 - 18/01/2018
54046-2	FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA	17/05/17 a 16/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
9148-1	LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA	11/05/17 a 10/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
27103-2	NIVEA DOMINGOS FERREIRA	23/04/17 a 22/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26760-1	SONIARA MARIA DA SILVA	09/02/17 a 08/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
	ROSANA APARECIDA CORREA	04/04/17 a 03/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
7013-2	SORAIA DA SILVA MONTEIRO	12/03/17 a 11/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
72710-8	SOLANGE PEDROSO DA SILVA CIPRIANO	02/03/17 a 01/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
CEI RAIO DE LUZ			
	EMANUEL MESSIAS BATISTA	16/02/17 a 15/02/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
16500-1	EULINDA ANICESIO MARIANO DA SILVA	01/05/17 a 30/04/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
73191-1	FABIANA DE SOUZA CARDENAS	01/02/17 a 31/01/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
10758-1	FRANCISCA JORGE DOS SANTOS	31/05/17 a 30/05/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
73266-1	KARLA MANOELA VIANA SILVA ROLINS	03/10/17 a 02/10/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
65293-1	MARIA DE LOURDES BISPO MARQUES	01/12/17 a 30/11/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
	LANI CASSIA PEREIRA ROCHA	15/06/17 a 14/06/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
11320-1	SONIA MARA ZEFERINO	02/03/17 a 01/03/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**

73187-1	SURAMA MARIA DA SILVA	11/11/17 a 10/11/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
72249-8	SOCORRO BARBOSA DA SILVA	01/01/17 a 31/12/17	**20/12/2017 - 18/01/2018**
65439-1	VANIA APARECIDA BENTO COIMBRA	17/06/17 a 16/06/18	**20/12/2017 - 18/01/2018**
CEI PROF. HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO			
68411-1	CLEUSA VIEIRA ROCHA	10/04/17 A 09/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
28029-2	ELAINE LAGES MANZOLI PENHAVEL	04/02/17 A 03/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73025-2	ELIANA SARA DE SOUZA LADEIA	12/02/17 A 11/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
671-1	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	16/10/17 A 15/10/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73246-1	INGRID CAROLINE DO PRADO RAIMUNDO	01/07/17 A 30/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
28835-1	LUCIA MIRANDA CARDAMONE	18/08/17 A 17/08/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26590-1	LUECI TEIXEIRA DOS SANTOS	14/03/17 A 13/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10650-1	LUZIA MOREIRA DE SANTIAGO	21/06/17 A 20/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10200-1	MARIA EONIDES RODRIGUES SANTOS BARROS DE JESUS	13/06/17 A 12/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
14290-1	MARILZA DUARTE	27/10/17 A 26/10/18	20/12/2017 - 18/01/2018
3824-1	MARLI CARLETO	13/05/17 A 12/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
58106-1	ROSANGELA DE SOUZA CARVALHO	05/08/17 A 04/08/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26778-1	ROSIMEIRE CORTRI RODRIGUES	01/04/17 A 31/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73241-1	SUELI DA SILVA	14/06/17 A 13/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
II PERIODO - 22/01/18 a 20/02/18			
26743-1	ELIZANGELA DE SOUZA MARQUES	09/02/17 A 08/02/18	22/01/2018 - 20/02/2018
59277-1	JACINTA MARTINS SALAZAR	02/02/17 A 01/02/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73139-1	KEILA SOUZA GONÇALVES	02/03/17 A 01/03/18	22/01/2018 - 20/02/2018
4510-1	LUCIENE MARA DE SOUZA CAMPOS	01/03/17 A 28/02/18	22/01/2018 - 20/02/2018
26581-1	MARIA LUCIA	12/02/17 A 11/02/18	22/01/2018 - 20/02/2018
29220-1	MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA	19/01/17 A 18/01/18	22/01/2018 - 20/02/2018
55018-1	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	09/07/17 A 08/07/18	22/01/2018 - 20/02/2018
15482-1	ROSELI JOSE DA SILVA FRANÇA	20/04/17 A 19/04/18	22/01/2018 - 20/02/2018
73134-1	SANDRA ELIANE LIMA DE ALMEIDA	19/02/17 A 18/02/18	22/01/2018 - 20/02/2018
ESCOLA ARTUR HOFFIG			
73211-1	ANA PAULA SAMPAIO MUNIN DE LIMA	23/03/17 A 22/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
4464-1	CLAUDETE MAGALHAES GONÇAVES	16/03/17 A 15/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
8389-1	DALVA FERREIRA GONÇALVES	06/04/17 A 05/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
15369-1	EUNICE FERNANDES DOS SANTOS	01/08/17 A 31/07/18	20/12/2017 - 18/01/2018
27456-1	EVA ALVES DELAIN	04/03/17 A 03/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26735-1	FATIMA SOARES EVARISTO	17/02/17 A 16/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
	FRANCIANE CANDIDO DA SILVA	01/03/17 A 29/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73152-1	HELENA SAEKO SUENAGA	19/03/17 A 18/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
66206-1	HILDA DE OLIVEIRA SILVA	02/08/17 A 01/08/18	20/12/2017 - 18/01/2018
16063-1	LUIZA DIAS DO VALE	10/03/17 A 09/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
15261-1	MARIA MARTHA CRUZ	17/02/17 A 16/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
	MARLENE ALCANTARA LIMA	01/01/17 A 31/12/17	20/12/2017 - 18/01/2018
2992-1	ROSANGELA CARDOSO PIRES	02/09/17 A 01/09/18	20/12/2017 - 18/01/2018
68802-1	ROSILENE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	02/07/17 A 01/07/18	20/12/2017 - 18/01/2018
11029-1	TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS DOS SANTOS	02/02/17 A 01/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
ESCOLA ANTONIO HENRIQUE FILHO			
8095-1	CLEUZA APARECIDA DE MELO	09/02/17 A 08/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10669-1	CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	21/06/17 A 20/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73265-1	CRISTILAINE MENDONÇA DE CARVALHO	20/09/17 A 19/09/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26646-1	DALGISA DA SILVA BISPO	09/02/17 A 08/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
69957-1	ELIS SANDRA PESSOA BERNARDO DE SOUZA	10/07/17 A 09/07/18	20/12/2017 - 18/01/2018
72980-2	ELZA LUZIA PEREZ PEDROSO	13/02/17 A 12/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
5800-1	EDNALVA DE ANDRADE TELLES	03/03/17 A 02/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73158-1	EUNICE MACHADO MONTEIRO	13/04/17 A 12/04/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10235-1	FERNANDA DE ARAUJO	24/03/17 A 23/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
27340-1	JOSE MARIA PEREIRA JUNIOR	01/01/17 A 31/12/17	20/12/2017 - 18/01/2018
73273-1	JOSILENE SANTOS DE OLIVEIRA	23/11/17 A 22/11/18	20/12/2017 - 18/01/2018
71323-1	JULIANNI FERLETE DE LIMA DUARTE	18/01/17 A 17/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
10294-1	JULIO CEZAR MORAES DO AMARAL	01/06/17 A 31/05/18	20/12/2017 - 18/01/2018
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/01/17 A 31/12/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73013-3	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	13/03/17 A 10/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73269-1	RODRIGO CARDOSO MARTINEZ	04/11/17 A 03/11/18	20/12/2017 - 18/01/2018
5479-1	SEBASTIAO BARBOZA NETO	02/01/17 A 01/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
73185-1	VALDIRENI DAS GRAÇAS BRASOLOTO	15/10/17 A 14/10/18	20/12/2017 - 18/01/2018
2186-1	ZILDA ALEXANDRE DOS SANTOS	15/08/17 A 14/08/18	20/12/2017 - 18/01/2018
ESCOLA PAULO SIMOES BRAGA			
7960-1	APARECIDA GARCIA DA SILVA	03/07/17 A 02/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
9032-1	CLAITON VITOR DE OLIVEIRA	05/06/17 A 04/06/18	20/12/2017 - 18/01/2018
26620-1	EMIDELIA NUNES DO NASCIMENTO	19/02/17 A 18/02/18	20/12/2017 - 18/01/2018
55247-1	ESMERALDA DE SOUZA	06/08/17 A 06/08/18	20/12/2017 - 18/01/2018
4294-1	IZAURA MENDES RAIMUNDO	18/03/17 A 18/03/18	20/12/2017 - 18/01/2018
9407-1	MARIA APARECIDA GUSTAVO APOLIÁRIO	02/09/17 A 01/09/18	20/12/2017 - 18/01/2018
72044-4	MARIA IZABEL FRANZIN FERREIRA	08/01/17 A 07/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018
27197-1	PATRICIA CRISTIANI ROMERO	21/01/17 A 20/01/18	20/12/2017 - 18/01/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilandia - MS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2.017.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:396939D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0083/2017

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de um milhão cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..3..1....0..3..0..1..-..0..4...-...1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	560.000,00
...0..0.0..3..9....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..0.3...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	370.000,00
...0..0.0..5..0....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	100.000,00
...0..0.1..0..7....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	89.950,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	1.119.950,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..8....0..2..0..1..-..0..4...-...1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	150.000,00
...0..0.0..0..9....0..2..0..1..-..0..4...-...1.2..2....-..2..0.1...-..2..0..0.2...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	60.000,00
...0..0.0..4..3....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..1.1...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	670.000,00
...0..0.0..4..6....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	100.000,00
...0..0.0..4..7....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	50.000,00
...0..0.1..0..0....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	60.000,00
...0..0.1..0..1....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..3..1.9..0..1..3..0.0.....	9.500,00
...0..0.1..0..2....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	20.450,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.119.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de abril de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:022F2DA4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0116/2017

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e tres reais e sessenta e sete centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.1..1..9....0..4..0..1..-..0..4...-..6.9..5....-..6..0.1...-..2..0..9.6...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	120.000,00
...0..0.1..2..0....0..4..0..1..-..0..4...-..6.9..5....-..6..0.1...-..2..0..9.6...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	15.000,00
...0..0.1..2..1....0..4..0..1..-..0..4...-..6.9..5....-..6..0.1...-..2..0..9.6...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	15.000,00
...0..0.1..2..2....0..3..0..1..-..0..4...-...1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	36.680,00
...0..0.0..2..8....0..3..0..1..-..0..4...-...1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	50.000,00
...0..0.0..3..1....0..3..0..1..-..0..4...-...1.2..2....-..3..0.1...-..2..0..0.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	150.000,00
...0..0.0..4..1....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1....-..5..0.2...-..1..0..0.4...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	36.213,67
...0..0.0..4..6....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2....-..5..0.2...-..2..0..0.7...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	26.300,00
...0..0.0..5..0....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2....-..5..0.2...-..2..0..0.8...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	53.700,00
...0..0.0..6..0....0..4..0..1..-..2..5...-..7.5..2....-..5..0.2...-..2..0..1.1...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	129.500,00
...0..0.0..8..4....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1....-..4..0.2...-..2..0..1.5...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	91.000,00
...0..0.1..0..7....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2....-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	45.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	768.393,67

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..4..0....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1...-..5..0.2...-..1..0..0.3...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	15.000,00
...0..0.0..4..2....0..4..0..1..-..2..6...-..7.8..2...-..5..0.2...-..1..0..0.6...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	24.830,00
...0..0.0..5..5....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.0...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	120.000,00
...0..0.0..5..7....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.0...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	15.000,00
...0..0.1..0..2....0..5..0..1..-..2..7...-..8.1..2...-..4..0.2...-..2..0..2.0...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	11.850,00
...0..0.0..0..6....0..2..0..1..-..0..4...-..1.2..2...-..2..0.1...-..2..0..0.2...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	5.000,00
...0..0.0..1..3....0..2..0..1..-..0..4...-..1.2..4...-..2..0.1...-..2..0..0.3...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	5.000,00
...0..0.0..4..3....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..1...-..5..0.2...-..1..0..1.1...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	36.213,67
...0..0.0..5..5....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.0...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	120.000,00
...0..0.0..5..7....0..4..0..1..-..1..5...-..4.5..2...-..5..0.2...-..2..0..1.0...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	100.000,00
...0..0.0..6..5....0..4..0..1..-..1..8...-..5.4..1...-..6..0.2...-..2..0..1.2...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	179.500,00
...0..0.0..7..2....0..5..0..1..-..1..2...-..4.5..1...-..4..0.2...-..1..0..1.0...-..4..4.9..0..5..1..0.0.....	45.000,00
...0..0.0..8..9....0..5..0..1..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..1.6...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	91.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	768.393,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de junho de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B10A0CD7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0153/2017

DECRETO N.º 015317

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de quarenta e um mil e cinquenta reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..1..1....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	6. 1 00,00
...0..0.0..1..2....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	26.500,00
...0..0.0..1..3....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	2.650, 00
...0..0.0..2..0....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	5. 6 00,00
...0..0.0..2..3....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	41.050,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..6....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..1..4..0.0.....	26.50,00
...0..0.0..1..0....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..2.7...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	5.200,00
...0..0.0..1..4....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...-..3..3.5..0..4..3..0.0.....	15.600,00
...0..0.0..1..6....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.4...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	1.100,00
...0..0.0..2..4....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.5...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	8.000,00
...0..0.0..3..0....0..7..0..2...-..0..8...-..2.4..4...-..4..0.7...-..2..0..3.6...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	8. 500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	41.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B1B5F618

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0167/2017

DECRETO N.º 016717

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de doze mil e novecentos e trinta e quatro reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..2....0..5..0..2..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..2.1...-..3..1.9..0..1..3..0.0.....	12.934,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	12.934,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..5....0..5..0..2..-..1..2...-..3.6..1...-..4..0.2...-..2..0..2.1...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	12.934,00.
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	12.934,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de outubro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:DCB494F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2014

EXERCÍCIO2014

Anexo 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.753.334,32**	**3.174.595,24**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	3.753.334,32	3.174.595,24
Vinculado	0,00	0,00			
(-) Deduções da Receitas	0,00	0,00			
Vinculado	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.753.334,32**	**3.180.597,24**			
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00			
Transferencias Recebidas Independente da Execução Orçamentária	3.753.334,32	3.180.597,24			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**754.552,33**	**574.552,74**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS**	**768.077,22**	**533.608,01**
Inscrição de Restos a pagar Processados	0,00	1.033,57	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a pagar Não Processados	0,00	12.953,92	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	754.552,33	560.565,25	Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	768.077,22	533.608,01
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**67.053,08**	**20.106,35**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**53.528,19**	**67.053,08**
Caixa e Equivalentes Caixa	67.053,08	20.106,35	Caixa e Equivalentes Caixa	53.528,19	67.053,08
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	**4.574.939,73**	**3.775.256,33**	**TOTAL**	**4.574.939,73**	**3.775.256,33**

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:F7E3A3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2014

EXERCÍCIO2014

Anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**53.921,40**	**67.446,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**75.657,78**	**64.330,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.528,19	67.053,08	Obrigaçoes Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	393,21	393,21	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21.499,99	13.987,49
Investimento e Aplicaçoes Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigaçoes Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Estoques	0,00	0,00	Obrigações de Repartição e Outros entes	0,00	0,00
Variaçoes Pratimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	37.168,68	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**318.150,14**	**324.605,14**	**Demais Obrigaçoes a Curto Prazo**	**16.989,11**	**50.343,19**
Ativo Realizavel a Longo Prazo	0,00	0,00	INSS	16.245,43	26.034,87
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	ISSQN	743,68	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Diversos	0,00	24.308,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**87.129,54**	**101.672,36**
Estoques	0,00	0,00	Obrigaçoes Trabalhistas, Previdenciárias e Assisntenciais	0,00	0,00
Variaçoes Pratimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	87.129,54	101.672,36
Propriedades para Investimentos	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigaçoes a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**162.787,32**	**166.003,04**
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimentos	0,00	0,00			
Imobilizado	**318.150,14**	**324.605,14**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**209.284,22**	**226.048,39**
Bens Móveis	191.247,03	197.702,03	Patrimonio Social e Capital Social	0,00	0,00

Bens Imóveis	126.903,11	126.903,11	Adiantamento para Fututro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	12.690,32	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Imobilizado	0,00	0,00	Ajustes de Avaliaçào Patrimonial	0,00	0,00
Intangivel	0,00	0,00	Resevas de Lucros	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**Resultados Acumulados**	**209.284,22**	**226.048,39**
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-29.052,09	33.424,79
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Resultado de Exercícios anteriores	226.048,39	192.623,60
(-) Redução do Valor Recuperavel de Intangivel	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios anteriores	12.287,92	0,00
TOTAL	**372.071,54**	**392.051,43**	**TOTAL**	**372.071,54**	**392.051,43**

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:55EBCF0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2014 FUNDESG (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2014	DEZEMBRO(31/12/2014)			
ISOLADO:11 - FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SGO - FUNDESG				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	13.431,61	13.431,61	28.333,76	14.902,15
RECEITA PATRIMONIAL	13.381,61	13.381,61	4.972,64	-8.408,97
Receitas Imobiliárias	12.451,66	12.451,66	4.185,00	-8.266,66
Receitas de Valores Mobiliários	929,95	929,95	787,64	-142,31
RECEITA DE SERVIÇOS	50,00	50,00	1.500,00	1.450,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	21.089,00	21.089,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	21.089,00	21.089,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	772,12	772,12
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	772,12	772,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	13.431,61	13.431,61	28.333,76	14.902,15
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	13.431,61	13.431,61	28.333,76	14.902,15
DÉFICIT (IV)			986.332,46	
TOTAL (V) = (III+IV)	13.431,61	13.431,61	1.014.666,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	982.357,95	1.014.271,03	1.005.335,22	1.005.180,14	1.005.180,14	8.935,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.556,19	295.874,28	295.824,96	295.824,96	295.824,96	49,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.801,76	718.396,75	709.510,26	709.355,18	709.355,18	8.886,49
DESPESAS DE CAPITAL	85.428,66	9.333,22	9.331,00	9.331,00	9.331,00	2,22
INVESTIMENTOS	85.428,66	9.333,22	9.331,00	9.331,00	9.331,00	2,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.067.786,61	1.023.604,25	1.014.666,22	1.014.511,14	1.014.511,14	8.938,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.067.786,61	1.023.604,25	1.014.666,22	1.014.511,14	1.014.511,14	8.938,03
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.067.786,61	1.023.604,25	1.014.666,22	1.014.511,14	1.014.511,14	8.938,03

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAIR TORELI
Presidente

DAIANE MARCIA PASQUALOTTO
Contadora
CRC/MS 012398/O-8

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:AFD4129B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2013

EXERCÍCIO DE 2013

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	5.969.057,43		Obrigações Trab., Prev. E Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Creditos a Curto Prazo	32.806,28		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.532.913,87	
Estoques			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Obrigações de Repartições e Outras Entes		
			Provisões a Curto Prazo		
			Demais Obrigações a Curto Prazo	803.803,65	
Total do Ativo Circulante	6.001.863,71	-	Total do Passivo Circulante	4.336.717,52	-
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	11.961.535,01		Obrigações Trab., Prev. E Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	21.833.199,16	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Estoques			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Investimentos			Resultado Diferido		
Imobilizado	42.651.963,50		Baixa de Imobilizado		
Intangivel			Total do Passivo Circulante	21.833.199,16	0,00
Diferido					
Total do Ativo Circulante	54.613.498,51	-	Patrimônio Líquido		
			Patrimonio Social e Capital Social		
			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
			Reserva de Capital		
			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
			Reserva de Lucros		
			Demais Reservas		
			Resultados Acumulados	34.445.445,54	
			Resultado do Exercicio	2.669.209,01	
			Resutado de Exercícios Anteriores	30.681.052,20	
			ajuste do exercicio anterior	1.095.184,33	
			Total do Patrimônio Liquido	34.445.445,54	-
TOTAL DO ATIVO	60.615.362,22	-	TOTAL DO PASSIVO	60.615.362,22	-
-					
** o valor de R$ 1.095.184,33 informado em ajuste do exercicio anterior refere aos Restos a Pagar não Processados inscrito no Balanço Geral de 2012.					

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:208F5CBF

CONTROLADORIA GERAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2013

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
EXERCÍCIO DE 2013					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	EAxnetrecrícoiro	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Cobtribuições de Melhoria			Pessoal e Encargos		
Impostos	8.630.195,09		Remuneração a Pessoal	13.618.308,31	
Taxas	380.158,75		Encargos Patronais	808.498,52	
Contribuição de Melhoria			Beneficios a Pessoal		
Total	9.010.353,84	-	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	134.487,24	-
			Total	14.561.294,07	-
Contribuições					
Contribuições Sociais			Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Contribuições de Intervenção no domínio Econômico			Aposentadorias e Reformas		
Contribuição de Iluminação Pública	1.115.881,78		Pensões		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais			Benefícios de Prestação Continuada		
Total	1.115.881,78	-	Benefícios Eventuais	125.806,45	
			Políticas Publica de Transferência de Renda	473.931,41	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Venda de Mercadorias			Total	599.737,86	-
Venda de Produtos					
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	55.508,82		Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Total	55.508,82	-	Uso de Material de Consumo	5.686.677,32	
			Serviços	15.897.661,92	
			Depreciação, Amortização e Exaustão		
Exploração Patrimoniais Aumentativas Financeiras			Investimentos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Total	21.584.339,24	-
Juros e Encargos de Mora	94.414,04				
Variações Monetárias e Cambiais			Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Descontos Financeiros Obtidos			Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	21.310,77	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	179.441,74		Juros e Encargos de Mora	748,44	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras			Variações Monetárias e Cambiais		
Total	273.855,78	-	Descontos Financeiros Concedidos		
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas			Total	22.059,21	-
Transferências Intragovernamentais	2.825.242,07				
Transferências Intergovernamentais	53.463.906,88		Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências das Instituições Privadas			Transferências Intragovernamentais	18.258.950,28	
Transferências das Instituições Multigovernamentais			Transferências Intergovernamentais	780.804,30	
Transferencias de Consórcios Públicos			Transferências das Instituições Privadas	103.500,00	
Transferencias do Exterior			Transferências das Instituições Multigovernamentais	174.641,19	
Execução Orçamentária Delegada de Entes			Transferencias de Consórcios Públicos	3.018,40	
Transferencias de Pessoas Físicas			Transferencias do Exterior		
Outras Transferências e Delegações Recebidas			Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Total	56.289.148,95	-	Outras Transferências e Delegações Concedidas		
			Total	19.320.914,17	-
Variação Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos					
Reavaliação de Ativos			Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Ganhos com Alineação	1.645.871,49		Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Ganhos com Incorporação de Passivos			Perdas com Alineação		
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			Perdas Involuntárias		
Total	1.645.871,49	-	Incorporação de Passivos		
			Desincorporação de Ativos	2.015.163,23	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			Total	2.015.163,23	-
Variação Patrimonial Aumentativas a Imobilizado	700.356,88	#REF!			
Resultado Positivo de Participações			Tributárias		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.754.674,73		Contribuições		
Total	3.455.031,61	#REF!	Total	-	-
			Custo das Merc. e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
			Custo das Mercadorias Vendidas		
			Custo dos Produtos Vendidos		
			Custo dos Serviços Prestados		
			Total	-	-
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
			Premiações	5.115,71	
			Resultado Negativo de Participações		
			Incentivos		
			Subvenções Econômicas		
			Participações e Contribuições		
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.067.819,77	
				-	
			Total	11.072.935,48	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	71.845.652,27	#REF!	Total das Variações Patrimoniais Diminuticas (II)	69.176.443,26	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)				2.669.209,01	#REF!

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:AF8BA69B

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO FINANCEIRO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro / 2013

TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCICIO	TOTAIS		NO EXERCICIO	TOTAIS
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.010.353,84		JUDICIÁRIO	172.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.115.881,78		ADMINISTRAÇÃO	15.501.222,82	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	222.306,95		SEGURANÇA PÚBLICA	120,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.643,61		ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.368.073,75	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.324.725,02		EDUCAÇÃO	19.062.965,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.352,62		URBANISMO	3.671.464,42	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	198.666,45		AGRICULTURA	955.430,09	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.149.071,90		INDÚSTRIA	6.500,00	
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	3.272,00		ENERGIA	995.733,88	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	10.860.818,14		TRANSPORTE	1.298.487,93	
			DESPORTO E LAZER	377.263,62	
			ENCARGOS ESPECIAOS	2.774.507,50	
SUBTOTAL		67.036.456,03	SUBTOTAL		47.184.169,47
EXTRA ORÇAMENTARIA			EXTRA ORÇAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR (INSCRITOS)	5.488.764,68		RESTOS A PAGAR PAGOS	3.153.500,44	
REALIZAVEL EXECUTIVO	4.025,97		REALIZAVEL EXECUTIVO	48,86	
DUODÉCIMO	100.000,00		DUODÉCIMO	4.002.790,68	
CONSIGNAÇÕES	39.898.081,03		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS FUNDOS	14.256.159,60	
			CONSIGNAÇÕES	39.321.622,56	
SUBTOTAL		45.490.871,68	SUBTOTAL		60.734.122,14
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	1.360.021,33		BANCOS - CONTA MOVIMENTO	5.969.057,43	
BANCOS - CONTA VINCULADA			BANCOS - CONTA VINCULADA		
SUB TOTAL		1.360.021,33	SUB TOTAL		5.969.057,43
TOTAL GERAL		113.887.349,04	TOTAL GERAL		113.887.349,04

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:4B219480

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro / 2013

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.930.000,00	9.010.353,84	80.353,84	Créditos Orçamentários e Suplementares	54.296.331,83	45.221.304,55	-9.075.027,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.150.000,00	1.115.881,78	-34.118,22	Créditos Especiais	2.363.012,05	1.962.864,92	-400.147,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	205.000,00	222.306,95	17.306,95	Créditos Extraordinários			
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	12.643,61	-27.356,39				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.659.500,00	64.324.725,02	2.665.225,02				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825.000,00	860.352,62	35.352,62				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	198.666,45	-401.333,55				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.138.000,00	2.149.071,90	-4.988.928,10				
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL		3.272,00	3.272,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	- 11.080.000,00	- 10.860.818,14	219.181,86				
			0,00				0,00
Soma	69.467.500,00	67.036.456,03	-2.431.043,97	Soma	56.659.343,88	47.184.169,47	-9.475.174,41
Déficit				Superávit	12.808.156,12	19.852.286,56	7.044.130,44
TOTAL	69.467.500,00	67.036.456,03	-2.431.043,97	TOTAL	69.467.500,00	67.036.456,03	-2.431.043,97

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:2B9F12C8

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2013

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalente de Caixa	48.469.139,62		Obrigações Trab., Prev. E Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Creditos a Curto Prazo	5.673.563,70		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.886.060,97	
Estoques			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
VPD Pagas Antecipadamente			Obrigações de Repartições e Outras Entes		
			Provisões a Curto Prazo		
			Demais Obrigações a Curto Prazo	2.726.880,37	
Total do Ativo Circulante	54.142.703,32	-	Total do Passivo Circulante	8.612.941,34	-
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	11.961.535,01		Obrigações Trab., Prev. E Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	21.833.199,16	
Investimentos Temporários a Longo Prazo			Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Estoques			Provisões a Longo Prazo	37.146.196,44	
VPD Pagas Antecipadamente			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Investimentos			Resultado Diferido		
Imobilizado	45.211.689,40		Baixa de Imobilizado		
Intangivel			Total do Passivo Circulante	58.979.395,60	0,00
Diferido					
Total do Ativo Circulante	57.173.224,41	-	Patrimônio Líquido		
			Patrimonio Social e Capital Social		
			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
			Reserva de Capital		
			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
			Reserva de Lucros		
			Demais Reservas		
			Resultados Acumulados	43.723.590,79	
			Resultado do Exercicio	21.004.423,84	
			Resutado de Exercícios Anteriores	21.580.467,66	
			ajuste do exercicio anterior	1.138.699,29	
			Total do Patrimônio Liquido	43.723.590,79	-
TOTAL DO ATIVO	111.315.927,73	-	TOTAL DO PASSIVO	111.315.927,73	-
-					
** o valor de R$ 1.138.699,29, informado em ajuste do exercicio anterior refere aos Restos a Pagar não Processados inscrito no Balanço Geral de 2012.					

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:960FFA3D

CONTROLADORIA GERAL
DVP CONSOLIDADO 2013

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
EXERCÍCIO DE 2013					
QUADRO – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Cobtribuições de Melhoria			Pessoal e Encargos		
Impostos	8.630.195,09		Remuneração a Pessoal	47.698.741,97	
Taxas	380.162,75		Encargos Patronais	4.722.860,71	
Contribuição de Melhoria			Beneficios a Pessoal		
Total	9.010.357,84		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	134.487,24	-
			Total	52.556.089,92	
Contribuições					
Contribuições Sociais	4.988.261,63		Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Contribuições de Intervenção no domínio Econômico			Aposentadorias e Reformas	1.284.154,75	
Contribuição de Iluminação Pública	1.115.881,78		Pensões	687.416,76	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais			Benefícios de Prestação Continuada		
Total	6.104.143,41		Benefícios Eventuais	862.399,22	
			Políticas Publica de Transferência de Renda	765.538,15	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Venda de Mercadorias			Total	3.599.508,88	
Venda de Produtos					
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	56.608,82		Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Total	56.608,82	-	Uso de Material de Consumo	7.301.226,57	
			Serviços	20.588.199,78	
			Depreciação, Amortização e Exaustão		
Exploração Patrimoniais Aumentativas Financeiras			Investimentos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Total	27.889.426,35	

Juros e Encargos de Mora	94.414,04				
Variações Monetárias e Cambiais			Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Descontos Financeiros Obtidos			Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	21.310,77	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.463.475,57		Juros e Encargos de Mora	748,44	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras			Variações Monetárias e Cambiais		
Total	1.557.889,61		Descontos Financeiros Concedidos		
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas			Total	22.059,21	
Transferências Intragovernamentais	20.986.544,24				
Transferências Intergovernamentais	89.590.475,23		Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências das Instituições Privadas	164.100,24		Transferências Intragovernamentais	18.358.950,28	
Transferências das Instituições Multigovernamentais			Transferências Intergovernamentais	780.804,30	
Transferencias de Consórcios Públicos			Transferências das Instituições Privadas	4.273.666,20	
Transferencias do Exterior			Transferências das Instituições Multigovernamentais	178.241,19	
Execução Orçamentária Delegada de Entes			Transferencias de Consórcios Públicos	3.018,40	
Transferencias de Pessoas Físicas			Transferencias do Exterior		
Outras Transferências e Delegações Recebidas			Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Total	110.741.119,71		Outras Transferências e Delegações Concedidas		
			Total	23.594.680,37	
Variação Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos					
Reavaliação de Ativos	1.645.871,49		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Ganhos com Alineação			Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Ganhos com Incorporação de Passivos			Perdas com Alineação		
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			Perdas Involuntárias		
Total	1.645.871,49		Incorporação de Passivos		
			Desincorporação de Ativos	2.015.163,23	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			Total	2.015.163,23	-
Variação Patrimonial Aumentativas a Imobilizado					
Resultado Positivo de Participações			Tributárias		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.763.754,62		Contribuições		
Total	12.763.754,62		Total	-	-
			Custo das Merc. e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
			Custo das Mercadorias Vendidas		
			Custo dos Produtos Vendidos		
			Custo dos Serviços Prestados		
			Total	-	-
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
			Premiações	6.791,33	
			Resultado Negativo de Participações		
			Incentivos		
			Subvenções Econômicas		
			Participações e Contribuições		
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.191.602,37	
				-	
			Total	11.198.393,70	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	141.879.745,50	-	Total das Variações Patrimoniais Diminuticas (II)	120.875.321,66	
			RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	21.004.423,84	

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:0B4B324F

CONTROLADORIA GERAL
DVP CONSOLIDADO 2013

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
					EXERCÍCIO DE 2013
QUADRO – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Cobtribuições de Melhoria			Pessoal e Encargos		
Impostos	8.630.195,09		Remuneração a Pessoal	47.698.741,97	
Taxas	380.162,75		Encargos Patronais	4.722.860,71	
Contribuição de Melhoria			Benefícios a Pessoal		
Total	9.010.357,84		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	134.487,24	-
Contribuições			Total	52.556.089,92	
Contribuições Sociais	4.988.261,63		Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Contribuições de Intervenção no domínio Econômico			Aposentadorias e Reformas	1.284.154,75	
Contribuição de Iluminação Pública	1.115.881,78		Pensões	687.416,76	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais			Benefícios de Prestação Continuada		
Total	6.104.143,41		Benefícios Eventuais	862.399,22	
			Políticas Publica de Transferência de Renda	765.538,15	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Venda de Mercadorias			Total	3.599.508,88	
Venda de Produtos					
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	56.608,82		Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Total	56.608,82	-	Uso de Material de Consumo	7.301.226,57	
			Serviços	20.588.199,78	

			Depreciação, Amortização e Exaustão		
Exploração Patrimoniais Aumentativas Financeiras			Investimentos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Total	27.889.426,35	
Juros e Encargos de Mora	94.414,04				
Variações Monetárias e Cambiais			Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Descontos Financeiros Obtidos			Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	21.310,77	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.463.475,57		Juros e Encargos de Mora	748,44	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras			Variações Monetárias e Cambiais		
Total	1.557.889,61		Descontos Financeiros Concedidos		
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas			Total	22.059,21	
Transferências Intragovernamentais	20.986.544,24				
Transferências Intergovernamentais	89.590.475,23		Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências das Instituições Privadas	164.100,24		Transferências Intragovernamentais	18.358.950,28	
Transferências das Instituições Multigovernamentais			Transferências Intergovernamentais	780.804,30	
Transferencias de Consórcios Públicos			Transferências das Instituições Privadas	4.273.666,20	
Transferencias do Exterior			Transferências das Instituições Multigovernamentais	178.241,19	
Execução Orçamentária Delegada de Entes			Transferencias de Consórcios Públicos	3.018,40	
Transferencias de Pessoas Físicas			Transferencias do Exterior		
Outras Transferências e Delegações Recebidas			Execução Orçamentária Delegada de Entes		
Total	110.741.119,71		Outras Transferências e Delegações Concedidas		
Variação Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			Total	23.594.680,37	
Reavaliação de Ativos	1.645.871,49		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Ganhos com Alineação			Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Ganhos com Incorporação de Passivos			Perdas com Alineação		
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			Perdas Involuntárias		
Total	1.645.871,49		Incorporação de Passivos		
			Desincorporação de Ativos	2.015.163,23	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			Total	2.015.163,23	-
Variação Patrimonial Aumentativas a Imobilizado					
Resultado Positivo de Participações			Tributárias		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas			Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	12.763.754,62		Contribuições		
Total	12.763.754,62		Total	-	-
			Custo das Merc. e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
			Custo das Mercadorias Vendidas		
			Custo dos Produtos Vendidos		
			Custo dos Serviços Prestados		
			Total	-	-
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
			Premiações	6.791,33	
			Resultado Negativo de Participações		
			Incentivos		
			Subvenções Econômicas		
			Participações e Contribuições		
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.191.602,37	
				-	
			Total	11.198.393,70	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	141.879.745,50	-	Total das Variações Patrimoniais Diminuticas (II)	120.875.321,66	
			RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	21.004.423,84	

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:5BABB9C0

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Dezembro / 2013							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.935.000,00	9.010.357,84	75.357,84	Créditos Orçamentários e Suplementares	120.323.796,93	97.639.969,93	-22.683.827,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.458.000,00	1.507.440,78	-1.950.559,22	Créditos Especiais	4.491.426,54	3.745.819,71	-745.606,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.488.000,00	3.179.611,58	-1.308.388,42	Créditos Extraordinários			
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	12.643,61	-27.356,39				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.185.000,00	99.979.556,81	1.794.556,81				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880.000,00	872.836,55	-7.163,45				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	198.666,45	-401.333,55				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.554.000,00	2.784.908,70	-5.769.091,30				
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL		3.272,00	3.272,00				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA	3.990.000,00	2.924.531,83	-1.065.468,17				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	11.080.000,00	10.860.818,14	-219.181,86				
							0,00
Soma	118.050.000,00	109.613.008,01	-8.436.991,99	Soma	124.815.223,47	101.385.789,64	-23.429.433,83
Déficit	6.765.223,47		-14.992.441,84	Superávit		8.227.218,37	
TOTAL	124.815.223,47	109.613.008,01	-23.429.433,83	TOTAL	124.815.223,47	109.613.008,01	-23.429.433,83

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:0FDF674A

CONTROLADORIA GERAL
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro / 2013

TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCICIO	TOTAIS		NO EXERCICIO	TOTAIS
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.010.357,84		JUDICIÁRIO		
RECEITA PATRIMONIAL	1.507.440,78		ADMINISTRAÇÃO	54.800.398,97	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.179.611,58		SEGURANÇA PÚBLICA	22.059,21	
RECEITA DE SERVIÇOS	12.643,61		ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.803.253,07	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.979.556,81		EDUCAÇÃO	7.744.915,16	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	872.836,55		URBANISMO		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	198.666,45		AGRICULTURA	2.015.163,23	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.784.908,70		INDÚSTRIA		
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	3.272,00		ENERGIA		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	10.860.818,14		TRANSPORTE		
Rec. Contribuções Intra Orçamentária	2.924.531,83		DESPORTO E LAZER		
			ENCARGOS ESPECIAOS		
SUBTOTAL		109.613.008,01	SUBTOTAL		101.385.789,64
EXTRA ORÇAMENTARIA			EXTRA ORÇAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR (INSCRITOS)	7.608.386,80		RESTOS A PAGAR PAGOS	4.514.429,15	
REALIZAVEL EXECUTIVO	13.161,29		REALIZAVEL EXECUTIVO	8.176,38	
DUODÉCIMO	4.102.790,68		DUODÉCIMO	4.102.790,68	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS FUNDOS	14.158.511,49		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS FUNDOS	14.256.159,60	
CONSIGNAÇÕES	48.968.225,17		CONSIGNAÇÕES	46.476.660,18	
SUBTOTAL		74.851.075,43	SUBTOTAL		69.358.215,99
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	34.749.061,79		BANCOS - CONTA MOVIMENTO	48.469.139,60	
BANCOS - CONTA VINCULADA			BANCOS - CONTA VINCULADA		
SUB TOTAL		34.749.061,79	SUB TOTAL		48.469.139,60
TOTAL GERAL		219.213.145,23	TOTAL GERAL		219.213.145,23

VANILDA BORGES VIGANÓ
CRC 7627/O-1

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:A2A1F8E6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 – RESTOS A PAGAR

O Presidente da Comissão de Restos a Pagar, instituída pelo Decreto Municipal n° 121/2017, de 01 de Dezembro de 2017, convoca a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu até o dia 26 de dezembro do corrente exercício, os fornecedores, prestadores de serviços ou outros que possuem créditos inscritos em restos a pagar, para encaminhar requerimento comprovando o direito aos créditos inscrito em restos a pagar. Os créditos reclamados com a devida comprovação serão analisados pela Comissão e serão efetuados quitação com base em dotações orçamentária vigente. Os demais restos a pagar não comprovados serão anulados em 31 de dezembro do corrente exercício.

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU						
Despesas não Processadas - Empenhos						
Empenho	**Data Emissão**	**Credor/Contrato de Dívida**	**Valor Devido**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**Saldo**
0002113/14	25/06/2014	CARGO VEÍCULOS LTDA.	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
0000953/08	28/02/2008	CLODOALDO DA COSTA CRIVELLI	226,73	0,00	0,00	226,73
0004588/08	04/12/2008	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA.	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0000757/06	01/03/2006	IRMÃOS JODAI LTDA	800,00	0,00	0,00	800,00
0000646/08	07/02/2008	MICROSIG INFORMÁTICA LTDA - ME	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
0003783/07	22/10/2007	MINEIRAÇÃO E COMERCIO MINERSTONE	240,00	0,00	0,00	240,00
0000757/08	15/02/2008	SISPUB INFORMÁTICA - ME	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
0000862/08	25/02/2008	SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA.	700,59	0,00	0,00	700,59
0001931/07	11/05/2007	TORNOS PORFIRIO LTDA	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00
0001279/08	19/03/2008	TORNOS PORFIRIO LTDA	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
0000255/06	10/01/2006	TORNOS PORFIRIO LTDA	1.815,00	0,00	0,00	1.815,00
0004761/08	12/12/2008	ZILDA BATISTA MARTINS	1.120,07	0,00	0,00	1.120,07
0003255/08	11/08/2008	ZILDA BATISTA MARTINS	1.083,40	0,00	0,00	1.083,40
0003023/08	28/07/2008	ZILDA BATISTA MARTINS	1.055,15	0,00	0,00	1.055,15
0002921/08	18/07/2008	ZILDA BATISTA MARTINS	2.021,79	0,00	0,00	2.021,79

Total de Restos a Pagar não Processados - Empenhos:			**28.052,73**	**0,00**	**0,00**	**28.052,73**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARUSSU						
Despesas Processadas - Ordens de Pagamento						
Ordem Pgto.	**Data Emissão**	**Credor/Contrato de Dívida**	**Valor Devido**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**Saldo**
0000879/06	16/05/2006	C. G MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA.	1.059,55	1.059,55	0,00	1.059,55
0000781/08	02/05/2008	CAMERSON BENITES CARDOSO	2.341,56	2.341,56	0,00	2.341,56
0000973/08	03/06/2008	CAMERSON BENITES CARDOSO	3.808,48	3.808,48	0,00	3.808,48
0001082/08	27/06/2008	CAMERSON BENITES CARDOSO	3.808,48	3.808,48	0,00	3.808,48
0000410/08	03/03/2008	CAMERSON BENITES CARDOSO	3.255,98	3.255,98	0,00	3.255,98
0000782/08	02/05/2008	CAMERSON BENITES CARDOSO	914,42	914,42	0,00	914,42
0001626/08	03/10/2008	CENTRO MÉDICO S/C LTDA	2.170,00	2.170,00	0,00	2.170,00
0001948/08	09/12/2008	CENTRO MÉDICO S/C LTDA	666,00	666,00	0,00	666,00
0000916/08	26/05/2008	CENTRO MÉDICO S/C LTDA	1.873,00	1.873,00	0,00	1.873,00
0001697/08	16/10/2008	EDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE	1.380,00	1.380,00	0,00	1.380,00
0001069/08	25/06/2008	ELIEL FABRICIO DIAS	910,00	910,00	0,00	910,00
0001971/08	15/12/2008	ISMAEL DE OLIVEIRA	133,40	133,40	0,00	133,40
0001972/08	16/10/2008	J. G. GARCIA & CIA. LTDA	916,53	916,53	0,00	916,53
0001365/07	21/08/2007	NALHOVALDO CUER	165,00	165,00	0,00	165,00
0000116/08	10/01/2008	NALHOVALDO CUER	165,00	165,00	0,00	165,00
0001132/08	01/07/2008	NELSON UBIDA	910,00	910,00	0,00	910,00
0001862/07	05/11/2007	OSVALDO SANTI & CIA. LTDA.	20,00	20,00	0,00	20,00
0001863/07	05/11/2007	OSVALDO SANTI & CIA. LTDA.	35,00	35,00	0,00	35,00
0001611/07	14/09/2007	OSVALDO SANTI & CIA. LTDA.	150,00	150,00	0,00	150,00
0001481/07	04/09/2007	SANESUL	400,00	400,00	0,00	400,00
Total de Restos a Pagar Processados - Ordens de Pagamento:			25.082,40	25.082,40	0,00	25.082,40
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE TAQUARUSSU						
Despesas Processadas - Ordens de Pagamento						
Ordem Pgto.	**Data Emissão**	**Credor/Contrato de Dívida**	**Valor Devido**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**	**Saldo**
0000713/08	05/12/2008	ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE	580,80	580,80	0,00	580,80
0000750/08	24/12/2008	CLEONICE PREVELATO VIANA	216,00	216,00	0,00	216,00
0000729/08	11/12/2008	DIVERSOS FUNCIONÁRIOS	373,88	373,88	0,00	373,88
0000719/08	09/12/2008	DIVERSOS FUNCIONÁRIOS	547,80	547,80	0,00	547,80
0000238/14	21/05/2014	EMERSON CHARLES JONSSON - MEI	145,50	145,50	0,00	145,50
0000167/07	02/04/2007	EVERTON LUIZ OSHIRO	470,00	470,00	0,00	470,00
0000205/07	26/04/2007	EVERTON LUIZ OSHIRO	790,00	790,00	0,00	790,00
0000325/07	18/07/2007	EVERTON LUIZ OSHIRO	1.102,00	1.102,00	0,00	1.102,00
0000697/08	18/11/2008	JOSÉ COLCHETE SILVA & CIA LTDA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0000734/08	17/12/2008	JOSÉ COLCHETE SILVA & CIA LTDA	1.760,00	1.760,00	0,00	1.760,00
0000466/15	31/12/2015	JOSELI NOGUEIRA LEMOS - ME	356,10	356,10	0,00	356,10
0003607/07	11/01/2007	JUVENAL DE SOUZA	1.013,30	1.013,30	0,00	1.013,30
0000129/08	04/03/2008	JUVENAL DE SOUZA	846,00	846,00	0,00	846,00
0000714/08	05/12/2008	LAILAINE DENISE DOS SANTOS	166,00	166,00	0,00	166,00
0000703/08	01/12/2008	NEUZA FERNANDES DOS SANTOS	449,14	449,14	0,00	449,14
0000431/08	01/07/2008	ODINEI GOMES DA SILVA	400,00	400,00	0,00	400,00
0000658/08	23/10/2008	SCURACHIO & SALES LTDA.	20,00	20,00	0,00	20,00
0000727/08	11/12/2008	SKALLA SILVA ALIMENTOS LTDA	1.647,91	1.647,91	0,00	1.647,91
0000738/08	23/12/2008	VANUZA DA SILVA BORGES	216,00	216,00	0,00	216,00
Total de Restos a Pagar Processados - Ordens de Pagamento:			12.100,43	12.100,43	0,00	12.100,43
Total Geral:			**65.235,56**	**37.182,83**	**0,00**	**65.235,56**

TAQUARUSS/MS, 14 de Dezembro de 2017.

FÁBIO DE FEBBO
Presidente da Comissão
Decreto Municipal 121/2017

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:4DF1B6F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/PMTL/2017

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 2017

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital dos Inscritos do Processo Seletivo de Professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 2017, de acordo com as normas e condições seguintes**:**

1 – DOS INSCRITOS:
1.1 - A relação dos candidatos inscritos (não selecionada situação funcional) encontra-se no Anexo I, a relação dos candidatos inscritos (dos Não concursados) no Anexo II e dos candidatos inscritos (concursados) no Anexo III deste Edital.
2 – DO RECURSO
2.1 - O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos.
2.2 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na localizado na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Alexandre Costa, ao lado da antiga Biblioteca Municipal, nº 136 – Centro, com atendimento no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
2.3 - Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – NÃO SELECIONADA SITUAÇÃO FUNCIONAL

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Disciplina
0621	FEIFAREK LEITE	18/02/1968	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0380	ADRIANA APARECIDA LOTERIO FRANCO	11/02/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1317	ADRIANA MARQUES DOS SANTOS PIRES	10/02/1989	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0880	ADRIANO MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA	27/06/1977	4 A 5 ANO
0384	ALAN FRANCIS SILVA OLIVEIRA	14/07/1986	CIENCIAS
0168	ALANA REGINA SOUSA DE MENEZES	25/10/1990	PORTUGUES
0382	ALDENICE DA COSTA SANTOS AGUIAR	14/07/1981	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0334	ALDIZIO GALVÃO MOREIRA FILHO	23/04/1989	MATEMATICA
0769	ALINE PAULA MOREIRA DOS SANTOS FE	26/09/1988	EDUCACAO FISICA
0714	ALOISIO HONORIO NOVAES DIAS	21/02/1979	
0065	AMANDA RODRIGUES GOMES	05/02/1993	PORTUGUES
0258	AMANDA VIANA SILVA	30/08/1994	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0130	ANA LÚCIA MARTINS	28/04/1971	4 A 5 ANO
0197	ANA PAULA NOGUEIRA	09/03/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0530	ANDRE LUCAS ALMEIDA DE LIMA	18/09/1985	CIENCIAS
0895	ANDREIA APARECIDA SILVA DE BARROS	13/01/1992	CIENCIAS
0191	ANDREIA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS	02/01/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0580	ANDRÉA HELENA BALLERINI MORETTI	03/03/1975	4 A 5 ANO
0861	ANÉLI DE ANDRADE NÓIA	21/06/1985	ARTES - (Formação em Pedagogia)
1172	ARLETE JOSE DA CRUZ	05/10/1951	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1190	ARLI SILVA DE BARROS BARBOSA	10/11/1984	4 A 5 ANO
1088	BENEDITO GILMAR DA PATRIA	03/03/1965	MATEMATICA
1299	BRUNA ARLETE CAVALCANTE	18/04/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0022	BRUNA ROSA PEREIRA	26/05/1987	4 A 5 ANO
0403	BRUNO FUZETO FERREIRA	15/05/1987	CIENCIAS
0717	CARINA SOARES HORINOUTI	07/04/1987	EDUCACAO FISICA
0731	CARLA MARILLA CALDEIRANI LINO	02/06/1994	MATEMATICA
0303	CARLA VICENTE MATIAS ANTONIO	21/02/1976	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0002	CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS	27/08/1960	EDUCACAO FISICA
0263	CELIA CAMILLO DE MEDEIROS	25/04/1974	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0003	CIBELE FERREIRA NOGUEIRA	30/12/1985	4 A 5 ANO
0739	CINTIA MARTINS SAPATERRA	22/12/1988	4 A 5 ANO
0091	CLAUDINÉIA CAITANO	16/07/1985	GEOGRAFIA
0311	CLAUDINÉIA DOS SANTOS DA SILVA	07/01/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0086	CLEZIA CAMILO DA SILVA	18/01/1996	EDUCACAO FISICA
0365	CRISTIANE MENDES DA SILVA	06/12/1976	4 A 5 ANO
0252	CRISTINA DE OLIVEIRA ALCARA	30/10/1984	MATEMATICA
0885	CÁSSIA MARIANE PAVANATI	18/05/1985	HISTORIA
1204	DAIANE NEVES DO NASCIMENTO	05/06/1989	GEOGRAFIA
0004	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	PORTUGUES
0167	DAVI RAMOS PEREIRA JUNIOR	21/05/1987	EDUCACAO FISICA
0513	DAYANE MARIANO DE OLIVEIRA	15/05/1986	PORTUGUES
1145	DEISY THAMIRIS ARAUJO CAMPOS	02/02/1990	4 A 5 ANO
1198	DENISE RODRIGUES	11/01/1978	ARTES - (Formação em Pedagogia)
1151	DIEGO APARECIDO DE LIMA	20/02/1987	EDUCACAO FISICA
0988	DONALDINA ROSANGELA DE SOUZA	03/11/1969	4 A 5 ANO
1269	EDER MAURICIO OLIVEIRA BARROSO	30/01/1995	GEOGRAFIA
0120	EDILENE BRBOSA PEREIRA	02/01/1984	4 A 5 ANO
0872	EDINEIA PEREIRA DA SILVA	20/07/1991	EDUCACAO FISICA
0117	EDNA DOS SANTOS MORALES	26/07/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0407	EDNÉIA COSTA PEREIRA	27/04/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0351	EDUARDO MATHEUS DE SOUZA DIANNA	27/09/1995	HISTORIA
1091	ELENICE CALDEIRA SANTANA	10/01/1978	4 A 5 ANO
0204	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	20/03/1972	HISTORIA
0406	ELISANDRA GOMES DOS SANTOS	03/10/1974	4 A 5 ANO
0699	ELIZABETH SILVÉRIO	27/09/1967	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0355	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SO	03/08/1979	PORTUGUES
0930	EMILENE REGINA ZAGUETTI MONÇÃO	08/12/2017	ARTE (Formação em Arte)
0193	ERICA CRISTINA VICENTE FERREIRA P	19/10/1981	4 A 5 ANO
0939	ERICA DA CUNHA NASCIMENTO LOPES	10/03/1978	ARTE -(Formação em Arte)
0637	ERIKA ANTONIA DE CASTRO NOGUEIRA	13/06/1977	4 A 5 ANO
1348	ESTELA TAIRES COELHO DA SILVA	19/12/1991	4 A 5 ANO
0732	FABRÍCIO DE LIMA ALVES PEREIRA	08/01/1980	MATEMATICA
0713	FELIPE COIMBRA MUNDIM	12/06/1990	EDUCACAO FISICA
0951	FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEG	14/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1239	FERNANDA HATAKEYAMA	13/01/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0276	FLAILSON ROBERTO DOS SANTOS	10/01/1975	HISTORIA
1026	FLÁVIA GOMES CAVALCANTI	23/09/1978	ARTE (Formação em Arte)
0034	FRANCIELE ALVES DA SILVA	16/08/1992	PORTUGUES
0037	FRANCISCA RIELVA MORAIS DE MELO	05/02/1974	PORTUGUES
0063	GABRIELA DA SILVA	06/05/1993	PORTUGUES
1090	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	02/08/1986	INGLES
1017	GIOVANA DE O. MEDINA PAVANELI ALV	16/04/1980	4 A 5 ANO
0715	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA	08/10/1966	
0993	GISELE DE SOUZA PEREIRA	10/06/1980	ARTE (Formação em Arte)
0550	GLEIDSON HUMBERTO DIAS	01/11/1984	4 A 5 ANO
0256	GUILHERME BERTOLIN SILVA	15/07/1994	HISTORIA
0949	HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA	13/09/1971	4 A 5 ANO
0368	HEYD MARGARETH GOMES DA SILVA	03/04/1980	4 A 5 ANO
0636	ISABELLE MAYARA BRAGA DA SILVA RO	11/04/1989	EDUCACAO FISICA

1078	IVONE DA SILVA NERIS	28/11/1967	EDUCACAO INFANTIL
1053	IZABEL MARTA DA SILVA	21/09/1976	EDUCACAO INFANTIL
0926	IZILDA LOPES PREVIATO	19/01/1953	4 A 5 ANO
1087	JAIR PARECIDO MELCHIOR	08/02/1974	4 A 5 ANO
0367	JANAINA DE PAULA E SILVA	02/04/1992	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0268	JANICE DE FREITAS JESUS GONÇALVES	01/07/1983	4 A 5 ANO
0474	JAQUELINE EICHELT	13/02/1976	4 A 5 ANO
0162	JENILSON FERNANDES MILITÃO	03/07/1983	CIENCIAS
1181	JENNIFER DE JESUS SILVA	23/02/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0644	JESSICA FONTOURA JUNQUEIRA	24/12/1989	4 A 5 ANO
0229	JOAO BOSCO ALMEIDA CRUZ	01/08/1976	MATEMATICA
1232	JOICE APARECIDA LESSI CRUZ	23/11/1986	4 A 5 ANO
0989	JOSE TENÓRIO	21/02/1970	MATEMATICA
0220	JOSERLINDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/11/1982	4 A 5 ANO
0285	JOSLAINE CANDIDA LATORRE AMEDE	17/04/1970	4 A 5 ANO
0087	JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	11/09/1979	EDUCACAO FISICA
1219	JOYCE JULIETE DE OLIVEIRA	23/02/1985	4 A 5 ANO
0873	JUCÉLIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA	23/11/1981	4 A 5 ANO
0189	JULIANA APARECIDA GARBIM	03/05/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0270	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	09/07/1990	4 A 5 ANO
1313	JULIANA SILVA RANDO	11/05/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0909	KASSANDRA DAYANA VARELA BISPO	27/02/1983	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0470	KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA	18/01/1980	4 A 5 ANO
0243	KELLY CAROLINE DE CARVALHO MARTIN	08/10/1984	4 A 5 ANO
0018	KEYLI FELES DE FREITAS ANTERO	20/04/1981	4 A 5 ANO
1158	KEYTHYENE DA SILVA LINS	20/04/1995	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0836	LARA MONIELE RODRIGUES DOS SANTOS	17/08/1989	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0388	LARISSA CRISTINA CILÍLIO DA SILVA	14/03/1986	4 A 5 ANO
0645	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	25/02/1987	4 A 5 ANO
0142	LENNON GOMES	05/01/1990	ARTE (Formação em Arte)
0979	LEONARDO LIVI CREPALDI	18/04/1986	
1295	LIDIANE CRISTINA SAPATERRA	11/03/1986	4 A 5 ANO
1342	LIDIANE DA SILVA PINTO	25/03/1986	CIENCIAS
0313	LIS ROGÉLIN MOREIRA	16/11/1989	CIENCIAS
0389	LISNARA MOREIRA DE SOUZA DA SILVA	26/10/1993	4 A 5 ANO
0635	LUCIANA DE LIMA QUEIROZ FREITAS	15/12/1978	4 A 5 ANO
0587	LUCIANO SABINO E SILVA	08/08/1994	CIENCIAS
0141	LUCIENE ANTÔNIA DE SOUZA	07/01/1970	4 A 5 ANO
1163	LUCIMAR RODRIGUES CORRÊA	14/11/1990	4 A 5 ANO
0265	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO	22/08/1990	4 A 5 ANO
0236	LUIZ FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	19/03/1991	PORTUGUES
1105	LUZIA LUCIANA PINTO GALDINO	15/06/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0108	LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	12/10/1994	EDUCACAO FISICA
0274	MAGNA FRANCISCA DA SILVA	23/09/1977	4 A 5 ANO
0316	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	11/10/1987	PORTUGUES
0528	MARCIA ANTONIA PAGLUZI	12/06/1958	ARTE (Formação em Arte)
0498	MARCIA HELENA CRISOSTOMO COIMBRA	18/10/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0212	MARCIA ROLEMBERG PASCHOALIN	24/07/1979	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0235	MARCILENE MOREIRA DONADONI	13/09/1970	ARTE (Formação em Pedagogia)
0572	MARCIO FERNANDO DA SILVA COQUEIRO	14/01/1985	GEOGRAFIA
1147	MARIA ANGELICA HONORATO DE OLIVEIRA	13/04/1960	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0207	MARIA AUGUSTA BERTOLIN	03/05/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0478	MARIA DE LOURDES SILVA	11/07/1985	4 A 5 ANO
1189	MARIA DO CARMO DE QUADRA	24/07/1985	CIENCIAS
0503	MARIELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA	20/07/1994	HISTORIA
1012	MARIO SERGIO ALVES	10/08/1977	EDUCACAO FISICA
1127	MATEUS MICHELAN PIERONI	11/07/1990	CIENCIAS
1216	MATHEUS HENRIQUE REIS DA SILVA	17/01/1992	CIENCIAS
1251	MAURÍCIO PEREIRA	31/01/1978	MATEMATICA
0344	MELISSA APARECIDA PORTO	25/09/1979	HISTORIA
0234	MICHELA VANESSA CRISÓSTOMO COIMBRA	17/03/1981	4 A 5 ANO
1346	MILENA DE BARROS CLAUDINO	13/06/1994	PORTUGUES
0128	MILENE APARECIDA DE SALES	11/04/1980	4 A 5 ANO
0676	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES DE PAUL	13/10/1982	4 A 5 ANO
0991	MÁRCIA REGINA COSTA CARAMORI	09/05/1974	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0161	MÁRCIO JOSÉ VENÂNCIO SPERANDIO	15/11/1978	GEOGRAFIA
0661	MÉRCIA LUIZA DE LIMA	03/06/1982	CIENCIAS
1298	NATHÁLIA MANTOVANELLI BEVILAQUA	21/10/1988	MATEMATICA
0026	NEUSMARIA DOS SANTOS	26/11/1986	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0033	NILVIA QUIRINO DA SILVA	28/08/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0301	PAULO HENRIQUE BARRETO	27/12/1984	EDUCACAO FISICA
0214	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FIALHO	31/05/1987	GEOGRAFIA
0222	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA	20/04/1986	EDUCACAO FISICA
0132	PÂMELA CATARINA DE SOUSA BRANDÃO	20/08/1992	MATEMATICA
0096	RENATA ANDRADE FORNAZARI	14/10/1967	4 A 5 ANO
0103	RENATO DA SILVA MELO	18/11/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1287	RICARDO RUIZ SULZER	07/05/1959	MATEMATICA
0250	RITA DE CASSIA XAVIER DA COSTA	22/01/1970	EDUCACAO FISICA
1084	ROBSON CESAR DE SOUZA RODRIGUES	19/03/1987	EDUCACAO FISICA
1154	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	30/06/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1238	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	15/08/1991	MATEMATICA
1347	ROGERIO OLIVEIRA SANTANA	07/12/1985	CIENCIAS
1300	RONES DIVINO BARBOSA	30/07/1985	
0124	ROSANA SANTOS RAMALHO	20/05/1988	ARTE (Formação em Arte)
1285	ROSICLÉIA MATIAS DA SILVA UCHOA	26/06/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0849	ROSILAINE ALVES PEREIRA	21/11/1975	4 A 5 ANO
0294	ROSIMEIRE ELIAS FERREIRA	08/06/1975	PORTUGUES
0852	ROSÂNGELA FERNANDES DOS SANTOS	01/07/1972	PORTUGUES
0185	SAMIRA ROBERTA ALVES DE SOUZA	11/11/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

0067	SANDRA MARA FLORIANO DOS SANTOS	11/07/1978	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0106	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGO	29/12/1971	CIENCIAS
0363	SELMA DA SILVA PRADO COUTO	28/09/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0239	SEÇÃO:0539	18/06/1996	4 A 5 ANO
1021	SILVANA RALLO	07/01/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1076	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	02/06/1982	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0050	SOLANGE AVELINO DA SILVA	17/01/1971	4 A 5 ANO
0127	SONIA MARIA ROSA SANTOS	24/06/1972	HISTORIA
0473	SUELI MOREIRA DE ANDRADE	10/06/1974	PORTUGUES
0531	SUELI ALVES XAVIER	27/07/1965	4 A 5 ANO
1221	TAINARA GOMES LINHARES DA SILVA	15/11/1985	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0349	TATIMEIRE CORDEIRO DA SILVA	24/09/1986	GEOGRAFIA
0976	TAYNARA THAIS VIANNA MONTALVAO	07/10/1991	4 A 5 ANO
0844	TAYNÃ MAZARELI RODRIGUES	02/10/1989	MATEMATICA
0279	THIAGO ALVES NAPOLEÃO	19/06/1990	CIENCIAS
0131	THIAGO RODRIGO DA SILVA	03/12/1987	EDUCACAO FISICA
0601	TÂNIA OSÓRIO DE ARAUJO	29/01/1973	CIENCIAS
0582	VAINER REGINA FERNANDES DOS SANTOS	29/03/1969	PORTUGUES
0187	VALDEREZ SILVA DOS SANTOS CASADO	18/07/1966	
1060	VALQUIRIA DE OLIVEIRA LIMA	01/08/1976	4 A 5 ANO
0896	VANDERLEIA MOREIRA BARROZO	25/02/1974	ARTE (Formação em Arte)
1261	VANESSA CRISTINA BORGES	12/11/1979	4 A 5 ANO
1169	VANESSA DE FREITAS TRAVELLO	03/03/1995	MATEMATICA
0261	VANESSA DE SOUZA SANTOS	29/01/1987	CIENCIAS
0370	VANIA DA SILVA LEON	04/04/1966	PORTUGUES
1308	VITOR CLAUDIO PADULA GONÇALVES	19/11/1989	EDUCACAO FISICA
0408	VIVIAN CAROLINE DA SILVA SANTOS	25/02/1988	EDUCACAO FISICA
0981	VÂNIA LÚCIA MENDES GARCIA	15/04/1989	4 A 5 ANO
0048	WEVERTON MATIAS DE SOUZA	26/07/1994	4 A 5 ANO
1227	WILSON BISCASSI JUNIOR	25/10/1980	MATEMATICA

ANEXO II
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – SITUAÇÃO FUNCIONAL – NÃO CONCURSADOS

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Disciplina
0272	ADAILVARODRIGUES GOMES	09/08/1978	ARTES (Formação em Pedagogia)
1072	ADELISA APARECIDA NORA PAIM GOME	04/02/1980	4 A 5 ANO
1160	ADELITA MARIA BERNADES DE OLIVEIRA	29/09/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1209	ADENUSIALEITE DA SILVA	12/08/1974	4 A 5 ANO
0914	ADRIANA BATISTAMACHADO	15/07/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0104	ADRIANA ALVES FRANCODE PAULA	01/01/0100	4 A 5 ANO
0493	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	25/08/1988	4 A 5 ANO
0800	ADRIANA CORREIA DA SILVA	19/01/1983	4 A 5 ANO
0216	ADRIANA DA SILVA FERREIRA DE MORAES	15/01/198	ARTE (Formação em Arte)
0031	ADRIANA DA SILVA GOMES	18/11/1982	4 A 5 ANO
0271	ADRIANA DE BRITO COBRA	25/07/1964	HISTORIA
0262	ADRIANA DE JESUS BIAGE	23/08/1979	EDUCACAO FISICA
0335	ADRIANA DOBRI	23/09/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0907	ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	23/03/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1018	ADRIANA LOFEGO	17/02/1971	4 A 5 ANO
0077	ADRIANA MAIQUELI TOMICHA MARIANI	30/09/1984	4 A 5 ANO
0341	ADRIANA MARCIA SCARANSI MACIEL	25/07/19	EDUCACAO FISICA
0046	ADRIANA ROGÉRIA ALVES ALMEIDA	13/12/1972	ARTE (Formação em Arte)
0499	ADRIANA SANT' ANA DA TRINDADE	27/12/1976	MATEMATICA
0931	ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO	20/03/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0164	ADRIANE DE JESUS CARNEIRO	06/11/1982	4 A 5 ANO
0808	ADRIANE RAMOS MENDONÇA	13/03/1983	ARTE- (Formação em Arte)
0434	ADRIANO ROBERTO FRANQUELINO	02/02/1984	GEOGRAFIA
0385	ADÉLIA DE CARVALHO COUTO	11/10/1970	ARTES - (Formação em Arte)
1296	AGNALDO ALVARES MENDONCA	01/09/1977	4 A 5 ANO
1283	AILSON SILVA DE SOUSA	18/01/1980	MATEMATICA
0604	ALBELIANE DA SILVA CÂNDIDA	06/03/198	PORTUGUES
0013	ALECILDA THOMAZ	22/12/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0538	ALESANDRA PATEZ DE OLIVEIRA	07/09/1990	4 A 5 ANO
1023	ALESSANDRA AMERICO DA SILVA	17/06/1986	PORTUGUES
1037	ALESSANDRA CRISTINA CRIVELARO	01/01/1975	4 A 5 ANO
0892	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	08/08/1973	4 A 5 ANO
0913	ALESSANDRA DOS SANTOS E SANTOS	05/01/1979	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0835	ALESSANDRA FREITAS DE LIMA	04/12/198	4 A 5 ANO
0720	ALESSANDRA GONÇALVES NATAL	26/12/1981	CIENCIAS
0547	ALESSANDRA MACHADO DE BARROS	28/09/1972	4 A 5 ANO
0299	ALESSANDRA RIBEIRO CAMARGO DIAS	29/11/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1226	ALESSANDRO CEZAR SILVA	12/04/1977	EDUCACAO FISICA
1266	ALESSANDRO FRANCISCO XAVIER	21/02/198	MATEMATICA
1336	ALESSANDRO RODRIGUES ZANATA	29/01/1989	MATEMATICA
0603	ALEX NERES DA CRUZ	28/11/1983	EDUCACAO FISICA
0947	ALICE DE ALCANTARA XAVIER	06/01/1961	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0119	ALICEIA INEZ DOS SANTOS	05/03/1988	EDUCACAO FISICA
0702	ALINE ALVES BERNARDES	23/11/1990	4 A 5 ANO
0679	ALINE ALVES BERTUCI	14/02/1986	ARTES -(Formação em Pedagogia)
0819	ALINE RODRIGUES ALVES DE PAULA	06/08/1990	4 A 5 ANO
0343	ALINE SOARES CERQUEIRA	12/01/1993	GEOGRAFIA
0626	ALINE TOBAL DELFINI	18/05/1981	PORTUGUES
0928	ALINI CRISTINI CARDOSO LEITE	02/08/1996	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0919	ALYSSON JOSÉ DE PAULA SILVA	11/04/1977	EDUCACAO FISICA
0975	AMANDA FRAZZATTO DE OLIVEIRA	18/07/1995	4 A 5 ANO
0468	AMANDA PINHA SILVA	23/03/1988	4 A 5 ANO
0381	ANA APARECIDA CUIE	01/02/1966	ARTES - (Formação em Arte)

0620	ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS	18/06/1994	CIENCIAS
0969	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARIANO	27/03/1980	CIENCIAS
0805	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	13/12/1980	4 A 5 ANO
0945	ANA CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA	28/02/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0516	ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	09/09/1980	ARTES - (Formação em Arte)
0871	ANA FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS	03/01/1996	EDUCACAO FISICA
1250	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	11/02/1989	HISTORIA
0996	ANA LAURA DA SILVA TEIXEIRA	10/06/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0809	ANA LUCIA DA SILVA MAIA	17/10/1974	4 A 5 ANO
1218	ANA LUCIA GARCIA VIERA	19/11/1980	4 A 5 ANO
0138	ANA LUZIA DA SILVA CONRADO	22/08/1972	PORTUGUES
1175	ANA LUÍZA MANGUEIRA	30/08/1970	MATEMATICA
0765	ANA LÚCIA QUINTINO LEAL SANTOS	17/09/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0224	ANA MARIA COELHO	09/04/1961	ARTES - (Formação em pedagogia)
1312	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	25/07/1959	4 A 5 ANO
0874	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA	02/02/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0886	ANA PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO	18/12/1979	EDUCACAO FISICA
1178	ANA PAULA BARBOSA	11/06/1978	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0047	ANA PAULA DE OLIVEIRA SAKURAY	15/05/1973	HISTORIA
1323	ANA PAULA LEÃO MENDES	23/04/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0040	ANA PAULA NOVAES	19/05/1983	ARTES - (Formação em Pedagogia)
1177	ANA PAULA PEREIRA SILVA	06/06/1982	CICLO DE ALFABETIZÇÃO
0090	ANA PAULA TEIXEIRA DE A. RODRIGUES	19/10/1985	PORTUGUES
0514	ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA	26/03/1983	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0177	ANAFRANCIELEDE FARIA	06/03/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0076	ANANDA ELEN DO NASCIMENTO MARTIN	06/06/1994	4 A 5 ANO
0724	ANATIELE DE OLIVEIRA NEVES	09/07/1993	4 A 5 ANO
0366	ANDRE FERNANDO CAPELARI MACIEL	11/07/1981	EDUCACAO FISICA
0791	ANDREIA ALVES NAKANO	02/03/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1148	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	08/09/1984	4 A 5 ANO
0166	ANDREIA DA CRUZ RODRIGUES	11/09/1987	GEOGRAFIA
0813	ANDREIA DOS SANTOS BRITO	08/09/1989	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0792	ANDREIA QUINTILIANO A. ALMEIDA	25/12/197	4 A 5 ANO
0605	ANDRÉ LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	20/09/1983	EDUCACAO FISICA
0747	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOSBARBOSA	01/03/1979	4 A 5 ANO
0560	ANDRÉA DOS SANTOS RAMOS FARIA	24/10/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1107	ANDRÉIA ANTÔNIA VIEIRA PEIXOTO	13/06/1995	4 A 5 ANO
1155	ANDRÉIA BERTALLI AFONSO	23/01/1990	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0412	ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE	26/03/1986	4 A 5 ANO
0781	ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS	18/10/1961	ARTE- (Formação em Arte)
0970	ANGELA MARIA DE SOUZA	31/05/1959	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0685	ANGELA MARIA JORGE	08/01/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0466	ANGELA MARIA NEVES FERREIRA	30/01/1963	ARTE – (Formação em Arte)
0372	ANGELA OLARIA DAUZACHER	07/02/1985	4 A 5 ANO
0723	ANGELICA RENATA GULDEN	22/02/1991	4 A 5 ANO
0762	ANGELINA FERREIRA RODRIGUES	08/05/1961	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0921	ANGELITA WAN DER LAN NERY	18/07/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1196	ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA	27/04/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1318	ANNA CAROLINA CARDOSO MORATO	30/08/1994	PORTUGUES
1092	ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ	24/07/1975	4 A 5 ANO
0071	ANOITA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	23/01/1968	4 A 5 ANO
1262	ANSELMO ALVES DE SOUZA	09/06/1968	EDUCACAO FISICA
1056	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	11/11/1986	EDUCACAO FISICA
1120	ANTONIO JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	17/05/1986	EDUCACAO FISICA
0055	ANÉSIA CANDIDA SANTOS	03/11/2017	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0671	APARECIDA DE SANTANA	14/11/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0323	APARECIDA FÁTIMA VIEIRA DA SILVA	12/08/1969	EDUCACAO FISICA
0296	APARECIDA LIMA COSTA	21/06/1977	4 A 5 ANO
0908	APARECIDA PINTO DA SILVA	01/12/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0599	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIA	18/12/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0962	ARISTEA CAOBIANCO SOUZA	18/04/1973	ARTE (Formação em Arte)
0950	ARLETE DA SILVA SOUZA	01/12/1979	4 A 5 ANO
1135	ARLINDOMARRUYLLONDA SILVA	19/05/1970	EDUCACAO FISICA
0093	AURIZETE DA COSTA SANTOS DOS ANJOS	11/04/1968	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0619	BARBARA RAIZA CARVALHO DE FREITA	17/10/1994	CIENCIAS
0273	BEATRIZ MARTINS PLAZAS	13/02/1995	CIENCIAS
1315	BEATRIZ SILVA PANZA TEIXEIRA	01/09/1994	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0081	BELARMINO DA SILVA FRANÇA NETO	12/09/1973	PORTUGUES
0779	BIANCA PEREIRA FONTOURA	20/11/1986	EDUCACAO FISICA
1237	BIANCA SILVA DIAS	12/07/1995	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1009	BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES	14/11/1982	EDUCACAO FISICA
1040	BRUNA ABIGAIL PEREIRA DE CASTRO	04/04/1996	PORTUGUES
1052	BRUNA APARECIDA DIAS BENTO	21/08/1988	EDUCACAO FISICA
1326	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	03/11/1989	4 A 5 ANO
0768	BRUNA GIACOMASSI MARIOLA PEREIRA	22/12/1993	CIENCIAS
0632	BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON	24/02/1986	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0552	BRUNA KÁTIA FELICIO LOPES	20/12/1985	ARTES –(Formação em pedagogia)
0751	BRUNA LIVRAMENTO GOMES	19/07/1992	4 A 5 ANO
0475	BRUNA MORAES SANTOS ISQUIERDO	25/05/1987	4 A 5 ANO
0462	BRUNA PARDIM ALVES	14/09/1993	MATEMATICA
0419	BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA	11/07/1986	EDUCACAO FISICA
0404	BRUNO APARECIDO DA SILVA	02/05/1991	EDUCACAO FISICA
1136	BRUNO CÉSAR SOUZA FERNANDES	24/03/1982	EDUCACAO FISICA
0342	BRUNO NEVES FERREIRA	12/05/1988	EDUCACAO FISICA
0152	BRUNO RAFAEL TARGA	28/06/1985	EDUCACAO FISICA
1114	BRUNO WILTON DE ARAUJO DINIZ	13/05/1986	EDUCACAO FISICA
1224	CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS	21/01/1992	4 A 5 ANO
1290	CAMILA VERIDIANE PICOSSI ESTRING	04/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0492	CARLA DANIELA BERALDO	23/05/1991	EDUCACAO FISICA

0920	CARLA DAVID DA SILVA BARCELOS	28/04/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0670	CARLA FRANCIELE RODRIGUES BEZERRA	13/11/1988	ARTES - FORMAÇÃO E
0354	CARLA JULIANA COSTALONGADA SILVA	02/05/1987	4 A 5 ANO
0246	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	28/08/1990	4 A 5 ANO
0742	CARLA DOSSANTOS SILVA QUEIROZ	15/04/1992	EDUCACAO FISICA
0134	CAROLINE MARA DA SILVA SANTOS	10/02/1988	4 A 5 ANO
0780	CASSIA BISPO MENEZES XAVIER	25/09/1990	ARTE (Formação em Arte)
0648	CATIA MENDES PEREIRA	08/07/1983	PORTUGUES
0646	CAÍQUE PEDROSO MACHADO	06/03/1995	EDUCACAO FISICA
0275	CECILIA SOARESDE LIMA	04/08/1986	PORTUGUES
0706	CECÍLIA ARAUJO MATIAS	31/08/1991	EDUCACAO FISICA
1112	CELSON ANDRÉ DE LIMA JUNIOR	03/04/1987	MATEMATICA
0803	CINTIA APARECIDA SANTOS OTTONI	22/01/1986	4 A 5 ANO
1345	CINTIA CRISTIANE DE SOUZA	28/06/198	ARTES - Formação em Pedagogia)
1256	CIRLENE APARECIDA LEITE CASTILHO	07/09/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0476	CIRO THIAGO FONSECA	10/05/1986	EDUCACAO FISICA
1068	CLARICE KAREN DE JESUS	02/11/1987	ARTE (Formação em Arte)
0396	CLAUDENICE SANTOS MELO	02/09/1976	ARTES –(Formação em Pedagogia)
	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS	15/10/1977	MATEMATICA
1281	CLAUDIACEZARIOXAVIER	08/03/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0995	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA	07/05/1969	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0649	CLAUDIA COFFACCI DE LIMA	06/11/1972	EDUCACAO FISICA
1003	CLAUDIA CRISTINA MARCIEL SOARES	06/07/1980	4 A 5 ANO
0309	CLAUDIA DOS SANTOS MORAES	20/03/1981	4 A 5 ANO
0590	CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPE	22/08/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0810	CLAUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM	04/11/1972	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0985	CLAUDIA REGINA BERNARDI	07/12/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0581	CLAUDINE LUCY SCHAMNE	03/08/1984	EDUCACAO FISICA
0085	CLAUDIO ANTONIO PARDIM DE SOUSA	02/02/1983	4 A 5 ANO
0894	CLAUDIO GIOVANONI PINTON	02/05/1985	4 A 5 ANO
1341	CLEIVANILDA JOSEFA DIAS DA SILVA	03/11/1988	ARTES- (Formação em Pedagogia)
0340	CLEONICE GOMES RIBEIRO	18/06/1981	4 A 5 ANO
0876	CLEUSA ALVES DE SOUZA	04/12/1973	4 A 5 ANO
0424	CLEUZA RODRIGUES DE BARROS	11/07/1965	4 A 5 ANO
0536	CLEUZA TEODORA MACHADO TEIXEIRA	24/07/1970	ARTE (Formação em Arte)
0990	CONCEIÇÃO ROZA QUEIROZ OLIVEIRA	30/05/1963	4 A 5 ANO
0612	COSMO ANTONIO DE ANDRADE	30/03/1969	GEOGRAFIA
1176	CRISTHIANE APARECIDA RODRIGUES	30/01/1980	4 A 5 ANO
0529	CRISTIANA BORSAKI MAZARO CARVALHO	02/11/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0564	CRISTIANA NETO DA SILVA	05/03/1980	4 A 5 ANO
0696	CRISTIANERODRIGUESCARDOSO	07/01/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1286	CRISTIANO DAS NEVES VAZ	06/11/1975	MATEMATICA
0156	CRISTIENE OLIVEIRA RIBEIRO	28/02/1977	PORTUGUES
0707	CRISTINA DA SILVA REIS	17/09/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1186	CRISTINA DA SILVA SANTOS	07/10/1978	4 A 5 ANO
0482	CYNTHIA MENDES SCORISSA	25/05/1982	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0994	CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	23/12/1970	4 A 5 ANO
0807	CÉLIA REGINA DIAS DOS SANTOS	17/08/1972	4 A 5 ANO
1075	CÉLIA REGINA FERREIRA	24/04/1968	ARTE (Formação em Arte)
1279	CÍCERA SANTOS DA SILVA	03/05/1989	4 A 5 ANO
0153	DAIANA VIEIRA SILVA	17/06/1992	CIENCIAS
0198	DAIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	29/07/1992	PORTUGUES
0042	DAIANE APARECIDA RIBEIRO CUSTÓDIO	14/04/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0487	DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO	23/12/1987	EDUCACAO FISICA
0737	DAIANE DA CUNHA NASCIMENTO RAMAN	14/07/1984	4 A 5 ANO
1223	DAIANE DE SOUZA COLINO	12/12/1990	4 A 5 ANO
0799	DAIANE GONZAGA R. DOS SANTOS	14/10/1974	4 A 5 ANO
0107	DAIANE ROUSE DA CONCEIÇÃO ALVES	09/06/1987	4 A 5 ANO
1322	DALVA DE ASSUNÇÃO PEREIRA	20/05/1958	GEOGRAFIA
0788	DALVANETEDA ROCHA OLMEDO	16/02/1968	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1046	DANATHIELY SOUZA FRAGA	05/04/1986	EDUCACAO FISICA
1047	DANIELA FERREIRA DE JESUS	22/06/1983	CIENCIAS
0356	DANIELA SANTANA NOVAES FREGATI	06/12/1985	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0413	DANIELA VIANA DA SILVA FREITAS	04/01/1982	EDUCACAO FISICA
0317	DANIELE CRISTINA PEREZ DOS SANTOS	10/09/1993	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0068	DANIELI NEVES MONFRDINI	29/06/1984	4 A 5 ANO
0859	DANIELLA CRUZ GATTO	21/02/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1142	DANIELLE CARDELICHIO DE OLIVEIRA	03/10/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0524	DANIELLE CORREIA RIBAS	02/03/1986	4 A 5 ANO
0540	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES	28/05/1986	EDUCACAO FISICA
0373	DANIELLE DE OLIVEIRA BRUNETA	15/10/1993	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0125	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	25/12/1981	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0866	DANIELLE SANT'ANNA DE SOUZA	28/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0520	DANILO MARTINS DO CARMO BONIFÁCIO	20/05/1993	4 A 5 ANO
0901	DARLENE MARTINELLI DA SILVA	14/03/1989	EDUCACAO FISICA
1325	DAVID FRANCISCO SANTANA	25/02/1968	4 A 5 ANO
0014	DAYANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA TICO	23/02/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0035	DEBORA MIRIAM DA SILVA VIEIRA	21/08/1982	4 A 5 ANO
1277	DEBORAH FELIX LIMA DAS NEVES VAZ	25/11/1972	4 A 5 ANO
0500	DELIANA ALVES DE SOUZA	24/09/1982	4 A 5 ANO
0821	DELVÂNIA BAZARIN FERNANDES	07/09/1974	ARTE (Formação em Arte)
0357	DENIS DA SILVA MIRANDA	12/02/1983	EDUCACAO FISICA
0938	DENIS MORETTO DA SILVA	16/09/1981	EDUCACAO FISICA
1080	DENIS PAVANATI BARBOSA	20/09/1990	EDUCACAO FISICA
0657	DENISE ALVES DE SOUZA GALVAN	29/03/1972	4 A 5 ANO
0823	DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES	20/04/1985	4 A 5 ANO
0227	DENISE SILVEIRA DA COSTA	04/09/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0494	DEVANIR ALVES MOREIRA	15/03/1953	4 A 5 ANO
0194	DEYVID LEITE LOBO	13/12/1991	HISTORIA

1110	DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA	16/06/1987	EDUCACAO FISICA
0391	DIONETE REIS DOS SANTOS	27/02/1968	CIENCIAS
1340	DIRCE PACÍFICO DE SOUZA	20/02/1975	4 A 5 ANO
0126	DIVANI IZIDIO DE SOUZA	12/12/1959	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0036	DÉBORA MARIA PEREIRA DA SILVA	10/11/2017	4 A 5 ANO
0184	DÉBORA MOREIRA FERREIRA	17/11/1981	ARTES – Formação em Pedagogia)
0186	DÉIA LOURENÇO DE ARAÚJO	25/07/1954	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0942	DÊNIO RODRIGUES DE FREITAS	02/02/1980	EDUCACAO FISICA
0501	EDEM JALES RODRIGUES CORREA	10/04/1986	CIENCIAS
1217	EDENER DOS SANTOS	09/06/1978	EDUCACAO FISICA
1168	EDERSON TENÓRIO GONÇALVES	02/09/199	EDUCACAO FISICA
0463	EDEVANIA MARCIA ALBRES CINTRA	09/09/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0302	EDILAINE EVELYN SILVESTRE GARCIA	18/04/1996	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0766	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	09/05/1975	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1222	EDILENE SANTOS MAIA TEIXEIRA	22/10/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0832	EDIMA APARECIDA DE SOUZA	16/10/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1008	EDMÁRCIA SANTOS PEREIRA	18/11/1980	4 A 5 ANO
0215	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	05/06/1976	4 A 5 ANO
0428	EDNA FERREIRA BEZERRA	09/11/2015	4 A 5 ANO
0759	EDNA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	05/09/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0640	EDNILZE CASTRO	29/09/198	4 A 5 ANO
0208	EDSON DOS SANTOSPIRES	09/07/197	HISTORIA
0327	EDUARDO APARECIDO BARBOSA	07/05/1981	MATEMATICA
0170	EDUARDO BEIJOZA DIAS	31/05/1990	EDUCACAO FISICA
0736	EDVALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20/03/1980	EDUCACAO FISICA
0795	EGLIS SYLVIA ELIAS DE OLIVEIRA	12/04/1961	EDUCACAO FISICA
0421	EIDE REZENDE	12/12/1961	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0695	ELAINE BARBOSA MONTALVÃO	24/07/1974	4 A 5 ANO
0122	ELAINE COSTA SOUZA	15/10/1979	CIENCIAS
0943	ELAINE CRISTINA DE FREITAS ORNEL	28/08/1974	4 A 5 ANO
1244	ELAINE CRISTINA FARIAS	01/10/1976	4 A 5 ANO
0165	ELAINE CRISTINA FRANZIN OLIVEIRA	25/12/1975	ARTES –(Formação em Pedagogia)
0845	ELAINE DE OLIVEIRA MATAS	09/10/1981	CIENCIAS
0139	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA	01/02/1984	4 A 5 ANO
0875	ELAINE MARTINS DA SILVA	16/07/1984	PORTUGUES
0502	ELAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/05/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0158	ELDADE HAOXOVELL FERNANDES	13/09/1965	CIENCIAS
1034	ELENY FERREIRA LOBO	29/03/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1093	ELIANA CRISTINA MIRANDA	06/12/1968	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0987	ELIANA DOS ANJOS LIMA	20/01/1966	ARTES-(Formação em Pedagogia
1273	ELIANA LOPES PEDROSO	10/11/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1350	ELIANA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	06/11/1965	PORTUGUES
1063	ELIANA QUEIROZ ALVES	05/09/1973	4 A 5 ANO
1039	ELIANA SIMONETE DE SOUZA	18/02/1978	INGLES
0178	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	16/03/1984	4 A 5 ANO
0592	ELIANE ASSIS GONÇALVES SILVA	06/11/1972	4 A 5 ANO
0328	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0146	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	16/11/1987	4 A 5 ANO
1128	ELIANE GERALDA DE OLIVEIRA	02/08/1980	4 A 5 ANO
0338	ELIANE MARIA PEROSA FERNANDES	03/12/1968	4 A 5 ANO
0700	ELIANE TORRES LATA	10/05/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0544	ELIENE DA CRUZ RODRIGUES	03/10/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0980	ELIS NAYARA JERONIMO DA SILVA	18/04/1936	4 A 5 ANO
0890	ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTE	07/08/1977	ARTE-(Formação em Arte)
0647	ELISANGELA DA SILVA GALDINO	09/11/198	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1245	ELISANGELA DE SOUZA LOUVEIRA	11/06/1978	ARTE-(Formação em Arte)
0390	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	31/10/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0147	ELISANGELA LIMA DA SILVA	30/09/1982	4 A 5 ANO
0542	ELISANGELA MACHADO DA SILVA	21/09/1977	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1304	ELISANGELA REGINA CAMILO MOREIRA	23/05/1977	4 A 5 ANO
0221	ELISÂNGELA FERREIRA DE AMORIM	05/08/1975	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0001	ELISÂNGELA MATIAS DA SILVA ROCH	06/07/1979	4 A 5 ANO
0290	ELIZA LEME DA SILVA	14/04/1960	GEOGRAFIA
1210	ELIZABETH FÁVERO	27/08/1984	PORTUGUES
0378	ELIZABETH SIMÕES BERTOLE	10/04/1972	CIENCIAS
0911	ELIZABETH VIANA COSTA ASSIS	19/05/1964	ARTE (Formação em Arte)
0955	ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO	14/07/1953	ARTE (Formação em Arte)
0312	ELIZANDRA PAULA DA SILVA	21/03/1980	4 A 5 ANO
0358	ELIZANE CRISTINA BATISTA DE FREITAS	07/02/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0618	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS	09/08/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0790	ELIZANGELA DE OLIVEIRA MIRANDA	18/12/1978	HISTORIA
1140	ELIZANGELA EMIDIO DE SOUZA	25/05/1977	PORTUGUES
1129	ELIZEU GARCIA MENDES	01/04/1986	ARTE-(Formação em Arte)
1111	ELKEN DAYANE BONINI FERREIRA	08/09/1992	CIENCIAS
0348	ELLEN DAIANE LORENCETTI	22/02/198	CIENCIAS
0963	EMERSON CLAYTON DA SILVA	04/11/1978	EDUCACAO FISICA
0843	EMILLY KAROLINE SOARES DE QUELUZ	26/08/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1267	ENILSON ROGÉRIO ROMANINI	16/03/1967	EDUCACAO FISICA
0940	ERALDA APARECIDA SOUZA	12/10/1972	PORTUGUES
0345	ERICA MARIA DE SOUZA	04/06/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0240	ESMERALDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	02/07/1967	4 A 5 ANO
0416	ESTELA DA SILVA GOMES	08/10/1973	4 A 5 ANO
0140	ETELVINA DE PAULA ARRUDA	12/10/1983	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1042	EUNICE JUSTINO DE SOUZA	12/10/1975	EDUCACAO FISICA
0826	EUNICE TEIXEIRA MARTINS	28/06/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1201	EVA RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA	18/03/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0929	EVA STEFANY COSTA DE SOUZA E SIL	15/09/1997	PORTUGUES
0682	EVANILDA PEREIRA DE SOUZA BRITTO	11/01/1975	4 A 5 ANO
1083	EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SIL VA	19/12/1980	EDUCACAO FISICA

1028	FABIANA E LIMA DA SILVA	16/05/1981	EDUCACAO FISICA
0298	FABIANA LIMA DA SILVA	06/04/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0176	FABIANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	26/06/1987	PORTUGUES
1049	FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA	02/11/1979	4 A 5 ANO
0664	FABIO HENRIQUE TEIXEIRA BEZERRA	24/06/1989	4 A 5 ANO
1275	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	21/04/1982	ARTE (Formação em Arte)
0200	FABRICIO ASSI DE LIMA	13/07/1983	EDUCACAO FISICA
1095	FATIMA ARANDA DE SOUZA	25/08/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0882	FELIPE AUGUSTO SOUZA	29/11/1995	MATEMATICA
0485	FELIPE HENRIQUE MAXIAS DE SOUZA	29/12/1994	EDUCACAO FISICA
1132	FELIPE TADEU RODRIGUES	19/10/1992	EDUCACAO FISICA
0484	FERNANDA APARECIDA BARROSO	09/02/1983	4 A 5 ANO
1271	FERNANDA COSTA HIPÓLITO	16/07/1978	4 A 5 ANO
0465	FERNANDA DE PAULA CARVALHO FELIPE	13/04/1986	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0667	FERNANDA FERREIRA CORSATO	10/08/1983	EDUCACAO FISICA
1103	FERNANDA MARINÍSIA DE OLIVEIRA	11/05/1988	ARTES-(Formação em Pedagogia)
1156	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	08/05/1991	EDUCACAO FISICA
0594	FERNANDO GUIMARÃES OLIVEIRA	15/10/1989	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0851	FERNANDO HENRIQUE GILHOTI	17/11/1985	CIENCIAS
1102	FERNANDO PIAUI CASTRO	06/04/1989	EDUCACAO FISICA
0777	FLAUDIMÉIA FLORACI FELICIO FATIN	30/01/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0522	FLAVIA DE ARAUJO DA SILVA	15/02/1979	EDUCACAO FISICA
0255	FLAVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR	21/05/1982	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0839	FLAVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTERI	04/05/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0195	FLAVIANA MARTINHO DOS ANJOS	25/01/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0399	FLAVIO VITOR CANDIDO DOS SANTOS	29/07/1991	EDUCACAO FISICA
0893	FLÁVIA ALVES DA SILVA	04/06/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0608	FLÁVIA NUNES LEITE MILANEZ	06/01/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0332	FLÁVIO FACCIONI	28/06/1996	PORTUGUES
1020	FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA	05/08/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1074	FRANCIELE CRISTINA NAKANDAKARE	05/08/1978	4 A 5 ANO
1035	FRANCIELE SOARES DA SILVA	21/08/1985	EDUCACAO FISICA
0295	FRANCIELI ESPIRITO SANTO	03/08/1991	EDUCACAO FISICA
0386	FRANCIELLE APARECIDA XAVIER	01/08/1986	ARTES-(Formação em Pedagogia)
0060	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA	25/03/1987	MATEMATICA
0693	FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTIZ	20/02/1953	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0633	FROCELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS	20/09/1960	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0253	FÁBIO MARCELINO ROCHA	04/07/1979	4 A 5 ANO
0716	FÁTIMA APARECIDA POLATO	09/03/1959	4 A 5 ANO
0443	FÁTIMA FRANCISCA FELICIO FATINI	26/09/1957	4 A 5 ANO
1327	FÁTIMA MAYARA FREIRE SANTOS	31/07/1987	EDUCACAO FISICA
1309	FÁTIMA PEREIRA BORGES DE SOUZA	24/01/1971	4 A 5 ANO
0869	GABRIELA FERNANDES RIBEIRO DA SILVA	05/07/1996	EDUCACAO FISICA
0574	GABRIELA INES TRINDADE DE ALMEID	20/10/1990	EDUCACAO FISICA
0209	GABRIELA LOZANO OLIVÉRIO	29/09/1994	CIENCIAS
1050	GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	19/12/1966	EDUCACAO FISICA
0051	GELSI RUIZ	16/03/1965	PORTUGUES
0925	GENELICE FERNANDES	06/04/1960	GEOGRAFIA
0291	GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUERA	10/03/1967	ARTE (Formação em Arte)
1288	GEOVANA VIUDES AGOSTINHO	24/03/1975	4 A 5 ANO
0491	GESNER DIAS COELHO	29/12/1978	EDUCACAO FISICA
0426	GILBERTO LIMA SANTANA	10/06/1960	PORTUGUES
0052	GILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/02/1986	CIENCIAS
0870	GILMAR PEREIRA SILVA	18/01/1973	MATEMATICA
0448	GILMARA MARTINS F. DOS SANTOS	31/10/1980	ARTES – (FORMAÇÃO e Pedagogia
0064	GILSON MARTINES BARBOZA	13/10/1980	HISTORIA
0957	GILVANIA RODRIGUES	13/03/1976	HISTORIA
1019	GIOVANACRISTINA DE OLIVEIRA	23/10/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0023	GIOVANI SOLDERA	15/06/1975	EDUCACAO FISICA
1248	GISELE DOS SANTOS	17/06/1978	4 A 5 ANO
0534	GISELE RODRIGUES MANTOVANI	11/02/1981	PORTUGUESA
1173	GISLAINE BOLANDIM DOS SANTOS	27/09/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0183	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1971	ARTE (Formação em Arte)
0748	GISSELIA DOS SANTOS SOUZA	17/09/1980	4 A 5 ANO
0668	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS SOAR	11/03/1984	4 A 5 ANO
0722	GLAUCIA JACQUELINE NUNES	11/06/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0257	GLAUCIA MARCELINO MOREIRA	05/07/1980	4 A 5 ANO
0774	GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS	12/07/1989	4 A 5 ANO
0423	GORETE JOSEFINA FRANCESCON	08/03/1966	ARTE (Formação em Arte)
0656	GRACIELE ARANTES DOS SANTOS	07/07/1983	EDUCACAO FISICA
0915	GRACIELE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	27/02/1981	4 A 5 ANO
0157	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO	04/07/1979	4 A 5 ANO
0205	GRACIELLY DA SILVA BENEVIDES SOUZA	31/12/1981	4 A 5 ANO
1332	GRACIELY SILVA GOMES PEREIRA	05/06/1980	ARTE (Formação em Arte)
1081	GRASIELI PRISCILA DURAN	11/04/1990	PORTUGUES
0704	GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS	03/09/1968	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0010	GREICE PAULA DE BRITO CAMARGO	01/06/1990	PORTUGUES
0756	GUSTAVO GOMES DE MENDONÇA	10/04/1984	EDUCACAO FISICA
0083	GÉSSICA FABIANA CARDOSO DA SILVA	22/10/1990	CIENCIAS
0611	HALONSO MARIANO	09/03/1967	GEOGRAFIA
0471	HARIANY DA COSTA SILVA	08/04/1990	4 A 5 ANO
0840	HELENA CRISTINA DA SILVA	05/12/1968	4 A 5 ANO
1094	HELENA DE FIGUEIREDO	14/01/1977	4 A 5 ANO
1206	HELOISA HELENA DAMASCENO MARTINS	26/05/1992	CIENCIAS
1195	HELOISA SILVA DE ARAUJO	27/05/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0202	HERCULES BATISTA AGUIAR	30/09/1991	4 A 5 ANO
0059	HIGOR MENDES MOURA	29/10/1996	EDUCACAO FISICA
1258	HILDA SOARES FERREIRA	24/12/1972	4 A 5 ANO
0123	HÉLICA DUTRA RAMOS	08/12/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

0570	IARA DA SILVA CARVALHO	21/04/1992	4 A 5 ANO
1314	IARA DA SILVA SOUZA	19/04/1989	HISTORIA
0822	IDÊ FREITAS MAIA	12/02/1954	4 A 5 ANO
0830	IGOR RAMOS DOS SANTOS	16/03/1984	EDUCACAO FISICA
0008	ILSON FIRMINO COSTA JUNIOR	18/04/1966	EDUCACAO FISICA
1254	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	23/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0114	IRIS RÚBIO MORAIS DA SILVA	15/05/1965	4 A 5 ANO
0588	IRÍDIA MARIA LEME BARBOSA	27/05/1991	CIENCIAS
1337	ISABEL CRISTINA DE MORAES	05/03/1973	4 A 5 ANO
1214	ISABEL VIRGINIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/01/1967	ARTE (Formação em Arte)
1229	ISABELA MARIA BOLOGNIN DA SILVA	25/09/1996	GEOGRAFIA
0517	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	22/10/1984	MATEMATICA
0918	IVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14/03/1960	4 A 5 ANO
0595	IVANCY ROSA BISPO	06/12/2017	4 A 5 ANO
1191	IVANI FERREIRA DE ALEIDA CAMPELO	26/06/1963	4 A 5 ANO
0585	IVES MARIA IDALÓ ZOGBI	18/01/1971	4 A 5 ANO
0411	IVETE BERNARDES GARCIA	22/10/1962	4 A 5 ANO
0175	IVONE MARGARETE DOS SANTOS SOUSA	18/09/1970	4 A 5 ANO
0831	IVÂNIA CRISTINA PIRES HECHT	14/07/1960	ARTES - FORMAÇÃO em Pedagogia
0816	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	03/07/1964	4 A 5 ANO
1033	JACKELINE APARECIDA MARQUES DE S	15/04/1985	EDUCACAO FISICA
0778	JACKELINE BARRIOS DA SILVA	18/10/1976	4 A 5 ANO
0952	JACQUELINE APARECIDADE OLIVEIRA	11/04/1984	ARTES (Formação em Pedagogia)
0231	JAIANE SOARES DE SOUZA	14/04/1992	EDUCACAO FISICA
0111	JAIME LOUREIRO COIMBRA MARTINS	24/05/1986	EDUCACAO FISICA
1073	JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR	22/07/1987	EDUCACAO FISICA
0467	JANAINA FEITOSA CORREIA DE SOUSA	24/04/1992	4 A 5 ANO
1259	JANAINA FENELON PALOMO	24/10/1987	MATEMATICA
0376	JANAINA MENDES DA SILVA	17/05/1962	CIENCIAS
1144	JANAINA MONTAGNER	03/06/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
0725	JANAÍNA DE ARAÚJO SIQUEIRA	22/05/1974	ARTES (Formação em Pedagogia)
0084	JANDERCY PENHA DA SILVA CARVALHO	28/08/1965	GEOGRAFIA
0431	JANDIRA GARCIA DE CARVALHO	02/06/1959	4 A 5 ANO
0761	JANE DONIZZETTI DE SOUZA COLINO	26/05/1956	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0666	JANE MARQUES DE FREITAS E SOUZA	13/03/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0397	JANE NASCIMENTO DE CAMPOS	17/09/1973	4 A 5 ANO
0764	JANET MAZARELI RODRIGUES	18/01/1964	PORTUGUES
0712	JANETE MAGNOLIA DE SOUZA SANTOS	23/03/1967	4 A 5 ANO
1305	JANSEN PERALTA QUIRINO	30/08/1987	EDUCACAO FISICA
0553	JAQUELINA EUBANK BASILIO SILVA	20/01/1970	ARTES (Formação em Pedagogia)
0697	JAQUELINE SANTOS RNÇA	27/08/1989	4 A 5 ANO
0554	JEAN MARCOS BENETOLE	30/04/1989	MATEMATICA
0144	JEANE ASSIS RUFINO BATISTA	20/12/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0651	JEFERSON OTTONI BATISTA	09/09/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0511	JEFERSON WILLIAN CORREIA LIMA	21/12/1971	MATEMATICA
0241	JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JUNIO	02/10/1989	EDUCACAO FISICA
0718	JENIFFER JESSICA LEITE DUTRA	18/08/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1203	JESSICA BRAGA ROSSI	30/11/1992	4 A 5 ANO
0879	JESSICA LIMA DE SOUZA	17/05/1995	4 A 5 ANO
1118	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	26/10/1991	4 A 5 ANO
0248	JESSIKA TURIBIO TAMOS	26/07/1977	ARTES (Formação em Pedagogia)
0105	JISNEY BATISTA SANTANA	19/11/1980	GEOGRAFIA
1036	JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	25/05/1987	EDUCACAO FISICA
0654	JOANA DARC FERREIRA	24/06/1981	4 A 5 ANO
1164	JOANA D`ARC RIBEIRO	20/01/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0984	JOAO BATISTA NEVES	26/11/1962	MATEMATICA
1349	JOCYLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	25/06/1982	4 A 5 ANO
0898	JODELMA BITTENCOURT MANVAILER	09/05/1986	CIENCIAS
0447	JOEL PEREIRA DOS SANTOS	18/11/1953	HISTORIA
0548	JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN	01/09/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1344	JOELMA JACINTO DE ARAUJO	20/09/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0677	JOELVIS VITAL DA SILVA	08/12/1991	MATEMATICA
0489	JOICE DOMINGOS DE SOUZA	26/11/1980	GEOGRAFIA
1064	JOICE MONIQUE SANTOS PEREIRA	26/11/1991	EDUCACAO FISICA
0567	JOICY MAIRA PEREIRA ROMÃO	30/12/1986	EDUCACAO FISICA
1116	JORGINA MARIANO DA SILVA	03/04/1965	4 A 5 ANO
0609	JOSCIEL DA SILVA MOURA	09/05/1985	ARTE (Formação em Arte)
0277	JOSE MARCOS LEITE PENTEADO	19/03/1966	GEOGRAFIA
0729	JOSEMAR BATISTA	14/07/1974	EDUCACAO FISICA
0061	JOSIANE CRISTINA DOURADO PASSERA	08/05/1985	4 A 5 ANO
1098	JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO	03/03/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0095	JOSIANE VIEIRA PEREIRA	03/07/1987	PORTUGUES
0691	JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES	04/03/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1243	JOSILENE LOPES DE OLIVEIRA	28/11/1982	PORTUGUES
1207	JOSINEIDE DIAS DE LIMA DE OLIVEIRA	29/04/1982	4 A 5 ANO
0405	JOSÉ CARLOS VICENTE QUEIROZ	21/01/1977	EDUCACAO FISICA
0750	JOSÉ CUELLER RIBEIRO	09/08/1974	CIENCIAS
0504	JOSÉ JERÔNIMO LIMA SEJÓPOLES	18/01/1982	EDUCACAO FISICA
0853	JOSÉ RENATO PEREIRA	29/01/1974	4 A 5 ANO
0519	JOYCE DE LIMA XAVIER LEAL	12/07/1984	EDUCACAO FISICA
0398	JOÃO APARECIDO RODRIGUES	12/10/1960	4 A 5 ANO
0472	JOÃO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	07/01/1977	MATEMATICA
1167	JOÃO LUIS PETERLINI ANGELONI	25/11/1995	EDUCACAO FISICA
0772	JUCELINA SIQUEIRA LOPES	26/06/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0865	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	30/07/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0326	JULIANA CARLA FACHINI DIAS	11/09/1987	4 A 5 ANO
1246	JULIANA CRISTINA DE PAULA E SILVA	31/05/1984	EDUCACAO FISICA
0968	JULIANA DE ASSIS	19/10/1981	CIENCIAS
0818	JULIANA DE MOURA CAMPOS	29/09/1978	EDUCACAO FISICA

0743	JULIANA DE OLIVEIRA M. RIBEIRO	20/10/1977	PORTUGUES
0066	JULIANA GALVAO DOS REIS	01/01/1979	4 A 5 ANO
1233	JULIANA KARINA DA MATA	29/03/1988	4 A 5 ANO
1324	JULIANA MORAIS NOGUEIRA	22/08/1986	4 A 5 ANO
0027	JULIANA POLLONI SILVA	11/03/1987	CIENCIAS
1058	JULIANA ROCELI VITAMÉ	03/12/1989	EDUCACAO FISICA
0796	JULIANA ROSA DE OLIVEIRA IGARASH	05/05/1977	4 A 5 ANO
0877	JULIANA SOARES DA SILVA GÓIS	13/05/1981	4 A 5 ANO
0741	JULIANA SOARES DE MELO	24/07/1986	MATEMATICA
0782	JULIANE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0269	JULIANNA CARDOZO DE CARVALHO	25/04/1983	4 A 5 ANO
1208	JUSIANE CRISTINA DA SILVA	28/10/1986	MATEMATICA
0005	JUSSARA CRISTINA RAMPAZZO	27/01/1977	EDUCACAO FISICA
0247	JÉSSICA ANDREOTTI	10/12/1992	PORTUGUES
0232	JÉSSICA GABRIELE DA SILVA JOSÉ	10/12/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0688	JÉSSICA RIBEIRO PEREIRA	04/08/1994	4 A 5 ANO
0575	JÉSSICA STEFANI MELLE	26/06/1991	ARTES (Formação em Pedagogia)
0410	KAIRO RIBEIRO DA SILVA	19/08/1975	CIENCIAS
0137	KALIA CRISTINA COSTA ESPERANÇA	30/01/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0966	KARINA DE ALMEIDA KICHEL	07/08/1990	EDUCACAO FISICA
0556	KARINA LIMA DOS SANTOS	30/10/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0579	KARINA NASCIMENTO DA COSTA	04/02/1983	EDUCACAO FISICA
0288	KARINA NOGUEIRA DIAS	22/10/1995	4 A 5 ANO
1274	KARINE OLIVEIRA DA SILVA	28/05/1995	EDUCACAO FISICA
0058	KASSIO DIAS DA SILVA	26/10/1989	EDUCACAO FISICA
1307	KATIA ADRIANE FERREIRA K. SANTOS	13/08/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1065	KATIA APARECIDA TENCARTE	23/07/1962	ARTES (Formação em Pedagogia)
1101	KATIA CILENE MOREIRA MENDES	26/11/1974	4 A 5 ANO
1310	KATIA REGINA CAETANO DA SILVA	03/10/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0278	KATIA SILVESTRE DA SILVA	17/05/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
1062	KEILA CRISTINA DA SILVA COIMBRA	31/05/1985	MATEMATICA
1051	KEILE FERREIRA CARRASCO DA SILVA	25/03/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0110	KELLE NASCIMENTO DA COSTA	28/09/1977	ARTES (Formação em Pedagogia)
1162	KELLE RAMOS CARVALHO	30/07/1985	ARTES (Formação em Pedagogia)
0944	KELLY GRACIELLY DOS SANTOS QUEIROZ	26/03/1983	ARTES (Formação em Pedagogia)
1329	KELLY PTRONILIA CARDOSO MORATO	13/09/1968	4 A 5 ANO
0541	KESIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	07/08/1990	4 A 5 ANO
0891	KEZIA PEREIRA DA SILVA	10/08/1984	ARTES (Formação em Pedagogia)
1067	KÁTIA SIMONE DA SILVA COSTA PINH	07/11/1978	4 A 5 ANO
0116	KÁTIA VERÍSSIMO DA SILVA FRANCO	20/05/1980	HISTORIA
0709	LARA FERREIRA QUEIROZ	19/06/1987	4 A 5 ANO
0678	LARISSA ABRAHAO ARAUJO	09/09/1980	4 A 5 ANO
0325	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ	02/03/1988	EDUCACAO FISICA
0453	LARISSA CAROLINE PEREIRA	31/08/1990	CIENCIAS
0099	LARISSA LATA LIMA PEREIRA	01/09/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0030	LARISSA SOMMER FERREIRA BRANDÃO	08/03/1990	HISTORIA
0973	LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	06/06/1983	4 A 5 ANO
0650	LAURA HELENA MARTELLETTI PETEAN	13/03/1968	ARTES (Formação em Pedagogia)
0477	LAURA RAMOS BRUSCHI	27/11/1990	EDUCACAO FISICA
1149	LAURIANE PAULA LOPES DA SILVA	15/04/1994	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0280	LAYS FERNANDA DE FREITAS LEOPOLDO	26/06/1992	PORTUGUES
0974	LAÍS PAULA FREITAS DOS SANTOS	11/11/1992	4 A 5 ANO
0858	LEANDREIA BASSO	03/11/1979	PORTUGUES
1297	LEANDRO FIGUEIREDO SOTO	16/02/1977	EDUCACAO FISICA
1029	LEILA APARECIDA MARTINS ONO	17/01/1972	EDUCACAO INFANTIL
0749	LELIA APARECIDA FERREIRA DE JESU	03/02/1962	4 A 5 ANO
0558	LEMI FREITAS AMDRADE VIANA	08/09/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1301	LENICE APARECIDA AMORIM BEZERRA	08/05/1984	4 A 5 ANO
0555	LENIR BARBOSA DA SILVA BORTOLETO	10/05/1976	ARTE (Formação em arte
0353	LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA	07/04/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1001	LETÍCIA FUMIKO KUDO	02/09/1989	HISTORIA
0698	LEUDES SANTOS E SILVA	05/11/1963	ARTES (Formação em Pedagogia)
0834	LEYR PORTO HONORATO MACHADO	20/03/1956	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1306	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHA	15/04/1992	EDUCACAO FISICA
1000	LIDIANE LEONI FORINI LOPES	25/03/1986	4 A 5 ANO
0190	LIDIANI DOS SANTOS SIMK	26/11/1985	EDUCACAO FISICA
1115	LILIAN EFIGENIA BATISTA	22/03/1990	EDUCACAO FISICA
1079	LILIANE SORIANO DA SILVA	01/12/1985	PORTUGUES
1122	LISNÉIA MACHADO DOS SANTOS	04/09/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1184	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/12/1990	MATEMATICA
0842	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	12/02/1963	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0082	LUAN ANGELINO FERREIRA	05/05/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1335	LUANA ALVES DE LIMA	30/11/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
1316	LUANA BEATRIZ CARDOSO	28/07/1993	MATEMATICA
0021	LUANA MOREIRA DE SOUZA	29/04/1996	EDUCACAO FISICA
0097	LUCAS PRATES DA SILVA	15/01/1990	HISTORIA
0631	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA TENANI	20/11/1995	MATEMATICA
0703	LUCELY GONÇALVES RUAS	11/03/1968	4 A 5 ANO
0726	LUCENIRA JOVELINA DOS A. ALMEIDA	15/12/1971	PORTUGUES
1170	LUCI BATISTA DE OLIVEIRA	01/01/1969	ARTES (Formação em Pedagogia)
0941	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA KURA	30/11/1960	ARTE (Formação em arte)
0607	LUCIANA ALCANTARA PIMENTA	26/10/1974	MATEMATICA
0904	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS	08/12/2017	4 A 5 ANO
0439	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/11/1971	4 A 5 ANO
1220	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/11/1984	4 A 5 ANO
0315	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	12/05/1974	EDUCACAO FISICA
0432	LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS	02/10/1976	4 A 5 ANO
0254	LUCIANA MORAES DA SILVA	18/02/1976	4 A 5 ANO
0242	LUCIANA PEREIRA TANZI	04/06/1979	MATEMATICA

0905	LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA	01/11/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0999	LUCIANO QUEIROZ FERNANDES	16/01/1988	EDUCACAO FISICA
0196	LUCIDALVA JERÔNIMO BARROS	21/07/1972	GEOGRAFIA
0573	LUCIENE APARECIDA DA PAZ	14/01/1982	4 A 5 ANO
0624	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA VOLPA	03/04/1978	PORTUGUES
0456	LUCIENE RÍMOLI GUEDES	11/12/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0906	LUCIENNE BALEEIRO CEBALLOS	29/09/1982	PORTUGUES
0009	LUCIMARA SCHIO BARROS GONÇALVES	13/09/1982	MATEMATICA
0967	LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS	24/09/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
0100	LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA	22/09/1969	4 A 5 ANO
0458	LUCYENE CLAUDIA DE OLIVEIRA	19/05/1977	4 A 5 ANO
0881	LUIS ANTONINO ARANTES ANGELONI J	12/05/1992	EDUCACAO FISICA
1013	LUIS MAURO DIAS	29/06/1971	EDUCACAO FISICA
1146	LUIS OTAVIO MOLINERO DE FREITAS	19/05/1981	EDUCACAO FISICA
0174	LUIZ CARLOS QUEIROZ GOMES	26/02/1983	EDUCACAO FISICA
0113	LUIZ EGIDIO TASCA TUSSI	05/08/1983	HISTORIA
0617	LUIZ HENRIQUE BUENO SFERRA	25/01/1986	EDUCACAO FISICA
0883	LUIZA PEREIRA DA COSTA	23/11/1976	4 A 5 ANO
1137	LUZELIRA ALEIXO	18/06/1968	HISTORIA
1215	LUZIA MARTINS DUARTE	13/12/1967	4 A 5 ANO
1055	LÉIA CRISTINA BOTONE	19/06/1977	ARTES (Formação em Pedagogia)
0623	MADALENA ARAUJO SANTIAGO	21/07/1980	PORTUGUES
1044	MAGDA JESUS PORTO DUTRA	17/08/1968	4 A 5 ANO
0669	MARCEL FELIPE DE FREITAS DE OLIV	20/08/1990	EDUCACAO FISICA
0409	MARCELO AUGUSTO BALDOINO GOMES	19/08/1985	CIENCIAS
0148	MARCELO DA SILVA MADUREIRA	02/06/1980	CIENCIAS
0394	MARCIA ALEXANDRA BOVE	10/10/1971	MATEMATICA
1030	MARCIA APARECIDA CRIVELARO SHINY	07/07/1968	4 A 5 ANO
0775	MARCIA COFFACCI DE LIMA	28/07/1963	ARTE (Formação em arte)
0088	MARCIA CRISTINA FERNANDES DE PAU	08/08/1974	4 A 5 ANO
1032	MARCIA DA COSTA FARIAS	07/12/1970	4 A 5 ANO
0797	MARCIA DIAS DAS NEVES	06/07/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0387	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	23/02/1975	4 A 5 ANO
0339	MARCIA GALVAO DE SOUSA	21/07/1969	4 A 5 ANO
1054	MARCIA GIMENEZ AMORIM	03/06/1977	4 A 5 ANO
0069	MARCIA GOMES SILVESTRE FERREIRA	23/12/1975	ARTE (Formação em arte)
0817	MARCIA JOSIANI DE OLIVEIRA SANTO	23/06/1978	EDUCACAO FISICA
0794	MARCIA MARIA SANTANA	05/03/1962	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0600	MARCIELE SVOLINSKI	29/06/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0811	MARCIO REIS FERREIRA	19/06/2015	MATEMATICA
1200	MARCO ANTÔNIO RAMOS FACCIOLI	23/01/1967	PORTUGUES
0437	MARCO AURÉLIO BORGES TEIXEIRA JÚ	10/03/1989	EDUCACAO FISICA
0287	MARCOS ANTONIO BATISTA PRAXEDES	01/03/1977	EDUCACAO FISICA
1113	MARCOS DANIEL FERREIRA	07/12/2017	HISTORIA
0379	MARCOS EDUARDO PASSARELLI ARTE	15/07/1965	(Formação em arte)
1236	MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODO	30/04/1985	EDUCACAO FISICA
0497	MARELI TELES PASSOS	21/02/1973	4 A 5 ANO
0029	MARGARETH EUBANQUE DA SILVA	08/06/1963	4 A 5 ANO
0719	MARGARETH PISTORI FERREIRA	18/03/1967	4 A 5 ANO
1311	MARGARIDA DE FREITAS RIBEIRO	26/06/1978	ARTES - FORMAÇÃO em Pedagogia
1268	MARGARIDA PEREIRA VEIGA	13/01/1075	EDUCACAO FISICA
0771	MARI ELZA DO AMARAL GARCIA	07/10/1972	4 A 5 ANO
0159	MARIA ANTONIA BATISTA	05/03/1964	HISTORIA
0815	MARIA APARECIDA ALVES LAMEU	06/09/1965	4 A 5 ANO
1141	MARIA APARECIDA CAIRES FREITAS	25/05/1966	4 A 5 ANO
0438	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	10/01/1971	4 A 5 ANO
0948	MARIA APARECIDA DE SOUZA	24/06/1959	PORTUGUES
1002	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/12/1979	ARTE (Formação em arte)
0557	MARIA APARECIDA GOLFETO DOS SANT O	21/02/1961	MATEMATICA
1253	MARIA APARECIDA LINS TESAN C	28/11/1978	GEOGRAFIA
0101	MARIA APARECIDA RIBEIRO SARQUES	09/12/1957	HISTORIA
0508	MARIA APARECIDO RIBEIRO DEGUTI	14/08/1962	ARTES (Formação em Pedagogia)
1235	MARIA CAROLINA BOLETTI MARIANO	07/04/1988	4 A 5 ANO
0972	MARIA CLÁUDIA SILVÉRIO DOS SANTO	09/06/1991	CIENCIAS
0181	MARIA DA PENA SANTOS DE SOUZA	05/09/1985	4 A 5 ANO
1125	MARIA DA SILVA ROCINI	31/03/1975	4 A 5 ANO
1231	MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI	23/04/1989	ARTE (Formação em arte
0854	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT'ANA	15/02/1966	4 A 5 ANO
1085	MARIA DAS NEVES SANTOS GOMES	15/01/1967	ARTES (Formação em Pedagogia)
0964	MARIA DE LOURDES QUEIROZ	27/05/1956	ARTES (Formação em Pedagogia)
0545	MARIA DIVONETE DE SOUZA	12/02/1957	ARTES (Formação em Pedagogia)
0244	MARIA FERNANDA DE LIMA RIBEIRO	28/12/1984	MATEMATICA
0755	MARIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	10/05/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃOAÇÃO
0933	MARIA HELENA CAIRES GODOI	09/12/1971	4 A 5 ANO
1182	MARIA INÊS DA SILVA CARNELOSSI	21/01/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃOAÇÃO
0971	MARIA IRENE DOS SANTOS	24/08/1961	4 A 5 ANO
0910	MARIA IVANETE BEZERRA LEITE	06/05/1980	ARTE (Formação em arte)
0549	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO RAVANHANI	05/09/1970	4 A 5 ANO
0318	MARIA JOSÉ ROSA DE CARVALHO	29/12/2017	PORTUGUES
0622	MARIA LEAL DE ANDRADE	19/02/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0333	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/12/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
1247	MARIA LUISA MARTINS DE ALMEIDA	20/07/1966	ARTES (Formação em Pedagogia)
0627	MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE	08/05/1962	4 A 5 ANO
0924	MARIA LUZINETE SANDES	19/08/1961	4 A 5 ANO
1330	MARIA LUÍZA DE ANDRADE NÓIA	30/03/1993	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0078	MARIA SILVANIR DE BARROS	13/04/1976	EDUCACAO FISICA
0422	MARIA SOCORRO DE MORAIS	17/06/1974	ARTES (Formação em Pedagogia)
1339	MARIANA BATISTA DA SILVA	07/09/1983	ARTES (Formação em Pedagogia)
1302	MARIANA CORREIA DE SOUZA	01/03/1976	EDUCACAO FISICA

0515	MARIANA SANTOS LEMES	04/12/2017	GEOGRAFIA
1086	MARIANE BERNARDES PEREIRA	22/08/1994	CIENCIAS
0230	MARIANGELA XAVIER IGNACIO	13/11/1985	4 A 5 ANO
0044	MARIANY DE ALENCAR COUTO	06/02/1992	PORTUGUES
1320	MARIELA LUI DE OLIVEIRA DIAS	26/01/1983	4 A 5 ANO
0011	MARIELE ANGÉLICA DE SOZA FREITAS	20/09/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0201	MARIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	09/12/1986	EDUCACAO FISICA
1159	MARIELI RODRIGUES SILVA	06/08/1986	EDUCACAO FISICA
0521	MARILEIDE ALVES	18/05/1959	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0118	MARILENE ASSIS AMPARO	09/05/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0336	MARILIA DA SILVA BRAGA	07/02/1982	MATEMATICA
0038	MARILUCY SILVA	02/04/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0562	MARINA GOMES ROSA	29/03/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0045	MARINÉIA DA SILVA LOPES	22/05/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0506	MARIO AURELIO VALVERDE	20/07/1968	EDUCACAO FISICA
0535	MARISTELA DE ARAÚJO GALHARDI	24/01/1962	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1240	MARIZA DA SILVA	12/02/1984	4 A 5 ANO
0509	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	01/01/1974	GEOGRAFIA
0210	MARLENE GOMES DO VALE	08/09/1971	CIENCIAS
0264	MARLENE XAVIER DOS SANTOS DA CUN	18/05/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0903	MARLI APARECIDA DE SOUZA MORAES	08/01/1962	4 A 5 ANO
0960	MARLI DE SOUZA	26/06/1969	ARTES (Formação em Pedagogia)
0673	MARLI MOTA PEIXOTO	07/12/1978	4 A 5 ANO
0079	MARLI TOSHIKO KOTAKI	29/08/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1265	MARLUCIA DOMINGUES DIAS CARVECHE	25/04/1988	ARTES (Formação em Pedagogia)
1014	MARRIZIA CASSANDRIA RODRIGUES DA	14/10/1967	4 A 5 ANO
0180	MARTA DE ASSIS	09/06/1969	ARTES (Formação em Pedagogia)
0075	MARY LANE BRAGA LEMOS	07/04/1961	HISTORIA
0223	MATEUS HENRIQUE DA SILVA PAULA	02/06/1995	EDUCACAO FISICA
0665	MATHEUS KAHORO SHIMOURA MITA	06/12/1997	PORTUGUES
0418	MAURICIO HENRIQUE SANTOS DO NASC	30/07/1990	ARTE (Formacao em arte)
1328	MAYARA THAIS FERREIRA SANTOS	07/12/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1241	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA	13/06/1983	4 A 5 ANO
1188	MAYDA CRISTINA DA SILVA	25/06/1995	PORTUGUES
1005	MAYECHA RAYANA VENTURA CHAVES	23/09/1993	CIENCIAS
0218	MAYSA DE SÁ	14/09/1984	4 A 5 ANO
0663	MAYSA MARIANO GARCIA	15/05/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0251	MCHELLE FERNANDES FIGUEIREDO	15/08/1983	HISTORIA
0446	MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS A	11/10/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1099	MERCIA DIAS MENEZES ROSA	29/04/1974	4 A 5 ANO
0634	MICHAEL SILVANO BARBOSA	19/05/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0289	MICHEL WILSON CARNEIRO	06/12/1988	ARTE (Formação em arte)
0740	MICHELA ADELITA CEGARRA DONADELL	27/12/1980	4 A 5 ANO
0203	MICHELE GEORGIA LIMA GOMES	13/12/1985	EDUCACAO FISICA
0837	MICHELE MARTINS COSTA	26/07/1983	4 A 5 ANO
0188	MICHELE PACHECO GARCIA	03/05/1984	CIENCIAS
0814	MICHELE RIBEIRO DA SILVA	21/03/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0073	MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA	13/11/1989	4 A 5 ANO
0056	MICHELLE GLEISE ALCANTARA ROCHA	24/12/1991	EDUCACAO FISICA
0694	MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO	21/07/1989	EDUCACAO FISICA
0532	MICHELLI FERREIRA	13/08/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0109	MIKE WESLLEY FELIX BORGES	12/12/1993	EDUCACAO FISICA
0020	MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS	09/11/1976	PORTUGUES
0219	MILENE SILVA DE FIGUEIREDO	15/08/1977	CIENCIAS
0364	MIRIAN BAZÉ MARQUEZ	21/03/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
0436	MIRIAN CARLA DE SOUZA	13/09/1985	ARTES (Formação em Pedagogia)
0953	MIRIAN DOS SANTOS CAMPOS	29/12/1976	ARTES (Formação em Pedagogia)
0169	MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDE	18/05/1982	4 A 5 ANO
0992	MIRIAN MARTINS DA SILVA	24/10/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0863	MIRIAN RODRIGUES GONZAGA	06/02/1984	4 A 5 ANO
0675	MOARCIR MARIANO DA SILVA	01/06/1965	EDUCACAO FISICA
1077	MONIQUE PEREIRA DE SOUZA	06/12/1986	ARTE (Formação em arte)
0616	MURIEL ROCHA DOS SANTOS	09/07/1977	4 A 5 ANO
1187	MYLENE PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0954	MÁRCIA APARECIDA DE ARAUJO GALHA	04/12/1955	4 A 5 ANO
0862	MÁRCIA CRISTINA MENDES DIAS	11/05/1985	4 A 5 ANO
0847	MÁRCIA LIMA GUEDES	17/09/1979	4 A 5 ANO
0802	MÁRCIO RICARDO FELTRIN	04/10/1982	PORTUGUES
1133	MÁRCIO TORRES COSTA	04/12/1978	HISTORIA
0793	MÍRIAN FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	12/12/1977	ARTE (Formação em arte)
0754	MÔNICA ALVES MARTINS	12/10/1988	EDUCACAO FISICA
1011	MÔNICA BERSI PEREIRA	30/04/1986	MATEMATICA
0160	MÔNICA MARIA NUNES DE MENEZES	08/03/1992	EDUCACAO FISICA
0997	NAGELA PRADO LIMA	03/08/1990	EDUCACAO FISICA
0452	NAIR PIVETA MANOEL	19/10/1965	CIENCIAS
0687	NARA MARILEI ROSA DA SILVA	10/02/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0049	NATALIA ALVES DE LIMA FABIANE	16/05/1989	4 A 5 ANO
0746	NATALIA FERNANDES	24/07/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0429	NATALIA GEIZA LAMEU DE SOUZA	13/09/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1260	NATALÍ ROSA DA SILVA	20/01/1987	PORTUGUES
0415	NATHALIA OLIVEIRA NOGUEIRA	31/08/1987	MATEMATICA
0708	NATHÁLIA DE SOUZA FREITAS	29/05/1994	4 A 5 ANO
0173	NATHÁLIA OLIVEIRA BARBOSA	24/05/1985	HISTORIA
0481	NATIELLE VIEIRA OZANIK	23/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0674	NATÁLIA FELIX ANGELI	26/09/1991	CIENCIAS
0897	NAYARA SOBRINHO LAMEU	13/11/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
0710	NBEIVA PEREIRA DE CASTRO	01/06/1976	MATEMATICA
1278	NEIDE FERRAZ DE SOUZA	04/04/1957	4 A 5 ANO
1096	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANT OS	20/08/1987	4 A 5 ANO

0559	NELISE ANANDA DOS SANTOS	01/09/1989	ARTE (Formação em arte)
0507	NELSON JOSÉ CHIERICCI JUNIOR	19/10/1974	HISTORIA
1024	NEM DE APARECIDA DE SOUZA	12/12/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0062	NERCILIO DE SOUZA SANTOS	02/12/1970	GEOGRAFIA
1143	NEURACI APARECIDA DE MORAIS	09/01/1969	4 A 5 ANO
0469	NEUSA LIMA FERRAZ	21/02/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0352	NEUZA CELESTINO DE SOUZA MENEGUE	25/04/1963	4 A 5 ANO
1138	NILCE FIGUEIREDO GARCIA	05/05/1956	ARTES (Formação em Pedagogia)
1134	NILCEIA DIAS MEDEIROS	02/06/1972	ARTES (Formação em Pedagogia)
1126	NILDA INACIO PEREIRA	04/11/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0686	NILDA SANTOS SANTANA	22/12/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0597	NILZA JESUS DE PAULA	08/12/1974	4 A 5 ANO
0433	NÚBIA PACHECO DA SILVA E SILVA	22/12/1954	ARTES (Formação em Pedagogia)
0488	ODETE PEREIRA BORGES PERES	19/06/1957	4 A 5 ANO
0786	ONDINA ROSA DOS SANTOS GRACIANO	25/11/1961	ARTES (Formação em Pedagogia)
0151	ONEIDE DE QUEIROZ NAVARRO	23/06/1955	ARTES (Formação em Pedagogia)
0331	OSCAR ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	21/11/1986	EDUCACAO FISICA
0430	OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHAR	12/06/1967	ARTE (Formação em arte)
0098	OSVALDO CAVALCANTE DA COSTA NETO	19/09/1976	MATEMATICA
0225	PAOLA VICENTINI BONI	01/06/1995	GEOGRAFIA
0286	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	07/07/1981	EDUCACAO INFANTIL
0711	PATRICIA APARECIDA SABOIA	24/01/1994	4 A 5 ANO
0392	PATRICIA DE AGUIAR SEEHABER	07/09/1982	GEOGRAFIA
0006	PATRICIA DE SOUZA BOTEGA	17/04/1976	CIENCIAS
0923	PATRICIA FERNANDES CHARLO BEZERRA	23/06/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0884	PATRICIA LIMA DA SILVA MORES	05/08/1983	4 A 5 ANO
0310	PATRÍCIA FÉBOLI	05/08/1992	CIENCIAS
0518	PATRÍCIA MOREIRA GARCIA SILVA	26/05/1981	4 A 5 ANO
0450	PAULA CRISTINA DA SILVA	17/12/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1211	PAULA DE SOUSA MALDONADO	07/11/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1272	PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	28/04/1978	EDUCACAO FISICA
0916	PAULO AUGUSTO MEDINA LIMA	28/07/1975	GEOGRAFIA
0479	PAULO CESAR SILVEIRA DA SILVA	09/08/1971	CIENCIAS
1007	PAULO FERMINO DE SOUZA	07/09/1977	4 A 5 ANO
0445	PAULO SERGIO	13/12/1990	ARTES (Formação em Pedagogia)
0192	PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	02/06/1981	EDUCACAO FISICA
1230	PEDRO PARABÁ RODRIGUEZ	23/09/1965	EDUCACAO FISICA
0420	PENHA GOMES DE SIQUEIRA	22/08/1964	4 A 5 ANO
0129	PETULA DA GUARDA DIAS VENTANIA D	27/09/1978	4 A 5 ANO
0400	PRISCILA ALVES DE SOUZA	07/09/1990	4 A 5 ANO
1333	PRISCILA DAS GRAÇAS AZEVEDO	24/01/1988	EDUCACAO FISICA
1183	PRISCILA LIMA GOMES	14/12/1987	4 A 5 ANO
0171	PRISCILA MOTTA DA SILVA	25/06/1988	4 A 5 ANO
0512	PRISCILLA DE ANDRADE DELITE	11/11/1989	CIENCIAS
0827	P ÂMELA FREITAS MAIA	29/05/1985	4 A 5 ANO
0527	RAFADA SILVA BARCELOS	06/01/1989	PORTUGUES
0578	RAFAEL DIOGO BORGES	11/03/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0705	RAFAEL DOS SANTOS CALABRESI	20/04/1989	MATEMATICA
0094	RAFAEL FURLAN LO GIUDICE	14/11/1987	PORTUGUES
1097	RAFAEL GUIMARAES CAIÇARA	30/01/1987	MATEMATICA
1070	RAFAEL QUEIROZ GARCIA	04/01/1991	EDUCACAO FISICA
0959	RAFAEL REZENDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/08/1984	HISTORIA
0259	RAFAELA AMÁRIA CORRÊA DUTRA FREITAS	01/04/1987	EDUCACAO FISICA
0655	RAFAELA BISPO DE SOUZA	08/12/1992	CIENCIAS
1351	RAFAELI DA SILVA BENEVIDES	12/07/1995	4 A 5 ANO
0505	RAFAELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA	20/07/1994	HISTORIA
0946	RAMONA ROSA VILLALBA	18/05/1973	4 A 5 ANO
0902	RANIERI BARBOSA DA SILVA	27/02/1984	ARTES (Formação em Pedagogia)
0785	RAQUEL MACHADO BARBOZA	07/10/1980	ARTE (Formação em arte)
1234	RAQUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/08/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0284	RAUL LEME MEDEIROS	08/04/1995	PORTUGUES
0070	REGIANE CORREA DOS SANTOS	16/02/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0770	REGIANE RODRIGUES ALVES	23/10/1985	EDUCACAO FISICA
0965	REGIANE ROSA PEREIRA	19/03/1987	ARTES (Formação em Pedagogia)
0314	REGINA ANGÉLICA MENDONÇA	11/02/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0374	REGINA APARECIDA GONÇALVES	28/07/1979	ARTE (Formação em arte)
0526	REGINA APARECIDA RODRIGUES	21/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1166	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	02/11/1967	4 A 5 ANO
1016	REGINA FERNANDES DE SOUZA	04/07/1968	4 A 5 ANO
0935	REGINA RODRIGUES QUINI SALVATICO	06/01 /1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1153	REGINA STELA MONTANHANI	16/01/1966	ARTE (Formação em arte)
0867	REGINALDO FREITAS SILVA	20/03/1988	EDUCACAO FISICA
0728	REINALDO DOS SANTOS CASTELÃO	23/08/1980	EDUCACAO FISICA
0459	RENAN ALEX LEÃO	08/09/1994	CIENCIAS
0878	RENAN DE ALMEIDA SILVA	20/06/1991	GEOGRAFIA
1289	RENATA CRISTIA DA SILVA RIBEIRO	03/05/1982	4 A 5 ANO
1257	RENATA FENELON PALOMO	26/04/1995	MATEMATICA
0569	RENATA LANDIN SILVA RODRIGUES	14/09/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0080	RENATA MARCONDES BRUNETTI	01/04/1977	MATEMATICA
0606	RENATA TARGA	18/07/1989	ARTE (Formação em arte)
0887	RENATO JURADO ZEVIANI	12/06/1984	EDUCACAO FISICA
1069	RENATO LOPES BASTOS	11/01/1975	MATEMATICA
1228	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	08/01/1980	EDUCACAO FISICA
0102	RENILSE GUGEL	23/09/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1185	RENUZA DORISSOTE GONÇALVES	15/12/2017	HISTORIA
0393	RICARDO NUNES DA MATA	07/11/1985	EDUCACAO FISICA
0596	RICCARDO FANTIN NETO	09/04/1982	EDUCACAO FISICA
0899	RITA BATISTA DA SILVA	17/12/1975	4 A 5 ANO
0998	RITA DE CASSIA GEBARA	01/08/1972	4 A 5 ANO

1321	RITA DE CASSIA GUIMARAES PEROZIN	18/08/1970	CIENCIAS
1252	RITA DE CASSIA GUIMARÃES DE ARAU	22/05/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0563	RITA DE CÁSSIA MARTINS GOLVÊA ET	20/09/1966	MATEMATICA
1100	ROBERTO CESAR DE SOUZA RODRIGUES	27/01/1986	EDUCACAO FISICA
0733	ROBERTO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1985	EDUCACAO FISICA
0016	ROBERTO VIEIRA PEREIRA	10/01/1979	EDUCACAO FISICA
0028	ROBSON MENDES GUILHERME	26/11/1983	GEOGRAFIA
0680	RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA	15/07/1981	EDUCACAO FISICA
0483	RODRIGO MUNIZ MARCONDES	18/04/1982	4 A 5 ANO
0300	RODRIGO SEIXAS	21/01/1980	MATEMATICA
0864	ROGERIO FABRIS	30/07/1971	4 A 5 ANO
1352	ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS	28/01/1982	4 A 5 ANO
0041	ROGÉRIO DA SILVA AMORIM	14/05/1982	EDUCACAO FISICA
1343	ROGÉRIO SILVA SANTOS	13/02/1986	4 A 5 ANO
0179	RONALDO CARNEIRO DE BARROS	16/08/1963	EDUCACAO FISICA
0092	RONALDO PIRES DA COSTA	09/06/1955	EDUCACAO FISICA
0912	RONALDO RAMIRES DIAS	05/10/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
1194	ROSA KELLY REGINALDO SANTOS LEIT E	15/03/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0217	ROSA RIBEIRO DE CAMPOS SANTANA	20/04/1970	ARTE (Formação em arte)
0054	ROSALIA REGINA FERNANDES PAVANAT	24/11/1980	CIENCIAS
0455	ROSANA APARECIDA CORRÊA SANCHES	09/09/1968	MATEMATICA
0523	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	15/07/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0727	ROSANA CRISTINA DA SILVA KANISKY	28/11/1970	GEOGRAFIA
1089	ROSANA FÁTIMA DA SILVA CACERES	07/04/1968	EDUCACAO FISICA
0322	ROSANA SANTOS SOARES RAMPAGNI	19/11/1974	GEOGRAFIA
0888	ROSANE MITICO YAMAMOTTO	14/07/1975	ARTES (Formação em Pedagogia)
1104	ROSANGELA DA SILVA	27/11/1986	EDUCACAO INFANTIL
0986	ROSANGELA DOS SANTOS	21/08/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1004	ROSANGELA LAGES CANELA	17/05/1963	4 A 5 ANO
0480	ROSANGELA LOPES FERREIRA DUARTE	23/11/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1048	ROSANGELA MÁXIMO DA CRUZ	14/01/1971	4 A 5 ANO
0658	ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA SIQUE	21/01/1976	4 A 5 ANO
1180	ROSANGELA SOUZA SEVERINO	06/08/1971	ARTES (Formação em Pedagogia)
1292	ROSANI REZENDE GREGORIO DE FREIT	05/01/1958	4 A 5 ANO
0546	ROSELI AGUIAR DA LUZ	14/05/1974	4 A 5 ANO
1255	ROSELIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU	03/05/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0983	ROSEMEIDE DOS SANTOS	27/01/1965	4 A 5 ANO
0922	ROSENILDA CARDOSO DA SILVA	07/05/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0767	ROSENIR ARAUJO GOMES	19/01/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0798	ROSICLAIR DA CUNHA PIMENTEL	22/09/1970	ARTE (Formação em arte)
0282	ROSILEI APARECIDA DA SILVA MANOE	26/08/1977	4 A 5 ANO
1071	ROSILEY GARCIA MENDES MORIGUTI	26/09/1978	4 A 5 ANO
0806	ROSIMAR HIPÓLITO DE SOUZA	06/07/1986	4 A 5 ANO
0324	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA ZUQUE	15/09/1964	4 A 5 ANO
0486	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS R	16/11/1982	4 A 5 ANO
0163	ROSIMEIRE JUNQUEIRA	08/07/1973	EDUCACAO FISICA
0551	ROSIMEIRE NOVAIS DE OLIVEIRA	02/04/1976	ARTE (Formacao em arte)
0593	ROSÂNGELA FERREIRA CARDOZO	12/11/1965	4 A 5 ANO
0784	ROZILENE JOSE MARIA	27/11/1967	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1117	RUAN ACRE AZAMBUJA	13/01/1984	EDUCACAO FISICA
0150	RUBERLEIA GARCIA VIEIRA DOS SANT	12/04/1977	4 A 5 ANO
0855	RUBIA LEILANE MENDONÇA REHBEIN	02/08/1987	4 A 5 ANO
1139	RUTE MOREIRA	17/08/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
0846	RUTH LEAL DE ANDRADE FERREIRA	05/11/1954	MATEMATICA
0440	RUTH MARIA LIMA	01/01/1984	4 A 5 ANO
0776	RUTILEI GARCIA MENDES DOS SANTOS	14/04/1975	4 A 5 ANO
1334	SANDRA APARECIDA DA SILVA	20/08/1975	4 A 5 ANO
1205	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	15/03/1981	EDUCACAO FISICA
1022	SANDRA BARBOSA DO PRADO	12/02/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1174	SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCI	23/09/1971	4 A 5 ANO
0089	SANDRA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	03/08/1974	4 A 5 ANO
1157	SANDRA DE LIMA SOUZA	20/04/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0435	SANDRA FERRO DE CARVALHO	18/08/1977	PORTUGUES
0804	SANDRA HELENA ARO CORREA	25/07/1975	EDUCACAO FISICA
0639	SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS	05/05/1965	ARTE (Formação em arte)
0238	SANDRA MARA BAZAN DE ALMEIDA	21/02/1977	4 A 5 ANO
0934	SANDRA MOREIRA DELGADO ESERIAN	01/11/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0441	SANDRA REGINA DE CAMPOS	27/08/1969	ARTE (Formação em arte)
0172	SAULO APARECIDO DE SOUZA SECRETO	01/06/1995	EDUCACAO FISICA
1045	SEBASTIANA FÁTIMA DA SILVA	11/05/1954	ARTE (Formação em arte)
1171	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	16/07/1973	4 A 5 ANO
0266	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	06/08/1962	4 A 5 ANO
0583	SELMA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	09/04/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0461	SELMA FELIX DE MELO DE CASTRO	26/03/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0320	SELMA FREIRE DE OLIVEIRA	09/07/1979	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1291	SEÇÃO 0086	17/08/1987	EDUCACAO FISICA
1264	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA	26/05/1980	4 A 5 ANO
0057	SHEYENNES CHAVES COSTA OLIVEIRA	29/08/1985	GEOGRAFIA
0642	SILVANA AGUIAR MESSIAS NASCIMENTO	06/07/1980	ARTES (Formação em Pedagogia)
0283	SILVANA DA SILVA PEREIRA	18/11/1988	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0571	SILVANA FONTES BAZAN	09/01/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1276	SILVANA VIUDES AGOSTINHO	29/01/1980	4 A 5 ANO
1338	SILVANETE DA SILVA SANTANA FREIT	14/07/1973	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0012	SILVIA ANSELMO GIRÃO	11/05/1980	4 A 5 ANO
0213	SILVIA APARECIDA DALLA POLA HERN	15/10/1960	4 A 5 ANO
1066	SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FRE	06/12/1969	EDUCACAO FISICA
0857	SILVIA FARIAS DOS REIS RODRIGUES	30/05/1982	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0136	SILVIA POSSENTI	29/05/1993	GEOGRAFIA
0812	SILVIO DOMINGUES DOS SANTOS	08/07/1981	PORTUGUES

0576	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA	13/01/1991	ARTES (Formação em Pedagogia)
1282	SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	22/04/1973	ARTE (Formação em arte)
0015	SIMONE DE ALMEIDA	01/02/1973	4 A 5 ANO
0451	SIMONE DE ARAÚJO SILVA	02/11/1984	PORTUGUES
0660	SIMONE DE OLIVEIRA	02/05/1989	EDUCACAO FISICA
0495	SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA	05/07/1983	ARTE (Formação em arte)
0614	SIRLENE SANTOS DA SILVA	18/10/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0360	SOFIA AZEVEDO DE ALMEIDA CESAR	08/08/1990	CIENCIAS
0347	SOLANGE APARECIDA AMARAL	31/03/1966	4 A 5 ANO
0629	SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIR	24/11/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0956	SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI	06/01/1972	4 A 5 ANO
0900	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	06/12/1970	4 A 5 ANO
0598	SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN	12/06/1975	4 A 5 ANO
0454	SONIA MARIA DE PAULA BEZERRA.	04/10/1957	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0133	SONIA MARIA SCHINOSE RODRIGUES	28/06/1968	4 A 5 ANO
0024	SONIA MARIA TIOSSI	04/01/1963	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0961	STEFFANI PAULA MARÇAL	22/10/1986	PORTUGUES
0019	STELLA MARA SOUZA FRAGA ALVES	05/04/1986	MATEMATICA
0321	SUELEN KOBAYASHI COSTA	06/07/1988	4 A 5 ANO
0783	SUELEN LUÍZA FARIAS DE OLIVEIRA	15/12/1993	ARTES (Formação em Pedagogia)
0860	SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI	12/11/1966	4 A 5 ANO
0543	SUELI BARBOSA DA SILVA	19/09/1972	MATEMATICA
0690	SUELI DE BRITO BARBOSA	21/10/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0561	SUELI TRINDADE FERNANDES	12/03/1966	4 A 5 ANO
0297	SUELY APARECIDA PEREIRA	22/03/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1057	SUELY MARIA RODRIGUES FREITAS	07/10/1969	ARTE (Formação em arte)
0145	SUELYN KARYN LIMA DI CONDI MEIRA	17/04/1989	ARTES (Formação em Pedagogia)
1131	SULEIDE APARECIDA MONTALVÃO	25/09/1961	4 A 5 ANO
1202	SUSELI AGUIAR BERTARELO	21/11/1983	ARTES (Formação em Pedagogia)
0346	SUZANA MARIA FRUCTUOZO	15/01/1962	4 A 5 ANO
0828	SUZANA RIBEIRO DA SILVA FALCO	19/12/1974	ARTE (Formação em arte)
0958	SUZI MEIRE ALVES DA SILVA	22/11/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0602	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚ	03/10/1979	4 A 5 ANO
1319	SÔNIA SOARES DE SOUZA	30/05/1969	4 A 5 ANO
0589	TABATA CAROLINE VILELA	01/09/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1043	TAIS FRANCIELE FOGAÇA DE OLIVEIR	16/02/1988	ARTES (Formação em Pedagogia)
0121	TALITA LUCAS BARCELOS	25/01/1994	CIENCIAS
0496	TATIANA LIEKO DURAN DE MATTOS	27/07/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0319	TATIANA ROSA BERTI PEREIRA	18/05/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0692	TATIANA SEVERO LINS	21/01/1975	ARTE (Formação em arte)
1108	TATIANE CORDEIRO DA SILVA BRITO	19/08/1979	4 A 5 ANO
1061	TATIANE LEME DA SILVA	10/08/1983	ARTES(Formação em Pedagogia)
0734	TATIELE SILVA MARQUES DOS SANTOS	22/06/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0260	TAUANA DA SILVA SANTANA	03/03/1995	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0820	TELMA INÁCIO FARIA	26/11/1976	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1293	TELMA RODRIGUES DE CAMPOS CIETO	02/04/1976	4 A 5 ANO
0917	TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS	05/12/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0889	TEREZINHA MARIA DA SILVA	22/08/1960	HISTORIA
1041	THAILA ÉRICA PINHEIRO LIMA	15/11/1991	4 A 5 ANO
0662	THAIS APARECIDA DA ROCHA SILVA	28/12/1979	4 A 5 ANO
0414	THAIS ELAINE DOS SANTOS SILVA	19/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0383	THAIS HELENA MENDES DE BARROS	20/04/1994	ARTES (Formação em Pedagogia)
1242	THAIS SANTOS DUARTE JORGE	15/09/1987	PORTUGUES
1303	THAISA FREITAS SILVA	21/03/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0249	THAMARA COELHO REZENDE	24/11/1987	EDUCACAO FISICA
0490	THAMIRIS FEIFAREK PEREIRA	01/07/1996	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0638	THAYNARA LEYBIANE DE SOUZA RIBEIRO	23/09/1993	PORTUGUES
1161	THAYNÁ DA SILVA SANTOS	06/08/1994	MATEMATICA
0053	THAÍS BUZETTI BARBOSA	17/02/1993	MATEMATICA
0977	THENILI BENEZ DE ANDRADE	06/02/1989	EDUCACAO FISICA
1197	THIAGO DA SILVA ARAUJO	10/11/1986	EDUCACAO FISICA
0683	THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO	24/03/1987	EDUCACAO FISICA
1199	THIAGO VALENTIM DOS SANTOS	01/04/1987	EDUCACAO FISICA
0641	TIAGO AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/1988	GEOGRAFIA
0525	TIAGO SANTOS ARRUDA	18/11/1991	MATEMATICA
0653	TÂMARA CARLA FREIRE	07/09/1987	ARTE (Formação em arte)
0659	TÂNIA CRISTINA GUIMARÃES SANCHES	31/12/1985	PORTUGUES
0848	TÂNIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMA	30/10/1971	4 A 5 ANO
0143	ULISSES PINHEIRO DE MENDONCA	17/10/1960	MATEMATICA
0115	ULLY DIAS PEREIRA	14/07/1994	CIENCIAS
1015	VALDENIR MARQUES ROCHA	01/12/1967	4 A 5 ANO
0745	VALERIA DE SOUZA SANTOS LANDIM	24/10/1979	4 A 5 ANO
1119	VALMIR LUIZ DOS REIS	27/03/1966	EDUCACAO FISICA
1192	VALQUIRIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	25/10/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0307	VALTER FERNANDES VIEIRA	22/06/1950	MATEMATICA
0758	VANEIDE MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	16/06/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1280	VANESSA ALVES DA SILVA	20/02/1988	4 A 5 ANO
0789	VANESSA ALZENIR DA SILVA	15/02/1982	EDUCACAO FISICA
1179	VANESSA BORGES MATIAS	08/12/2017	ARTES (Formação em Pedagogia)
0591	VANESSA DA SILVA BETTI	14/01/1985	EDUCACAO FISICA
0074	VANESSA DE ALMEIDA LEITE	28/04/1986	PORTUGUES
0460	VANESSA FREITAS DE AZEVEDO	27/05/1988	ARTE (Formação em arte)
0039	VANESSA TAÍS SALTON	30/01/1992	CIENCIAS
0449	VANUSA FERNANDES JUSTINO	10/08/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1212	VANUZA CICERO DOS SANTOS	11/11/1978	4 A 5 ANO
0306	VERA ALVES DE SÁ	16/04/1986	CIENCIAS
0007	VERA LUCIA DOS SANTOS QUEIROZ		HISTORIA
0199	VERIANA LIMA CARVALHO	21/05/1988	4 A 5 ANO
1284	VERONICE DA SILVA BLAN	10/05/1973	ARTES (Formação em Pedagogia)

0112	VERUSKA ALESSANDRA ALVES FERREIRA	31/07/1973	4 A 5 ANO
0444	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	18/06/1991	EDUCACAO FISICA
0337	VILMA SILVA	29/03/1967	4 A 5 ANO
0330	VINICIUS GOMES ARRUDA	01/07/1988	PORTUGUES
1025	VITORIA COSTA LEITE RODRIGUEZ	25/09/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0025	VIVIANE BRITO DIAS	10/11/1989	CIENCIAS
0565	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	13/07/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0684	VIVIANE SILVA LULA	03/12/1972	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0362	VLADSON CARBONARI	10/08/1970	CIENCIAS
0032	VÂNIA DA SILVA ALVES	01/08/1971	HISTORIA
0464	VÂNIA DOS SANTOS PONTIN	08/09/1987	HISTORIA
0701	VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL	07/03/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0135	WAGNER BERTANT	16/12/1968	ARTES (Formação em Pedagogia)
0672	WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA	07/02/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0017	WANICE VEIGA PEREIRA	25/04/1983	4 A 5 ANO
1249	WANUBIA ALVES DE BRITO	21/07/1989	4 A 5 ANO
0652	WEBER CLAUDINO DE QUEIROZ	06/07/1983	EDUCACAO FISICA
1109	WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS S	31/01/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0615	WELICA PINHEIRO RIBEIRO	01/08/1990	EDUCACAO FISICA
0763	WELLINGTON ZACHEO TRABULETE	06/08/1991	EDUCACAO FISICA
0072	WELLITON RODRIGUES DOS SANTOS	07/04/1990	MATEMATICA
0721	WELTON PESSOA DE MACEDO	25/01/1992	GEOGRAFIA
0375	WENISKLEY MORAIS DE FREITAS	20/03/1983	4 A 5 ANO
0281	WERICA ALENCAR OLIVEIRA	08/12/1978	4 A 5 ANO
0182	WESLEN ALVES DE OLIVEIRA	20/12/1992	EDUCACAO FISICA
0395	WESLEY JUNIO DA SILVA LARANGEIRA	20/03/1985	MATEMATICA
0628	WILLIAN DA SILVA VELOSO	15/05/1991	EDUCACAO FISICA
0149	WSLENE QUESEDE FERREIRA	13/09/1974	HISTORIA
1331	YEDA MEDINA LIMA	12/07/1980	PORTUGUES
0982	ZEMAR PRADO NOGUEIRA MELLO	17/10/1969	4 A 5 ANO
0154	ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	15/05/1967	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0267	ZEZIANE RIBEIRO LIMA SILVA	20/09/1977	ARTES(Formação em Pedagogia)
0838	ZILMARA FONSECA MONTEIRO	17/08/1981	EDUCACAO FISICA
0329	ZULEIKA MARTINS DE LUCENA	06/07/1963	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0510	ÁUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES	09/03/1967	4 A 5 ANO
0043	NÃO INFORMOU O NOME	28/10/1994	EDUCACAO FISICA
0206	NÃO INFORMOU O NOME	22/07/1994	4 A 5 ANO
0293	NÃO INFORMOU O NOME	09/09/1977	EDUCACAO FISICA
0681	NÃO INFORMOU O NOME	09/12/1987	4 A 5 ANO
1082	NÃO INFORMOU O NOME		4 A 5 ANO
1150	NÃO INFORMOU O NOME	25/10/1986	GEOGRAFIA
1213	NÃO INFORMOU O NOME	06/12/1980	4 A 5 ANO
1270	NÃO INFORMOU O NOME	26/12/1972	4 A 5 ANO
1294	NÃO INFORMOU O NOME		4 A 5 ANO

ANEXO III
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – SITUAÇÃO FUNCIONAL – CONCURSADOS

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Disciplina
0537	ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA	02/10/1978	4 A 5 ANO
0584	ANDRÉA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/08/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1059	ANGELA BEZERRA DOS S. ANDRADE	01/08/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0630	CAIO JULIO MARCELIANO	22/08/1988	EDUCACAO FISICA
1031	CATARINA CORRÊA SOUZA FERREIRA	08/08/1981	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0936	CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA	18/02/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0753	CLEIDE SANTANA DE BARROS MARTINS	23/12/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0787	CRISTINA APARECIDA RAMOS ARAÚJO	14/09/1984	4 A 5 ANO
0927	CRISTINA MARTINS G. DA SILVA	01/11/1963	4 A 5 ANO
1193	CRISTINA PINHO DE ALMEIDA	20/02/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0613	DALMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	13/09/1960	EDUCACAO FISICA
0757	DARWIN DUARTE GODINHO MUNHOZ	09/06/1980	EDUCACAO FISICA
0856	DAVIS PATRICK RODRIGUES DA SILVA	12/04/1981	EDUCACAO FISICA
1263	DILMA SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1961	4 A 5 ANO
0730	DILSA GARCIA CAMPOS	18/06/1967	4 A 5 ANO
0308	EDILSON TAVARES DA SILVA	09/03/1964	EDUCACAO FISICA
0233	EDINIR ABADIA DA SILVA	17/02/1967	4 A 5 ANO
0427	EDINO APARECIDO BORGES	25/05/1980	EDUCACAO FISICA
0425	ELIANA DIAS DAS NEVES	25/06/1974	EDUCACAO FISICA
0738	ELIANA PAULA MARINI	23/03/1981	EDUCACAO FISICA
0245	ELIDA APARECIDA B. QUIJADAS	21/09/1978	4 A 5 ANO
0417	ELIZABETH DE BRITO	06/04/1960	4 A 5 ANO
0643	FABIO SANTANA DA SILVA	14/01/1976	MATEMATICA
0801	FERNANDO CALDEIRA MODESTO	10/10/1985	EDUCACAO FISICA
0586	FRANCILDA OLIVEIRA DOS S. SILVA	06/08/1969	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1006	GABRIELA DE SOUZA SANTIAGO	31/07/1990	4 A 5 ANO
1165	GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRAN	14/12/1983	EDUCACAO FISICA
0377	GEÍSA MARIA MARTINS	25/10/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0760	GILMAR ALVES DA SILVA	16/03/1971	EDUCACAO FISICA
0735	HIRMAS BRITO	14/09/1962	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0773	IVA SEVERINA DA SILVA GOMES	17/08/1965	4 A 5 ANO
0228	JACQUELINE VASCONCELOS DIAS	29/09/1985	EDUCACAO FISICA
0568	JANAINA DA SILVA GOMES	25/04/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0566	JANDIRA GOMES ROSA	01/07/1970	4 A 5 ANO
0292	JAQUELINE SOBRAL F. DE OLIVEIRA	04/09/1974	4 A 5 ANO
0457	JOANA D`ARC DE OLIVEIRA	17/06/1964	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0824	JOELMA FERRACINI BARBOSA	10/04/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0371	JONY MICHEL COIMBRA MARTINS	09/02/1975	EDUCACAO FISICA
1130	JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO	20/05/1962	EDUCACAO FISICA

1225	JULIANO CORREIA DA SILVA	04/08/1987	ARTE (Formação em Arte)
0533	KAREN CIANE DURAN GRIÃO	24/04/1977	4 A 5 ANO
1124	KEYLA LEITE DE OLIVEIRA	27/05/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0825	LARISSA FERNANDES MONTALVAO	08/09/1989	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1038	LAUERITO DAMACENO MARCELIANO	30/07/1962	HISTORIA
0226	LUCIENE SOARES DA SILVA	07/05/1973	EDUCACAO FISICA
0850	LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAMARGO	26/01/1965	MATEMATICA
0610	MARALICE DE MORAES SARMENTO	23/09/1968	MATEMATICA
1123	MARCELO MATHIAS FRANÇA	03/12/1971	EDUCACAO FISICA
0932	MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	04/06/1983	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0359	MARIA DA CONSOLAÇÃO DO NASCIMENT	10/07/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1027	MARIA JUCILENE COELHO VIANA	12/03/1970	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0155	MARINA APARECIDA QUERINO VILELA	12/12/1980	ARTE (Formação em Arte)
0625	MILDRED MAC PHERSSE MENDES BARBO	01/04/1961	PORTUGUES
0361	MIRIA CERQUEIRA SANTANA	25/09/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0401	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	07/04/1974	4 A 5 ANO
0752	MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA	05/08/1986	EDUCACAO FISICA
0829	MÁRCIA MARIA PEREIRA SILVA ALVES	09/04/1974	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0350	MÔNICA MARQUES FERREIRA	17/02/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0402	PATRICIA DE JESUS ARAUJO	26/09/1990	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0841	PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SIL VA	13/04/1974	EDUCACAO FISICA
1121	RENATA BERNARDES MUNIZ	17/03/1970	ARTE (Formação em Arte)
0577	REYNALDO ABRÃO CAMARGO	24/06/1965	EDUCACAO FISICA
0689	ROZANI JOSE MARIA MACHADO	06/01/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0442	RUSTEM LEAL IRABI	07/05/1975	EDUCACAO FISICA
1106	SANDRA CASTRO	27/10/1960	4 A 5 ANO
0868	SANDRA INES OLIVEIRA DIAS	17/04/1967	4 A 5 ANO
0978	SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS	03/12/1984	EDUCACAO FISICA
0237	SILVIO AZAMBUJA	28/06/1960	EDUCACAO FISICA
0304	SUELY FLÔRES CORREA	31/05/1963	EDUCACAO FISICA
0539	TALYTON ERIC PAGIOLLI SALES	04/10/1987	EDUCACAO FISICA
1152	TAYNARA MACHADO MAIA	02/06/1996	HISTORIA
0937	WALQUIRIA TEREZA ZARDETTI	03/10/1963	EDUCACAO FISICA
0744	WANIA BATISTA DEL PRETO	28/06/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0211	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	12/04/1988	EDUCACAO FISICA
1010	ZÉLIA RABELO DE LIMA ARAÚJO	25/07/1971	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:33E85079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REME – 2018

Fevereiro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1-INE RDA	2RAD	3
4	5JP	6JP	7JS	8JS	9JS	10
11	12NL	13NL	14NL	15L IB	16L	17
18	19L	20 L	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	28L			
DIAS LETIVOS: 10 – Carnaval 14 - Cinza 15 - Início do ano escolar/Início do ano letivo e bimestre						

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Maio						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		1F	2L IB	3L	4L	5
6	7L	8L	9L	10L	11L	12L
13	14L	15L	16L	17L	18L	19
20	21L	22L	23L	24L	25L	26
27	28L	29L	30L	31F		
DIAS LETIVOS: 22 1 – Dia do Trabalho 31-Corpus Christis						

Junho						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
					1NL	2
3	4L	5L	6L	7L	8L	9
10	11L	12L	13L	14L	15L	16
17	18L	19L	20L	21L	22L	23L
24	25L	26L	27L	28L	29L	30
DIAS LETIVOS: 21 13- Santo Antônio						

Agosto						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
			1L	2L	3L	4
5	6L	7L	8L	9L	10L	11L
12	13L	14L	15L	16L	17L	18

19	20L	21L	22L	23L	24L	25
26	27L	28L	29L	30L	31L	
DIAS LETIVOS: 24						

Setembro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	3L	4L	5L	6L	7FL	8
9	10L	11L	12L	13L	14L	15
16	17L	18L	19L	20L	21L	22LCC
23	24L	25L	26L	27L	28LTB	29
DIAS LETIVOS: 20 07 – Independência do Brasil						

Março						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1L	2L	3
4	5L	6L	7L	8L	9L	10
11	12L	13L	14L	15L	16L	17
18	19L	20L	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	28L	29NL	30F	31
DIAS LETIVOS: 20 30 - Paixão de Cristo						

Abril						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	2L	3L	4L	5L	6L	7
8	9L	10L	11L	12L	13L	14L
15	16L	17L	18L	19L	20LCC	21
22	23L	24L	25L	26L	27LTB	28
29	30NL					
DIAS LETIVOS: 21 21 Tiradentes						

Julho						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
1	2L	3L	4L	5L	6L	7LCC
8	9L	10L	11L	12L	13L	14LTB
15	16FE	17FE	18FE	19FE	20FE	21
22	23FE	24FE	25 FE	26FE	27FE	28
29	30FE	31LIB				
DIAS LETIVOS: 12/1 Férias Escolares – 17 a 30						

Novembro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
				1L	2F	3
4	5L	6L	7L	8L	9L	10L
11	12L	13L	14L	15F	16NL	17
18	19L	20L	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	28L	29L	30L	
DIAS LETIVOS:20 02 – Finados 15 – Proc. Da República						

Dezembro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
						1
2	3L	4L	5L	6L	7L	8LCC
9	10L	11L	12L	13L	14LTB	15
16	17EF	18EF	19EN	20EN	21RE	22
23	24	25F	26	27	28	29
30	31					
DIAS LETIVOS:11 25-Natal						

Outubro						
D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
	1LIB	2L	3L	4L	5L	6
7	8 NL	9NL	10NL	11F	12F	13
14	15L	16L	17L	18L	19L	20
21	22L	23L	24L	25L	26L	27
28	29L	30L	31L			
DIAS LETIVOS: 18 11 – Divisão do Estado 12 – N.S. Aparecida 15 – Dia dos Professores						

Observações:

· 5 dias de Jornada Pedagógica- 05 a 09/2/2018;
· Início do ano escolar: 01/2;
· Início do ano letivo : 15/02
· Recesso Escolar: 17 a 31 de Julho
· Total de Dias – 1º Bimestre: 51 -15/2 a 27/4/2018
- 2º Bimestre: 55 - 02/5 a 14/7/2018
- 3º Bimestre: 45 - 31/7 a 29/09/2018
- 4º Bimestre: 49 - 01/10 a 14/12/2018

TOTAL: 200
1º Semestre – 106 dias
2º Semestre - 94 dias
Exame Final – 17 e 18/12

· Término do Ano Escolar: 21/12.

LEGENDA
· JP - Jornada Pedagógica;
· JS – Jornada SEMEC;
· EN – Entrega de notas;
· FE – Férias escolares;
· CC - Conselho de Classe;
· L – Letivo;
· IB – Início de Bimestre;
· TB – Término de Bimestre

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BD6F49EA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III - ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA INDÍGENA

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos	TB	E F	JP
JANEIRO	**F**	X	X	X	X	S	**D**	**X**	X	X	X	X	S	**D**	X	X	X	X	X	S	**D**	M	M	M	M	M	S	**D**	M	M	M				
FEVEREIRO	IAE JP	JP	**S**	**D**	**IAL L ***	L	L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**F**	**NL**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L				**15**			**2**
MARÇO	L	L	**FE SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**NL**	**F**	**S**	**21**			
ABRIL	**D**	L	L	L	**MI** L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**SI** L	**SI** L	**SI** L	**SI** L	**SI** L	**S**	**D**	L	L	L	L	**CC**** L	**S**	**D**	**NL**		**20**	56		
MAIO	**F**	L *	L	**FD** L	**FE SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	**MOG** L	**F**	**22**			
JUNHO	NL	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FCT SL**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	JE L	**JE SL**	**D**	JE L	JE L	JE L	JE L	JE L	L		**22**			
JULHO	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**FCI L**	**FCI S**	**D**	**FD**** LCC	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**11**	**55**		
AGOSTO	L *	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FE FC SL**	**D**	L	L	**FM**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**23**			
SETEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	**F**	**AP SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**CC**** L	**S**	**D**		**20**	43		
OUTUBRO	L *	L	**FD** L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**NL**	**NL**	**F**	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**18**			
NOVEMBRO	**NL**	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**NL**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FE FC SL**	**D**	L	L	L	L	L		**19**			
DEZEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	**CC** L	**S**	**D**	L	**AP FL**	L	**TAL FD**** L	EF	**S**	**D**	EF	EF	**RF TAE** EF	RE	RE	**S**	**D**	**RE**	**F**	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	**9**	**46**	**4**	
TOTAL																																200	-	4	2
TOTAL GERAL																																206			
TOTAL DE DIAS LETIVOS:																																	200		
TOTAL DE DIAS DE JORNADA PEGAGÓGICA:																																	02		

TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR: 206
INICIO DO ANO ESCOLAR: 01/02/2018
INICIO DO ANO LETIVO: 05/02/2018
TERMINO DO ANO LETIVO: 13/12/2018
TERMINO DO ANO ESCOLAR: 19/12/2018

LEGENDA					
S	SABÁDO	**FE**	FAMÍLIA NA ESCOLA	**JP**	JORNADA PEDAGÓGICA
D	DOMINGO	**JE**	JOGOS ESCOLARES	**MI**	MARCHA INDÍGENA
L	LETIVO	**IAE**	INICIO DO ANO ESCOLAR	**NL**	NÃO LETIVO
M	MATRÍCULA	**IAL**	INÍCIO DO ANO LETIVO	*	INÍCIO DE BIMESTRE
X	FÉRIAS	**TAL**	TÉRMINO DO ANO LETIVO	**	TÉRMINO DE BIMESTRE
F	FERIADO	**TAE**	TÉRMINO DO ANO ESCOLOAR	**EF**	EXAME FINAL
FD	FECHAMENTO DIÁRIO	**CC**	CONSELHO DE CLASSE	**FM**	FERIADO MUNICIPAL
FCT	FEIRA DE CIÊNCIAS TRADICIONAL	**FC**	FORMAÇÃO CONTINUADA	**RF**	RESULTADO FINAL
MOG	MEMÓRIA OZIEL GABRIEL	**SI**	SEMANA INDÍGENA	**RE**	RECESSO ESCOLAR
FCI	FESTA CULTURAL INDÍGENA	**AP**	ATIVIDADE PROGRAMADA		

APROVADO EM: 12 /12/2017 SE/SEME

VILMA PEREIRA BUENO
Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:19BA4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA E RURAL

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos	TB	EF	JP
JANEIRO	**F**	X	X	X	X	S	**D**	**X**	X	X	X	X	S	**D**	X	X	X	X	X	S	**D**	M	M	M	M	M	S	**D**	M	M	M				
FEVEREIRO	**IAE** JP	JP	**S**	**D**	**IAL** L *	L	L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**F**	**NL**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L				**15**			**2**
MARÇO	L	**FE** L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**NL**	**F**	**S**	**20**			
ABRIL	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L **	**S**	**D**	**NL**		**20**	55		
MAIO	**F**	L *	L	**FD** L	**FE SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**22**			
JUNHO	**NL**	**S**	**D**	L	L	L	L	**FJI** L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**		**20**			
JULHO	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**FD**** **LFC**	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**11**	**53**		
AGOSTO	L *	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FE SL**	**D**	L	L	**FM**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**FCI** L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**23**			
SETEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	**F**	**AP SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L **	**S**	**D**		**20**	43		
OUTUBRO	L *	L	**FD** L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**NL**	**NL**	**F**	**F**	**S**	**D**	**FC** L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**18**			
NOVEMBRO	**NL**	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**NL**	**S**	**D**	L	L	L	L	**FE** L	**S**	**D**	L	L	L	L	L		**18**			
DEZEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	**AP FL**	L	L	L	**S**	**D**	**FD** L	L	**TAE TAL** L **	RE	RE	**S**	**D**	RE	**F**	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	**13**	**49**		
TOTAL																																200	-	-	2
TOTAL GERAL																																202			
TOTAL DE DIAS LETIVOS:																																	200		
TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR:																																	202		
TOTAL DE DIAS DE JORNADA PEDAGÓGICAS:																																	02		

INÍCIO DO ANO ESCOLAR: 01/02/2018
INÍCIO DO ANO LETIVO:05/02/2018
TÉRMINO DO ANO LETIVO:19/12/2018
TÉRMINO DO ANO ESCOLAR:19/12/2018

LEGENDA					
S	SABÁDO	**FE**	FAMÍLIA NA ESCOLA	**JP**	JORNADA PEDAGÓGICA
D	DOMINGO	**AP**	ATIVIDADE PROGRAMADA	**FC**	FORMAÇÃO CONTINUADA
L	LETIVO	**IAE**	INICIO DO ANO ESCOLAR	**NL**	NÃO LETIVO
M	MATRÍCULA	**IAL**	INÍCIO DO ANO LETIVO	*	INÍCIO DE BIMESTRE
X	FÉRIAS	**TAL**	TÉRMINO DO ANO LETIVO	**	TÉRMINO DE BIMESTRE
F	FERIADO	**TAE**	TÉRMINO DO ANO ESCOLOAR	**RE**	RECESSO ESCOLAR
FD	FECHAMENTO DIÁRIO	**FM**	FERIADO MUNICIPAL		
FCI	FEIRA DE CIÊNCIAS INTERNA	**FJI**	FESTA JUNINA INTERNA		

APROVADO EM: 12 /12/2017 SE/SEME

VILMA PEREIRA BUENO
Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:D4463EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, RURAL E EJA

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos	TB	EF	JP
JANEIRO	**F**	X	X	X	X	S	**D**	**X**	X	X	X	X	S	**D**	X	X	X	X	X	S	**D**	M	M	M	M	M	S	**D**	M	M	M				
FEVEREIRO	**IAE** JP	JP	**S**	**D**	**IAL L ***	L	L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**F**	**NL**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L				**15**			**2**
MARÇO	L	L	**FE** SL	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**NL**	**F**	**S**	**21**			
ABRIL	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**CC**** L	**S**	**D**	**NL**		**20**	56		
MAIO	**F**	L *	L	**FD** L	**FE SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**22**			
JUNHO	NL	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FJI SL**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	JE L	**JE SL**	**D**	JE L	JE L	JE L	JE L	JE L	**S**		**22**			
JULHO	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**FD** LCC**	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**11**	**55**		
AGOSTO	L *	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FE FC SL**	**D**	L	L	**FM**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**FCI** L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**23**			
SETEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	**F**	**AP SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**CC**** L	**S**	**D**		**20**	43		
OUTUBRO	L *	L	**FD** L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**NL**	**NL**	**F**	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**18**			
NOVEMBRO	**NL**	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**NL**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FE FC SL**	**D**	L	L	L	L	L		**19**			
DEZEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	**CC** L	**S**	**D**	L	**AP FL**	L	**TAL FD**** L	EF	**S**	**D**	EF	EF	**RF TAE** EF	RE	RE	**S**	**D**	RE	**F**	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	**9**	**46**	**4**	
TOTAL																																200	-	4	2
TOTAL GERAL																																206			
TOTAL DE DIAS LETIVOS**:**																																	200		
TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR**:**																																	206		
TOTAL DE DIAS DE JORNADA PEDAGÓGICAS:																																	02		

INÍCIO DO ANO ESCOLAR: 01/02/2018
INÍCIO DO ANO LETIVO:05/02/2018
TÉRMINO DO ANO LETIVO:12/12/2018
TÉRMINO DO ANO ESCOLAR:19/12/2018

LEGENDA					
S	SABÁDO	**FE**	FAMÍLIA NA ESCOLA	**JP**	JORNADA PEDAGÓGICA
D	DOMINGO	**JE**	JOGOS ESCOLARES	**FC**	FORMAÇÃO CONTINUADA
L	LETIVO	**IAE**	INICIO DO ANO ESCOLAR	**NL**	NÃO LETIVO
M	MATRÍCULA	**IAL**	INÍCIO DO ANO LETIVO	*	INÍCIO DE BIMESTRE
X	FÉRIAS	**TAL**	TÉRMINO DO ANO LETIVO	**	TÉRMINO DE BIMESTRE
F	FERIADO	**TAE**	TÉRMINO DO ANO ESCOLOAR	**EF**	EXAME FINAL
FD	FECHAMENTO DIÁRIO	**CC**	CONSELHO DE CLASSE	**FM**	FERIADO MUNICIPAL
FCI	FEIRA DE CIÊNCIAS INTERNA	**FJI**	FESTA JUNINA INTERNA	**RE**	RECESSO ESCOLAR
M	MATRÍCULA	**AP**	ATIVIDADE PROGRAMADA	**RF**	RESULTADO FINAL

APROVADO EM:12 /12/2017 SE/SEME

VILMA PEREIRA BUENO
Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:3CFFC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV - EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA INDÍGENA

Dias Meses	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	Dias letivos	TB	JP
JANEIRO	**F**	X	X	X	X	S	**D**	**X**	X	X	X	X	S	**D**	X	X	X	X	X	S	**D**	M	M	M	M	M	S	**D**	M	M	M			
FEVEREIRO	IAE JP	JP	**S**	**D**	**IAL L ***	L	L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**F**	**NL**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L				**15**		**2**
MARÇO	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**NL**	**F**	**S**	**20**		
ABRIL	**D**	L	L	L	**MI** L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**SI** L	**SI** L	**SI** L	**SI** L	**SI** L	**S**	**D**	L	L	L	L	L **	**S**	**D**	**NL**		**20**	55	
MAIO	**F**	L *	L	**FD** L	**FE SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	**MOG** L	**F**	**22**		
JUNHO	NL	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**		**20**		
JULHO	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**FCI** L	**FCI S**	**D**	**FD** ** **LFC**	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	RE	**11**	**53**	
AGOSTO	L *	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**FE SL**	**D**	L	L	**FM**	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	**FCT** L	**S**	**D**	**L**	L	L	L	L	**23**		
SETEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	**F**	**AP SL**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L **	**S**	**D**		**20**	43	
OUTUBRO	L *	L	**FD** L	L	L	**S**	**D**	**NL**	**NL**	**NL**	**F**	**F**	**S**	**D**	**FC** L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**18**		
NOVEMBRO	**NL**	**F**	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	L	L	**F**	**NL**	**S**	**D**	L	L	L	L	**FE** L	**S**	**D**	L	L	L	L	L		**18**		
DEZEMBRO	**S**	**D**	L	L	L	L	L	**S**	**D**	L	**AP FL**	L	L	L	**S**	**D**	**FD** L	L	**TAE TAL** L**	RE	RE	**S**	**D**	**RE**	**F**	RE	RE	RE	**S**	**D**	RE	**13**	**49**	
TOTAL																																200	-	2
TOTAL GERAL																																202		

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200
TOTAL DE DIAS DE JORNADA PEDAGÓGICA: 02
TOTAL DE DIAS DO ANO ESCOLAR: 202
INICIO DO ANO ESCOLAR: 01/02/2018
INICIO DO ANO LETIVO: 05/02/2018
TERMINO DO ANO LETIVO: 19/12/2018
TERMINO DO ANO ESCOLAR: 19/12/2018

LEGENDA					
S	SABÁDO	**FE**	FAMÍLIA NA ESCOLA	**JP**	JORNADA PEDAGÓGICA
D	DOMINGO	**MI**	MARCHA INDÍGENA	**FC**	FORMAÇÃO CONTINUADA
L	LETIVO	**IAE**	INICIO DO ANO ESCOLAR	**NL**	NÃO LETIVO
M	MATRÍCULA	**IAL**	INÍCIO DO ANO LETIVO	*	INÍCIO DE BIMESTRE
X	FÉRIAS	**TAL**	TÉRMINO DO ANO LETIVO	**	TÉRMINO DE BIMESTRE
F	FERIADO	**TAE**	TÉRMINO DO ANO ESCOLOAR	**MOG**	MEMÓRIA OZIEL GABRIEL
FD	FECHAMENTO DIÁRIO	**FCI**	FESTA CULTURAL INDÍGENA	**SI**	SEMANA INDÍGENA
FCT	FEIRA DE CIÊNCIAS TRADICIONAL	**FM**	FERIADO MUNICIPAL	**RE**	RECESSO ESCOLAR
AP	ATIVIDADE PROGRAMADA				

APROVADO EM:12 /12/2017 SE/SEME

VILMA PEREIRA BUENO
Supervisora de Ensino
Port. 764/2017

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:F71ECD69

